

ERS

*Euclides Ribeiro S. Junior
Eduardo Henrique Vieira Barros
Allison Giuliano Franco e Sousa
Joslaine Fábia de Andrade
Gabriel Coelho Cruz e Sousa
Daniel Leal de Barros Lajst
Guilherme Gumier Motta
Ana Paula Cunha Freire
Jonathã Cristian Santos Silva
Ramirhis Laura Xavier Alves
Kamilla Alves Lima
Pedro Cerutti de Lacerda
Guilherme Eduardo Nascimento
Marcella da Costa Prado – Est.
Alessandra Ledur de Godoy – Est.
Stephani Pires Pereira – Est.
Luiz Henrique Salvadoro Mendonça – Est.*

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**

PROCESSO N. 1051586-16.2024.8.11.0041

VIAÇÃO JUÍNA LTDA e OUTRAS, todos componentes do **GRUPO VIAÇÃO JUÍNA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seus advogados, vêm, respeitosamente perante este r. Juízo, apresentar o Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto no art. 53, da Lei 11.101/05, juntamente com o Laudo Econômico-financeiro (**ANEXO I**) e Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (**ANEXO II**), ambos elaborados pela empresa especializada, JVN Consultores Eireli, bem como Laudo De Avaliação Dos Bens e Ativos (**ANEXO III**), além da planilha contendo a forma de pagamento aos credores (**ANEXO IV**).

Cuiabá: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, 7º Andar, Centro Empresarial Tapajós, Bairro Bosque da Saúde - Fone ++55 65 3644 7799 --- **São Paulo:** Rua: Surubim, nº 577, Ed. Igarassu, 5º andar, Brooklin, São Paulo – SP Telefone (11) 3071-0151 - E-mail: grupoers@grupoers.com.br - Site: www.grupoers.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:00

Número do documento: 25020714552240400000170551487

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552240400000170551487>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:23

Num. 183223753 - Pág. 1

ERS

Diante disso, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/05, os recuperandos pugna, pela juntada do plano recuperacional e dos seus respectivos anexos aos autos.

Nesses termos, pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2025.

EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR – OAB/MT 5222

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS – OAB/MT 7680

ALLISON GIULIANO FRANCO E SOUSA – OAB/MT 15.836

GABRIEL COELHO CRUZ E SOUSA – OAB/MT 18.521

Cuiabá: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2.300, 7º Andar, Centro Empresarial Tapajós, Bairro Bosque da Saúde - Fone ++55 65 3644 7799 --- **São Paulo:** Rua: Surubim, nº 577, Ed. Igarassu, 5º andar, Brooklin, São Paulo – SP Telefone (11) 3071-0151 - E-mail: grupoers@grupoers.com.br - Site: www.grupoers.com.br

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA

Plano de Recuperação Judicial apresentado aos credores, fornecedores, trabalhadores e todos os interessados na Recuperação Judicial do Grupo Libra Bioenergia, composto pela VIAÇÃO JUÍNA LTDA, TIM TRANSPORTES IRMÃOS MACHADO LTDA ME e EXPRESSO JUÍNA LTDA ME



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:00
Número do documento: 25020714552345700000170551488
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552345700000170551488>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:24

CONTEÚDO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS.....	4
PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR AS EMPRESAS? OBJETIVO DA NOVA LEI	5
RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO	6
OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES DE EMPRESAS	8
VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS	9
CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DA RECUPERANDA E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO	10
TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO	11
PAGAMENTO DE TRIBUTOS. A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA AS EMPRESAS PAGAREM O PASSIVO TRIBUTÁRIO.....	11
CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO	13
MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS	14
REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.	15
CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS	15
HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E GATILHO ESPECIAL PARA FINANCIADORES.....	23
PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS.....	24

DISPOSIÇÕES FINAIS	24
NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO DOS MESMOS NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL	25
“DE ACORDO” DAS RECUPERANDAS	25

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperação Judicial trouxe inovações relevantes para empresários e empresas que se encontram em crise financeira. Visa proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica. Concede aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata, sendo certo que a manutenção da atividade produtiva deve ser buscada sempre que possível, pois permitir a liquidação forçada de um empresário ou uma empresa, dividindo os ativos e liquidando-os, sempre se mostrou uma forma ineficaz de solução dos problemas financeiros dos envolvidos, máxime quando há existência de alto passivo tributário.

Um dos problemas da liquidação prematura de empresários ou empresas reside no valor alcançado pela venda de seus ativos, que, via de regra, não consegue superar a do passivo, ficando a maioria dos credores a “ver navios”, literalmente. Mesmo que assim não fosse, a sistematica jurídica, que possibilita a todos o contraditório e a ampla defesa, acabaria por tornar impossível uma solução individual satisfatória, diante da grande quantidade de interesses envolvidos.

Também por essas razões a Lei n. 11.101/2005 é considerada um instrumento jurídico avançado na resolução de conflitos de empresas que passam por crise financeira.

O presente plano contempla a forma de pagamento de todos os créditos da recuperanda, permitindo que ao lado da satisfação de seu passivo os empresários ou empresas continuem com suas atividades, explorando o *know-how* adquirido dos administradores, que, agregadas a novos conceitos de gestão repassados pelos consultores que elaboraram o presente plano, permita que seja atingido o objetivo de reerguimento do empreendimento, com minimização de perdas a todos os envolvidos.

CHAMAMENTO AOS CREDORES PARA TOMAREM PARTE NA DISCUSSÃO DO PLANO. A SOLUÇÃO A SER ENCONTRADA PASSA POR TODOS.

Para que o objetivo da Lei possa se concretizar é fundamental a aprovação do presente Plano de Recuperação, nos moldes originais ou mediante alterações sofridas por meio de discussão

de plano alternativo apresentado em Assembleia pelos credores que não concordarem com os termos do plano originariamente ofertado.

Assim, importante que os credores **participem na tomada de decisão do futuro das recuperandas de forma proativa**, discutindo sobre as condições postas no plano apresentado. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano.

A partir da publicação da decisão de recebimento do Plano de Recuperação Judicial por este Juízo, todos credores têm a faculdade de, no prazo legal e decadencial de 30 (trinta) dias, apresentar objeção a ele.

De uma forma ou de outra, as recuperandas CONVIDAM a todos os credores à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades e minimização das perdas dos credores, dos trabalhadores e de toda sociedade, em último caso, entendendo impossível a manutenção das atividades produtivas, para imediata liquidação das recuperandas.

PORQUE DEVE HAVER A CHANCE DE SALVAR AS EMPRESAS? OBJETIVO DA LEI.

A Lei n. 11.101/2005, em vigor há mais de dezenove anos, é - na visão dos elaboradores do presente plano - um marco nas relações empresariais existentes hoje no país, pois se amolda aos ditames mundiais de modernização de concessão de crédito e equalização de passivo de empresários ou empresas em crise.

Esse Diploma Legal tem como base os tradicionais conceitos europeus de insolvência e recuperação, mesclado com a agilidade, praticidade e visão objetiva do legislador norte-americano, o conhecido *Bankruptcy Act Code*, em especial o *Chapter 11*, que há décadas vem servindo para consolidar os empresários ou empresas em crise naquele país.

Seus princípios vêm de estudos realizados por *experts* mundiais, compilados em um “Guia de boas práticas e princípios de reestruturação, falência e recomeço”, ISBN 92-894-1874-5 ©Comunidades Europeias, 2002, Luxemburgo, Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2002, que aborda de forma acadêmica os princípios de reestruturação de empresários ou empresas

Esperam os elaboradores do presente plano, com as considerações a seguir, introduzir nos leitores, credores e trabalhadores, além do próprio mercado, a ideia central e as razões que norteiam a aposta na superação da crise e equalização do passivo dos empresários e empresa recuperandos.

O MUNDO MODERNO CAMINHA PARA APERFEIÇOAR AS NORMAS QUE PERMITEM RECUPERAÇÃO DE NEGÓCIOS.

Explica o texto da Comunidade Europeia que *“Um sistema rígido de controle de recuperação de empresas e direitos dos credores foi identificado como elemento-chave para o bom funcionamento da economia e para a redução dos riscos e dos custos da ‘instabilidade financeira sistêmica no mercado’”*.

Neste sentido, o Banco Mundial resolveu desenvolver um fórum mundial de recuperação e uma base de dados para promover melhores práticas no desenvolvimento de sistemas internos de insolvência e recuperação.

O documento *Principles and Guidelines for Effective Insolvency and Creditor Rights Systems* (Princípios e Diretrizes para Sistemas Eficazes de Recuperação de Direitos dos Credores) contribui para o esforço de aumento da estabilidade financeira mundial, criando um quadro uniforme para avaliar a eficácia dos sistemas de recuperação de direitos dos credores, através de uma orientação das autoridades de mercado quanto às escolhas políticas necessárias para que sejam reforçados esses sistemas.

RESUMO DOS PRINCÍPIOS DE REESTRUTURAÇÃO.

O processo consultivo sobre os *Principles and Guidelines* teve a participação de mais de 70 (setenta) peritos internacionais, na qualidade de membros da *Task Force* do Banco Mundial e dos grupos de trabalho, e uma participação regional de mais de 700 (setecentos) especialistas dos setores público e privado de, aproximadamente, 75 (setenta e cinco) países, principalmente em vias de desenvolvimento.

O texto integral do relatório pode ser consultado no site do Banco Mundial (www.worldbank.org/gild) ou pode ser encomendado via internet, através de pedido ao *Senior Counsel, Legal Department of the World Bank*.

O documento parte de uma premissa simples de que o desenvolvimento sustentado do mercado assenta no acesso ao crédito barato e ao investimento do capital. Diz o documento que:

"Os princípios propriamente ditos partem desta premissa, articulando elementos e características essenciais dos sistemas que alicerçam o acesso ao crédito e permitem às partes exercer os seus direitos e gerir o fator negativo do risco do crédito e das relações de investimento.

Uma economia moderna e com base no crédito exige uma aplicação previsível, transparente e acessível dos pedidos de crédito com garantia e sem garantia por mecanismos eficientes além da insolvência, assim como um bom sistema de insolvência.

Esses sistemas devem ser concebidos de forma a funcionarem harmoniosamente. O comércio é um sistema de relações, declaradas em acordos contratuais expressos ou implícitos, entre uma empresa e um vasto conjunto de credores e bases de apoio. Embora as transações comerciais se tenham tornado cada vez mais complexas, à medida que são desenvolvidas técnicas mais sofisticadas de elaboração de preços e gestão de riscos, os direitos de base que regem estas relações e os procedimentos para aplicação desses direitos não mudaram muito.

Estes direitos permitem que as partes se rejam por acordos contratuais, fomentando a confiança que alimenta o investimento, o empréstimo e o comércio.

Por outro lado, a incerteza quanto à aplicabilidade dos direitos contratuais aumenta o custo do crédito para compensar o risco acrescido da falta de desempenho ou, em casos muito graves, conduz a uma limitação do crédito.

Um sistema regularizado de crédito deve ser suportado por mecanismos que contenham métodos eficazes, transparentes e confiáveis de recuperação da dívida, incluindo a penhora e venda de bens imóveis e móveis e a venda ou apropriação de ativos incorpóreos, como exemplo o crédito do devedor junto de terceiros.

O crédito com garantia tem um papel importante nos países industrializados, independentemente da variedade de fontes e tipos de financiamento disponíveis através dos mercados de crédito e de ações. Em alguns casos, os mercados de ações podem fornecer um financiamento mais barato e mais atraente.

Os países em vias de desenvolvimento, porém, apresentam menos opções e os mercados de ações estão, normalmente, menos amadurecidos que os mercados de crédito. O resultado é que a maior parte do financiamento se faz sob a forma de dívida.

Nos mercados com menos opções e riscos mais elevados os mutuantes exigem habitualmente segurança, para reduzir o risco de falta de desempenho e de insolvência.

O quadro jurídico deve prever a criação, o reconhecimento e a aplicação dos interesses da segurança em todos os tipos de bens — móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos, incluindo inventários, títulos a receber, receitas e propriedade futura — numa base global, quer se trate ou não de direitos possessórios.”.

OBJETIVOS PERSEGUIDOS EM RECUPERAÇÕES EMPRESAS

Diz o citado documento, ainda, que “*Embora as atitudes variem, os sistemas de recuperação das empresas devem ter como objetivos:*

- a integração nos sistemas jurídico e comercial mais amplos de um país;
- a maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização;
- um equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização;
- um tratamento equitativo dos credores em situação semelhante;
- a resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências;
- a prevenção do desmembramento prematuro dos bens do devedor pelos diferentes credores;
- um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações;
- o reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído;

Se uma empresa não for viável, a lei deve atuar, principalmente, no sentido de uma liquidação rápida e eficiente, para maximizar a recuperação, em benefício dos credores.

A liquidação pode incluir a preservação e venda da empresa, como entidade distinta da entidade jurídica.

Por outro lado, se uma empresa for viável, no sentido em que possa ser reabilitada, os seus ativos podem ser mais valiosos se forem mantidos numa empresa reabilitada do que se forem vendidos num processo de liquidação.”.

VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS

E conclui, o já citado documento, “*O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno, produzir um retorno para os sócios, incentivando a atividade econômica e permitir que a empresa continue a desempenhar o seu papel na economia. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).*”.

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas implicadas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não está sujeito a qualquer tipo de abuso. Os processos de salvamento modernos normalmente abarcam um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos.

Neste contexto, salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre um devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese interferir na economia.

A resolução de empresários e empresas deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar um empresário ou empresa em termos de viabilidade financeira.

Assim, o enquadramento de apoio deve dispor de leis e procedimentos claros que exijam o fornecimento ou o acesso a informações financeiras oportunas e precisas sobre a empresário/empresa em dificuldades; deve incentivar o empréstimo, o investimento ou a recapitalização (ainda muito incipiente no Brasil) das empresas em dificuldades que sejam viáveis; deve apoiar um vasto conjunto de atividades de reestruturação, como a **remissão de dívidas, o re-escalonamento, a reestruturação e as conversões da dívida em participações no capital**; e deve dar um tratamento fiscal favorável ou neutro à reestruturação.

O setor financeiro de um país (eventualmente, com a ajuda do banco central ou do Ministério das Finanças) deve promover um processo informal e extrajudicial para tratar dos casos de dificuldades financeiras das empresas, em que os bancos e outras instituições financeiras tenham uma exposição significativa — especialmente nos mercados em que a recuperação das empresas é sistêmica.

É muito mais provável que um processo informal possa ser sustentado, se existirem soluções adequadas para os credores e leis em matéria de insolvência.

A existência de instituições e regulamentos fortes é crucial para um sistema de recuperação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições — o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.”.

CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DAS RECUPERANDAS E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO.

Em vista do exposto acima, vê-se claramente que o legislador pátrio seguiu rigorosamente os princípios narrados ao trazer a Lei n. 11.101/2005, que, aplicada ao presente caso, leva o mercado à seguinte conclusão:

O RECUPERANDO TEM MUITO MAIS CONDIÇÃO DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDA EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADOS, ONDE, NO CASO, NÃO TERIAM COMO ARCAR COM O PAGAMENTO DE TODOS OS SEUS CREDORES.

Entendem os profissionais envolvidos na elaboração do plano que as condições nele apresentadas são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios das recuperandas e no mercado regional e nacional.

Uma vez aprovado, permitirá aos credores o recebimento de seus créditos na forma prevista,

mediante sua execução pelos devedores, que contarão com a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial nomeado pelo Juízo.

TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO.

A transparência na condução do processo de recuperação é fundamental. Todos os livros contábeis e financeiros foram disponibilizados em relatórios, o que permitiu uma análise profunda dos motivos que levou a empresa à situação atual, ficando certo que as informações são confiáveis e se adéquam ao legalmente exigido.

Além disso, todos os documentos estão à disposição dos credores que podem solicitar ao Administrador Judicial nomeado pelo Juízo, a qualquer tempo, relatórios, extratos, informações contábeis e demais pontos que entendam necessários para conferir a confiabilidade do plano apresentado.

PAGAMENTO DE TRIBUTOS. A LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA AS EMPRESAS RECUPERANDOS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO

Outra parte da recuperação é a equalização do passivo tributário de empresas em recuperação. Além das medidas judiciais que têm como objetivo revisar esse passivo e defendê-las de eventuais constituições de créditos tributários em seu desfavor, contam as recuperandas com a proteção da Lei n. 11.101/2005 de que eventual saldo residual fiscal deverá ser pago através de mecanismos de parcelamento, de acordo com legislação específica a ser editada, que atualmente tramita no Congresso Nacional.

Certo é que no momento não há previsão de publicação da nova legislação que regulamenta a forma de parcelamento de tributo para empresas em recuperação judicial.

Enquanto isso, a jurisprudência do país, em consonância com a realidade mundial de falta de liquidez, entende que o Fisco deve aguardar a nova legislação que deverá conceder novas formas de pagamento a empresas em recuperação judicial, senão vejamos:

"PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO FISCAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPATIBILIZAÇÃO DAS REGRAS E PRINCÍPIOS. CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO FISCAL. ATOS DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRECEDENTES DO STJ. VIOLAÇÃO DO ART. 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DESRESPEITO À SÚMULA VINCULANTE N. 10/STF. INEXISTÊNCIA. 1.

A execução fiscal não se suspende com o deferimento da recuperação judicial, todavia, fica definida a competência do juízo universal para prosseguir com os atos constitutivos ou de alienação. Jurisprudência atual e consolidada do STJ. 2. Não há que se falar em ofensa à cláusula de reserva de plenário prevista no art. 97 da Constituição Federal ou em desrespeito à Súmula vinculante n. 10/STF, havendo somente interpretação do art. 6º, § 7º, da Lei n. 11.101/2005, considerando-se o princípio da preservação da empresa. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ; AgRg-CC 124.244; Proc. 2012/0185222-7; GO; Segunda Seção; Rel. Min. João Otávio de Noronha; DJE 21/08/2013; Pág. 783)".

Desde já deve ficar claro aos credores que não deverá haver qualquer empecilho quanto ao parcelamento dos créditos tributários, em prazos bem mais elásticos que os atualmente permitidos, eis que, no silêncio da legislação, a doutrina e a jurisprudência já contemplam a aprovação do plano independente da prova da quitação de tributos com o parcelamento, diante da inexistência de legislação pormenorizando a questão.

Tal situação já foi abordada nos planos de recuperação das empresas VARIG, PARMALAT, SABÓIA CAMPOS, REIPLAS PLÁSTICOS, CORY ALIMENTOS, AGROLESTE, PETROLUZ, ROSCH, TUT, ECONOMIA, MEERT E RIVA, RURAL AGROPECUÁRIA, GENUS GRÁFICA E EDITORA, SUPERCOMPRAS, ECONOMIA SUPERMERCADOS, COLÉGIO CIN, VIANA TRADING, INOVAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, MORRINHO MINERAÇÃO LTDA, DROGARIAS PANDA, GRUPO GUIMARÃES, GRUPO LIBRA, FRIBRASIL ALIMENTOS, FORTEBOI, SERVIDIESEL, MANDACARI, ACREFORT e inúmeras outras empresas, cujas decisões judiciais, amplamente divulgadas pela imprensa especializada, permitiram a recuperação das empresas sem que houvesse o pagamento ou o parcelamento dos tributos devidos, em vista da *lacuna legis* existente.

De uma forma ou de outra, no processo de recuperação, o princípio recuperacional é de que haja por parte do Fisco uma postura de neutralidade. Se o Fisco opta pela quebra, a empresa fica privada de receber receitas, se afunda em execuções e fica impedida de se reestruturar. Como há possibilidade de redução nos valores, e ainda, parcelamento a ser autorizado por lei, o Fisco pode aguardar e permitir a tomada de fôlego pelas recuperandas e o equacionamento de suas dívidas com o mercado, antes de exaurir os recursos existentes.

Medidas judiciais estão sendo tomadas para diminuir o valor devido de tributos e verbas previdenciárias, pagando ao Fisco unicamente o que for devido.

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO

Segundo a legislação, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a divisão das classes de credores é feita simplesmente em credores trabalhistas, credores com garantia real, credores quirografários e credores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de credores tributários, não sujeitos ao plano.

Ressalta-se que não é mais absoluta a regra de que deve a recuperanda adimplirem os débitos da mesma forma para todos credores, *par conditio creditorum*, vez que tal ditado não se amolda aos princípios econômicos financeiros para que o plano seja consistente.

Não é a classificação dos credores em quatro classes (e consequente previsão de pagamento de forma igual para todos) que culminará no sucesso da recuperação, mas sim o tratamento suportado a eles pelo devedor, exigindo de cada um aquilo que pode oferecer para continuidade das atividades, devendo ser buscado o consenso entre todos na Assembleia, seja pelo soerguimento ou pela quebra.

Cada credor tem uma determinada importância para a continuidade das relações negociais da recuperanda, e cada credor, igualmente, tem sua parcela nesse processo, em vista de sua capacidade de assimilar determinada negociação ou redução nos valores a serem adimplidos.

Dessa forma, fica atendida a legislação, que objetiva a manutenção da atividade, conforme preleciona o seu artigo 47, *in verbis*: “*A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*”.

Logo, atendendo às peculiaridades de cada credor, a divisão e a forma de pagamento, o plano poderá contemplar as classes, conforme legislação.

REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA.

De forma a simplificar a estrutura societária do Grupo Libra Bioenergia, contribuindo com o saneamento financeiro, mediante redução de custos e eficiência, as Recuperandas poderão promover operações societárias dentro do Grupo Libra Bioenergia e constituir Sociedades Subsidiárias Integrais, bem como constituir sociedades de propósito específico com a finalidade de organizar as Unidades Produtivas Isoladas, e transferir a estas sociedades de propósito específico os ativos e passivos que vierem a ser indicados, avaliados pelo valor contábil, respeitados, em todos os casos, os direitos dos Credores previstos no Plano e as garantias reais e fiduciárias supostamente constituídas em favor dos Credores Extraconcursais. Especificamente, a Destilaria de Álcool Libra poderá incorporar subsidiárias e controladas para reduzir custos e estrutura. Independentemente de outras incorporações que possam ocorrer, de forma específica, a Destilaria de Álcool Libra poderá incorporar sociedades não operacionais que não integraram o pedido de Recuperação Judicial. Para fins de clareza, não se trata de autorização para qualquer operação societária em prejuízo de Credores, pois essas operações sempre ocorrerão dentro do Grupo Libra Bioenergia e, como explicado acima, a Recuperação Judicial e este Plano encontram-se consolidados, inclusive com assunção integral de responsabilidades e pagamentos pelo Grupo Libra Bioenergia. Em qualquer hipótese, qualquer reestruturação societária a ser realizada pelo Grupo Libra Bioenergia não poderá afetar adversamente ou impedir quaisquer das operações previstas neste Plano, especialmente a constituição e a alienação das Unidades Produtivas Isoladas, bem como não poderá prejudicar ou afetar adversamente quaisquer direitos decorrentes das garantias reais e fiduciárias supostamente constituídas em favor dos Credores Extraconcursais.

MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas declaradas no plano, o grupo recuperando oferecem os seguintes meios, todos abrangidos pelo artigo 50 da Lei 11.101/2005:

1. Dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela falta de capital para disponibilização imediata para o pagamento dos créditos (artigo 50, inciso I da Lei n. 11.101/2005);
2. Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (artigo 50, incisos IX e XII da Lei n. 11.101/2005);
3. Possibilidade de redução salarial, compensação de horários e redução da jornada (artigo

50, VIII da Lei 11.101/2005);

4. Criação de Unidades Produtivas Isoladas, bem como a sua alienação para destinar a venda para pagamento dos credores;
5. Empréstimo DIP;

REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. PREMISSAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.

Alguns parâmetros são aplicados a todo passivo para extinção das obrigações:

Premissa 01: Considerada a proposta com o pagamento dos créditos na forma semestral, a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial será o 25º dia do mês seguinte ao mês que publicar a decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial. Será considerando como marco inicial do primeiro semestre o dia 30 de abril de cada ano e o marco inicial segundo semestre o dia 31 de outubro de cada ano.

Premissa 02: Todos os valores considerados para os cálculos financeiros estão referenciados ao último dia do mês da data do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, considerando-se como passivo o montante pela lista de credores da recuperanda, ou ainda a ser definido em eventual impugnação.

Premissa 03: Caso haja alterações nos valores dos créditos apresentados nesse plano, ou inclusão de novos créditos, tais créditos serão liquidados na mesma forma que os demais inseridos naquela classe, considerando-se o valor, classificação do crédito, prazo e desconto. Para tal há previsão de contingência no próprio fluxo de caixa projetado.

Premissa 04: Uma vez aprovado o presente plano, ocorrerá a supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos credores a fim de que possa a recuperanda se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, tanto da sociedade quanto de seus sócios, tendo em vista a NOVAÇÃO pela aprovação do plano.

Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores, Fábio Ulhoa Coelho, esclarece com sabedoria: “(...) *Entenda-se bem: para a simples supressão ou substituição de uma garantia real, é suficiente que o*

plano de recuperação judicial seja aprovado, com ou sem o voto do titular da garantia;(...)" . (COELHO, Fábio Ulhoa Manual de Direito Comercial. 20ª Ed. 2008, p.381).

O STJ também já posicionou a respeito: "Ademais, condicionar a alienação da safra à concordância do credor - como fez o acórdão recorrido - é o mesmo que suprimir toda a função relevantíssima imposta pela lei ao juízo da recuperação, de modo a buscar, em conjunto com os demais credores, as melhores alternativas para que a empresa supere a crise. 6. Igualmente, procede a tese recursal acerca de que, com a homologação do plano de recuperação judicial, há novação, pois, de fato, o art. 59 da Lei n. 11.101/2005 estabelece que o plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos (...)" .

"RECURSO ESPECIAL. **CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. POSSIBILIDADE, EM TESE. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E REAIS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO, POR CONSEQUENTE, DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE.** RECURSO ESPECIAL PROVIDO.". Recurso Especial n. 1532943/MT. Relator Ministro Marco Aurélio Bellizze.

"COMERCIAL. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO CPC/73. INAPLICABILIDADE DO NCPC. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE JUDICIAL DE LEGALIDADE DO PLANO. SOBERANIA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PARA AVALIAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA. SUPRESSÃO DE GARANTIAS PRESTADAS PELA SOCIEDADE EM CRISE E SEUS SÓCIOS ADMINISTRADORES E/OU GARANTIDORES NO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVIDAMENTE APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. VINCULAÇÃO DA DEVEDORA E DE TODOS OS CREDORES, INDISTINTAMENTE. PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. PRECEDENTES. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.". Recurso Especial n. 1596880/GO. Relator Ministro Moura Ribeiro.

Recentemente, 02.04.2019, o STJ decidiu neste mesmo sentido no Recurso Especial n. 1.700.487/MT, decidindo que "O órgão máximo representativo dos credores assentiu com a supressão das garantias reais e fidejussórias, providência que convergiria, numa ponderação de valores, com os interesses destes majoritariamente. Atingido, pois, o patamar legal para a instauração da assembleia geral e, posteriormente, para a aprovação do plano de recuperação judicial, as disposições ali insertas vinculam, de igual modo, as partes envolvidas, ou seja, a devedora e os credores, indistintamente.". Referido acórdão ainda não fora publicado, mas tão logo seja, a recuperanda apresentarão no processo.

Premissa 05: Após aprovação do plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitorias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as recuperandas e/ou coobrigados e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano.

Premissa 06: A aprovação do plano implica extinção de avais e fianças assumidas por terceiros em favor da recuperanda, exclusivamente no tocante aos créditos utilizados para fomento das atividades.

Aliás, segundo o Superior Tribunal de Justiça, por meio do REsp n. 1532943/MT (2015/0116344-4), estas premissas são plenamente válidas, de modo que havendo a aprovação pelo quórum estabelecido pelo artigo 45 da Lei 11.101/05, tem-se como cumprido o § 1º do artigo 50 da Lei n. 11.101/2005. Logo, considerando que a novação afastará os efeitos sobre as garantias fidejussórias, a liberação dos coobrigados e garantidores ajudará na recomposição dos ativos destinados à continuidade da empresa, podendo os seus bens servirem à consolidação de novo capital de giro.

Premissa 07: É certo que o plano aprovado é um título executivo, contudo, visando permitir a circularidade do crédito, o grupo recuperando podem emitir títulos da dívida representativos das obrigações estabelecidas no presente plano, nos valores de cada prestação vincenda. Para tal, deverá o credor interessado, uma vez aprovado o plano, requerer a emissão do título, através de comunicado para a direção da empresa.

Premissa 08: O plano poderá ser alterado, independentemente de seu cumprimento, a qualquer tempo, por Assembleia que pode ser convocada para essa finalidade (artigo 35 da Lei 11.101/2005), observando os critérios previstos nos artigos 48 e 58 da Lei n. 11.101/2005. O não cumprimento do plano não culminará em falência imediata das recuperandas, devendo, no caso, ser convocada assembleia de credores para deliberação sobre alterações ao plano ou sobre eventual falência.

Premissa 09: É permitida a venda de unidade produtiva isolada consubstanciada nos imóveis das recuperandas, incluindo, ou não, os ativos ali existentes, que as recuperandas efetuem garantias reais de bens, e ainda o aporte de novo capital, inclusive de terceiro.

Premissa 10: As recuperandas poderão alienar ativos de seu quadro na modalidade de venda de Unidade Produtiva Isolada, respeitando-se os preceitos da realização de ativos previsto na Lei n. 11.101/2005.

Premissa 11: Todos os créditos extintos por força da novação operada pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial não poderão ser objeto de inscrição em quaisquer órgãos de restrição ao crédito, tais como SERASA, SPC, CADIN, CCF, SCPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, sen-

do que aqueles que já se encontrarem inscritos nessas entidades restritivas de crédito deverão ser baixados. Essa medida abrange os créditos inscritos na relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, bem como aqueles que, apesar de se sujeitarem ao processo de Recuperação Judicial, não foram ainda habilitados, cabendo ao juízo expedir ofício aos órgãos competentes.

Premissa 12: Caso ocorra qualquer condenação cível ou administrativa contra as recuperandas em valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será aplicado um desconto de 90% no crédito, sendo o valor remanescente pago nas formas e condições (carência, descontos) estabelecidas no plano para essa classe de credores.

Premissa 13: Os créditos constituídos em favor das recuperandas por meio de sentença judicial a ser prolatada nas ações ordinárias sejam naquelas já ajuizadas ou mesmo nas demandas futuras, serão compensados, a critério das recuperandas, com os valores constantes da planilha de pagamento objeto do **Anexo III**, sem prejuízo da manutenção do desconto já atribuído.

Premissa 14: No caso em que já existe ordem judicial determinando a compensação de créditos em favor das recuperandas, a superveniência de decisão judicial - que venha extinguir ou modificar este comando - acarretará o aumento do desconto atribuído na planilha de pagamento constante no **Anexo III** proporcionalmente à alteração determinada.

Premissa 15: Se por outros meios o credor satisfazer seu crédito, integral ou parcialmente, o montante recebido por ele será abatido do montante que teria a receber no Plano de Recuperação, sendo esta dedução realizada proporcionalmente nas parcelas.

Premissa 16: O crédito de habilitação trabalhista retardatária, advindo de processo judicial, cuja decisão tenha transitado em julgado após o protocolo do pedido de recuperação, se enquadrará nas mesmas condições de pagamento dos credores constante no **Anexo III**, sendo que sobre ele incidirá a mesma forma de pagamento com os mesmos descontos e parcelamentos para a classe de credor.

Premissa 17: Para os credores com ação ajuizada na Justiça do Trabalho serão descontados eventuais valores decorrentes de depósitos recursais, bloqueios judiciais em contas bancárias, penhoras na boca do caixa ou numerários advindos de alienações judiciais de bens das recuperandas, para depois iniciar o pagamento das parcelas na forma prevista no plano de recuperação.

Premissa 18: No caso de sobrevirem habilitações de credores advindas de ações civis públicas, reclamatórias trabalhistas em fase de conhecimento, com sentenças já transitadas em julgado ou com acordos inadimplidos, no montante de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão pagas com 80% de desconto, e aquelas que ultrapassarem essa quantia serão quitadas com 90% de desconto, aplicando-se as carências e parcelas dispostas no plano para os credores dessa classe.

Premissa 19: Se algum credor for reclassificado, seja pelo juiz ou administrador judicial como extraconcursal, terá o direito de optar por receber seu crédito na forma aqui proposta, ao invés de buscar as garantias pelo fato de as mesmas serem operacionais.

Premissa 20: No caso de sobrevirem habilitações de credores advindas de reclamatórias trabalhistas em fase de conhecimento, com sentenças já transitadas em julgado ou com acordos inadimplidos, no montante superior a 150 salários mínimos serão enquadrados como créditos quirografários, sendo pago nas mesmas condições de pagamento dos credores já indicados na classe, incidindo a mesma forma de pagamento com os mesmos descontos e parcelamentos para a classe de credor.

Nesse sentido, muito embora atualmente o Superior Tribunal de Justiça tenha entendimento pacificado acerca da não submissão de créditos garantidos por alienação fiduciária independente de registro, também possui entendimento que, tratando-se de bem essencial à continuidade do devedor, a submissão do crédito, mesmo nos contratos de alienação fiduciária (artigo 49, § 3º da Lei n. 11.101/2005), é medida de rigor, **sob pena de inviabilização do plano de recuperação judicial.**

"AGRAVO INTERNO NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BENS ESSENCIAIS À ATIVIDADE EMPRESARIAL. EXCEPCIONAL SUBMISSÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 1. O credor titular da posição de proprietário fiduciário ou detentor de reserva de domínio de bens móveis ou imóveis não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 49, § 3º), ressalvados os casos em que os bens gravados por garantia de alienação fiduciária cumprem função essencial à atividade produtiva da sociedade recuperanda. Precedentes. 2. Agravo interno não provido". Recurso Especial n. 1596880/GO. Relator Ministro Moura Ribeiro.

Premissa 21: As condições de pagamento previstas no presente plano ou modificadas em assembleia poderão sofrer melhorias de acordo com a performance das recuperandas durante o processo de soerguimento.

Premissa 22: As recuperandas poderão optar pela fusão e/ou encerramento e alienação de uma ou mais empresas do grupo, incorporando todo o passivo da empresa fundida à fusora.

Premissa 23: Para os créditos de acionistas, os valores serão pagos sem saída de caixa mediante aumento de capital das recuperandas.

Premissa 24: As recuperandas ficam autorizadas a alienar todos os bens descritos no laudo de avaliação que faz parte do presente plano, sendo que o fruto da alienação deverá ser revertido em favor da atividade recuperanda e devidamente fiscalizado pelo administrador judicial.

Premissa 25: Todos os pagamentos dos créditos habilitados serão efetuados pelo valor de face da dívida, sem nenhuma correção ou juros, respeitando-se a natureza da recuperação judicial onde se busca a função social e a celebração de negócio plurilateral, nos termos do que orienta o colendo Superior Tribunal de Justiça no julgamento unânime do REsp n.º 1.630.932 - SP (2016/0264257-9), oriundo da Terceira Câmara, de relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

"RECURSO ESPECIAL. DIREITO DE EMPRESA. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO. SUSPENSÃO DOS PROTESTOS TIRADOS EM FACE DA RECUPERANDA. CABIMENTO. CONSEQUÊNCIA DIRETA DA NOVAÇÃO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA. CANCELAMENTO DOS PROTESTOS EM FACE DOS COOBRIGADOS. DESCABIMENTO. RAZÕES DE DECIDIR DO TEMA 885/STJ. PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS EM 14 ANOS. CORREÇÃO MONETÁRIA PELA TR MAIS JUROS DE 1% AO ANO. CONTEÚDO ECONÔMICO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. REVISÃO JUDICIAL. DESCABIMENTO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 8/STJ À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (...) 4. "Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores" (Enunciado nº 46 da I Jornada de Direito Comercial do CJF). Julgados desta Corte Superior nesse sentido. 5. Descabimento da revisão judicial da taxa de juros e do índice de correção monetária aprovados pelos credores, em respeito à soberania da assembleia geral. 6. Inaplicabilidade ao caso do entendimento desta Corte Superior acerca do descabimento da utilização da TR como índice de correção monetária de benefícios de previdência privada, tendo em vista a diferença entre a natureza jurídica de o contrato de previdência privada e a de um plano de recuperação judicial. 7. Inaplicabilidade do entendimento consolidado na Súmula 8/STJ ("aplica-se a correção monetária aos créditos habilitados em concordata preventiva...") à recuperação judicial, em face da natureza jurídica absolutamente distinta da concordata...")

data (favor legal) em relação ao plano de recuperação judicial (negócio jurídico plurilateral). Doutrina sobre o tema. 8. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO".

Premissa 26: Em se tratando de crédito trabalhista por equiparação (honorários advocatícios de alta monta), as Turmas de Direito Privado firmaram o entendimento de que é possível, por deliberação da AGC, a aplicação do limite previsto no art. 83, I, da Lei 11.101/2005 às empresas em recuperação judicial, desde que devida e expressamente previsto pelo plano de recuperação judicial, instrumento adequado para dispor sobre forma de pagamento das dívidas da empresa em soerguimento (princípio da preservação da empresa)" (REsp 1.812.143/MT, Relator Ministro MARCO BUZZI, Quarta Turma, DJe de 17/11/2021).

Premissa 27: Após a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo MM. Juízo Recuperacional o prazo previsto no § 4º do art. 6º da Lei 11.101/2005 será prorrogado pelo período de supervisão de 2 (dois) anos previsto pelo art. 61 da Lei 11.101/2005, de acordo com o entendimento expresso do STJ de que "deferido o processamento ou, posteriormente, aprovado o plano de recuperação judicial, é incabível a retomada automática das execuções individuais, mesmo após decorrido o prazo de 180 dias previsto no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005" (AgRG no CC n. 130.138/GO, Relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, DJe de 21/11/2022).

Premissa 28: Considerando que, com a alteração promovida no art. 61 Lei 11.101/2005 pela Lei nº 14.112/2020, a lei deixou a cargo do juiz a possibilidade de extinguir a Recuperação Judicial sem o período de dois anos. Neste sentido, conforme bem delineado pelo Exmo. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, nos autos da Recuperação Judicial nº 1129712-90.2018.8.26.0100, o encerramento do processo de recuperação judicial "funciona como um importante fator de *fresh start* da atividade, pois permitirá que ela possa ter avaliada sua situação de crédito sem ostentar a condição de recuperanda e os efeitos deletérios decorrentes dessa situação no mercado financeiro, além de reposicioná-la em condições de normalidade no ambiente empresarial, reconquistando a confiança daqueles que com ela podem estabelecer relações comerciais". Desta maneira, as recuperandas ficam autorizados, desde já, a requerer o encerramento da Recuperação Judicial antes do biênio legal.

Premissa 29: Os pagamentos deverão ser realizados na forma da Premissa 01, cabendo ao credor, após a homologação do PRJ, informar os dados bancários para recebimento dos créditos, no e-mail financeiro@viacaojuina.com.br ou aos autos da Recuperação Judicial.

Premissa 30: Após a aprovação do plano de recuperação judicial, as recuperandas ficam autorizados a alienar ou onerar os bens imóveis descritos no **laudo de avaliação de ativos**, na exata forma do art. 66 da Lei 11.101/05, podendo ofertá-los em garantia real, inclusive em alienação fiduciária, tanto para manutenção de suas atividades como para obtenção de financiamento DIP, mediante condições e taxas de mercado apropriadas.

Premissa 31: Ainda na forma do art. 66 da Lei 11.101/05, as recuperandas poderão locar, arrendar, onerar e/ou promover a venda direta de suas UPIs.

Premissa 32: Serão consideradas UPIs os bens classificados na forma do art. 60-A da Lei 11.101/05.

Premissa 33: Todos os créditos de natureza alimentar serão limitados ao teto máximo de 150 salários mínimos por credor. O montante que exceder esse limite será automaticamente reclassificado e arrolado na classe de credores quirografários, sujeitando-se às condições de pagamento estabelecidas para a categoria de credores Quirografários no plano de recuperação judicial.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS

As recuperandas sabem que as verbas trabalhistas são essenciais, razão pela qual o pagamento será realizado sem deságio, dentro do prazo de 01 ano previsto em lei, conforme planilha de pagamento.

FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES COM GARANTIA REAL, QUIROGRAFÁRIOS, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E TRABALHISTAS

Propõem as recuperandas a extinção do passivo total existente perante seus credores na forma prevista na planilha em anexo, que contempla prazo, carência e *haircut* do crédito, tudo efetuado de forma individualizada, personalizada, considerando uma proposta individual para cada credor, levando-se em conta os diferentes relacionamentos e resultados já divididos com cada um dos interessados na empresa.

De acordo com a Relação de Credores, não há Credores com Garantia Real na Data do Pedido. Assim, em caso de inclusão de Credores na classe Garantia Real por decisão judicial final, arbi-

tragem e/ou acordo entre as partes, o respectivo Crédito será pago conforme as mesmas condições previstas para pagamento dos Credores Quirografários e, no caso de haver eventuais credores na classe ME/EPP, este, será pago com 50% de deságio e 2 anos de carência.

HAIRCUT. AGING, RESULTADO JÁ PERFORMADO E GATILHO ESPECIAL PARA FINANCIADORES.

Em várias propostas há a necessidade de um *haircut* no valor da dívida. O total do deságio pretendido foi efetuado levando-se em consideração vários critérios, sempre de forma individualizada com base no histórico de cada credor. Também as recuperandas como qualquer outra empresa em plena atividade, tem no crédito um de seus sustentáculos, razão pela qual poderá contrair financiamentos para adequar sua estrutura de capital.

Dentro deste escopo, as recuperandas estabelecem um **gatilho** aos credores financeiros e ou fornecedores que desejem apoiá-los neste delicado momento de transposição de sua crise financeira. A estruturação de capital de uma atividade do porte dos devedores passa necessariamente por linhas de crédito composta por operações de *leasing*, finame, capital de giro, desconto de títulos, crédito para fornecimento de mercadorias, crédito para fornecimento de insumos, parcerias agrícolas e demais meios que representem um fomento à atividade devedora.

Das modalidades acima descritas e mediante análise e livre adesão das recuperandas, o credor financeiro ou comercial que estiver disposto a conceder crédito ou fornecer auxílio para a atividade dos devedores terá o tratamento especial que será explicitado neste capítulo.

O racional do empréstimo extraconcursal dos credores que preferem o novo empréstimo ao invés do *haircut* reside no fato de que com novo empréstimo os devedores conseguem incrementar sua produção, passando a obter melhor resultado operacional, podendo, assim, devolver ao credor melhores condições.

Lembram sempre as recuperandas que os critérios são para que, doravante, possa haver continuidade do negócio, pois a falência do empreendimento sempre é, ainda que não desejável, também uma solução de mercado que pode ocorrer, sendo que eventuais alterações, considerando os futuros fomentos, poderão ser apresentados pelas eventuais alterações que por

ventura o plano sofrer, tanto na forma aditiva como no caso de realização da assembleia geral de credores ou termo de adesão.

PROVIDÊNCIAS ESPECIAIS

As recuperandas estão tomando as medidas para se reestruturar organizacional e administrativamente, de modo a obter maiores e melhores resultados de caixa livre. Isto pressupõe, inclusive, a redução dos custos estruturais e com pessoal.

De modo a avaliar a viabilidade econômico-financeira das recuperandas, após a implementação do plano, estimou-se a operação da empresa para o futuro, considerando-se premissas conservadoras e factíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Através desse plano, as recuperandas buscam não somente atender aos interesses de seus credores, mas também continuar trabalhando e produzindo, gerando resultado positivo, renda, empregos e aumentando seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

A solução aqui apresentada foi a melhor fórmula encontrada pelos consultores para permitir a continuidade da empresa no mercado, e trazer atratividade aos credores, eis que a existência de um *surplus* financeiro (superávit) canalizado para pagamento de dívidas demonstra o interesse da empresa em honrar seus compromissos o quanto antes.

Nada perderão os credores que optarem em aceitar as condições do plano oferecidas, já que não é necessário por parte deles a injeção de maiores recursos, minimizando-se assim o impacto de eventual credor que opte pela *stop loss*.

O plano, uma vez aprovado e homologado, obriga as recuperandas e todos os seus credores, bem como os respectivos sucessores a qualquer título, ficando novado todo o passivo dos credores sujeitos ao plano.

Os pedidos de desconto efetuados se referem a desacordos comerciais, altos juros pagos no passado (compensação com valores atualmente devidos), extinção de ações judiciais em trâ-

mite, capacidade de cada credor, tempo da relação comercial entre as partes, computando-se pagamento de custas e honorários.

Confiam os consultores elaboradores do plano que apresentaram todos os dados necessários para uma tomada de decisão dos credores que atendam aos princípios e objetivos da nova lei.

NOVA AVOCAÇÃO DOS CREDORES. PARTICIPAÇÃO NA APROVAÇÃO DO PLANO É FUNDAMENTAL.

Fundamental, repita-se, para que haja uma discussão técnica sobre o plano apresentado, que os credores participem na tomada de decisão do futuro do Grupo Libra Bioenergia. Esse incentivo é fortemente encorajado e defendido pelos elaboradores do plano para o sucesso da recuperação da atividade desempenhada.

De uma forma ou de outra, os elaboradores do plano voltam a convidar todos à efetiva participação e engajamento na tomada de decisões para manutenção das atividades do Grupo Libra Bioenergia e minimização das perdas dos credores, trabalhadores e toda sociedade.

“DE ACORDO” DAS RECUPERANDAS.

Finalmente, com o objetivo de demonstrar sua anuência e concordância com todos os termos e condições expostas no presente plano, as recuperandas apõem seu “DE ACORDO”.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2025.

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA

composto por VIAÇÃO JUÍNA LTDA, TIM TRANSPORTES IRMÃOS MACHADO LTDA ME e EX-PRESSO JUÍNA LTDA ME

Página 25

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA

LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
6/02/2025



JVN CONSULTORES

1



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:00

Número do documento: 25020714552456600000170551491

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552456600000170551491>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:25

Num. 183223758 - Pág. 1

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ÍNDICE

1. CONCLUSÃO - FL 3
2. INTRODUÇÃO - FL 4
3. OBJETIVO - FL 5
4. PRINCÍPIOS E PREMISSAS - FL 6
5. METODOLOGIA ADOTADA - FL 7
6. INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - FL 8
7. INFORMAÇÕES SOBRE O PERRITO CONTADOR - FL 13



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
CONCLUSÃO

Em decorrência de todas as nossas análises, concluímos que a ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO por ocasião do seu Pedido de Recuperação Judicial, vinha passando por sérias dificuldades econômicas e financeiras e que não tinha condições de cumprir com suas obrigações

Durante os últimos três anos, os índices de liquidez, de lucratividade e de endividamento demonstram uma situação crítica em termos econômicos e financeiros.

Outras ferramentas foram utilizadas na análise das demonstrações contábeis e todas apontam para essa mesma situação financeira crítica.

Cuiabá - MT, 6 de fevereiro de 2025



JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-o



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada pela ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração da entidade objeto deste laudo.
- Este laudo está baseado nos seguintes documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo., os quais incluem, entre outros, os seguintes:
 - Demonstrações Contábeis e Fluxo de Caixa Realizado do Passado, fornecidos pela administração da entidade objeto deste laudo.
 - Relatório de Análise Econômica e Financeira relativo a este Laudo Econômico e Financeiro, correspondente às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE),dos últimos três exercícios, o qual se encontra em nossos arquivos
 - Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis a este laudo
- O responsável pela realização deste trabalho é: **JOSÉ VITTORATO NETO**, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
OBJETIVO

O objetivo desta Laudo é o de diagnosticar a real situação econômico financeira - atual e passada – da **ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO**, no período dos últimos três exercícios, visando atender o artigo 53, item III. da lei 11.101/2005.



**GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
METODOLOGIA ADOTADA**

Nossos trabalhos foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis à Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis e foram executados através das seguintes etapas:

- a) Condensação e Adaptação das Demonstrações Contábeis da entidade objeto deste parecer (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise,
- b) Elaboração dos Índices constantes das folhas seguintes, correspondentes às Demonstrações Contábeis (Balanços e DRE), relativas aos últimos três exercícios. para fins da análise, com a utilização das seguintes técnicas:
 - Análise Vertical (em valor e em %)
 - Análise Através dos Índices
 - Comparativo: Ativo Total, Endividamento e Patrimônio Liq.
 - Comparativo: Ativo Circ., Endividamento e Patrimônio Liq
 - Endividamento S/ Ativo Total
 - Endividamento S/ Ativo Circulante
 - Endividamento S/ Patrimônio Líquido
 - Lucratividade



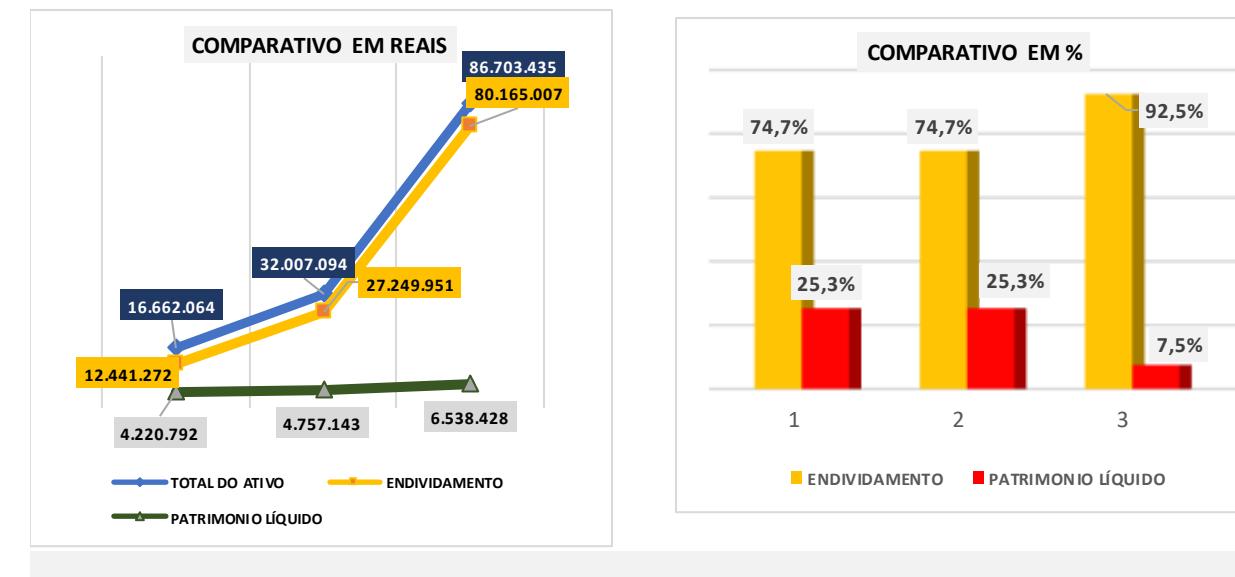
GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL - EM REAIS			
GRUPOS DO BALANÇO			
	2.022	2.023	2.024
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	264.356	-744.595	9.892.720
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.397.708	32.751.689	76.810.715
TOTAL DO ATIVO	16.662.064	32.007.094	86.703.435
 PASSIVO			
PASSIVO CIRC E ELP	12.441.272	27.249.951	80.165.007
PATRIMONIO LIQUIDO	4.220.792	4.757.143	6.538.428
TOTAL DO PASSIVO	16.662.064	32.007.094	86.703.436
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS - EM REAIS			
GRUPOS DO BALANÇO			
	2.022	2.023	2.024
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	43.122.141	42.892.896	23.539.542
LUCRO OU PREJUIZO DO EX	-201.719	-4.148.236	2.123.948

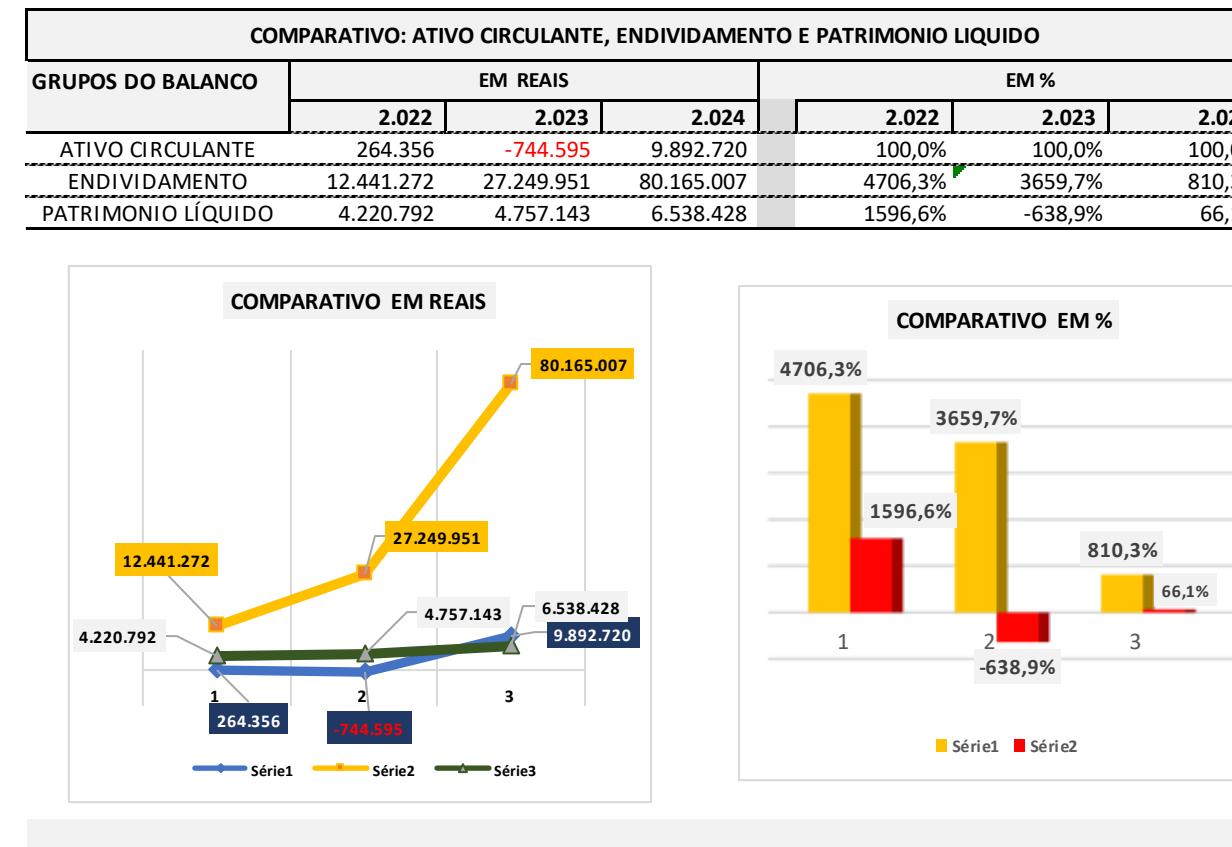


GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

GRUPOS DO BALANÇO	COMPARATIVO: ATIVO TOTAL, ENDIVIDAMENTO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	EM REAIS			EM %		
	2.022	2.023	2.024	2.022	2.023	2.024
TOTAL DO ATIVO	16.662.064	32.007.094	86.703.435	100,0%	100,0%	100,0%
ENDIVIDAMENTO	12.441.272	27.249.951	80.165.007	74,7%	74,7%	92,5%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.220.792	4.757.143	6.538.428	25,3%	25,3%	7,5%

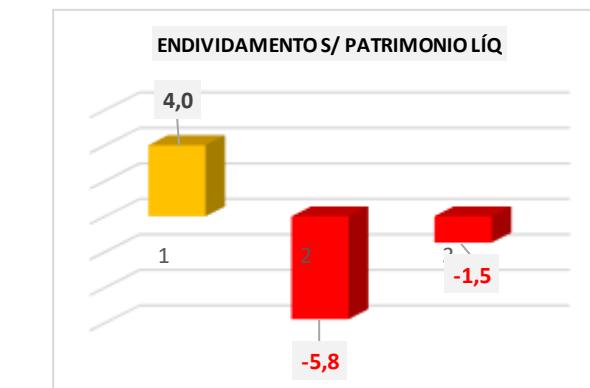
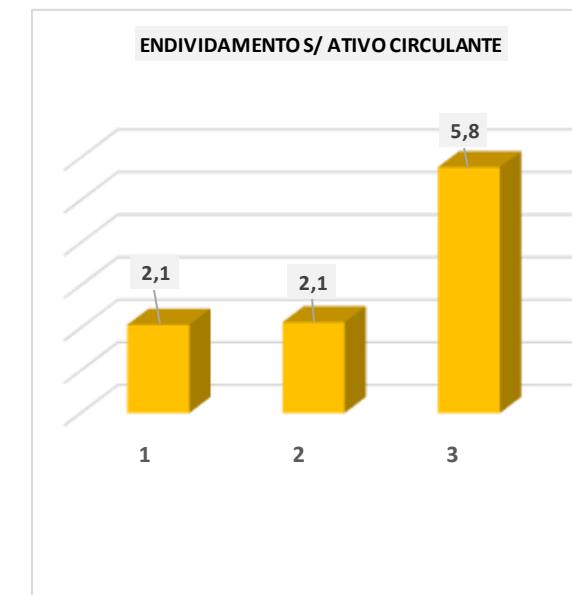
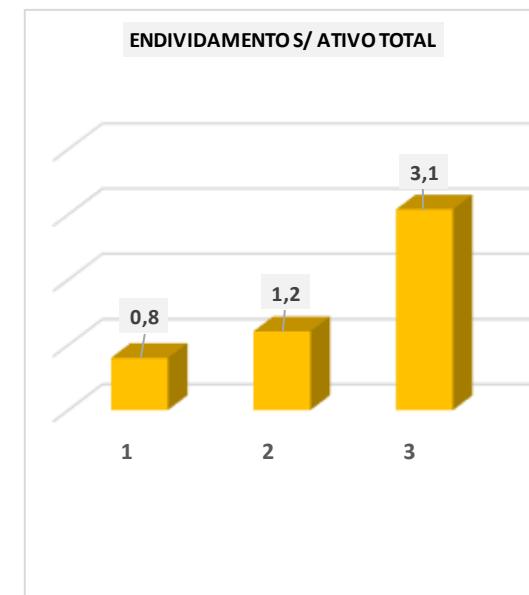


GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO							
GRUPOS DO BALANÇO	EM REAIS			GRUPOS DO BALANÇO	EM UNIDADES		
	2.020	2.021	2.022		2.020	2.021	2.022
ENDIVIDAMENTO	3.965.524	15.541.706	36.684.458	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL	0,8	1,2	3,1
ATIVO TOTAL	4.955.511	12.856.141	11.921.003	ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE	2,1	2,1	5,8
ATIVO CIRCULANTE	1.910.832	7.287.021	6.351.883	ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMONIO LÍQUIDO	4,0	-5,8	-1,5
PATRIMONIO LÍQUIDO	989.987	-2.685.563	-24.763.453				

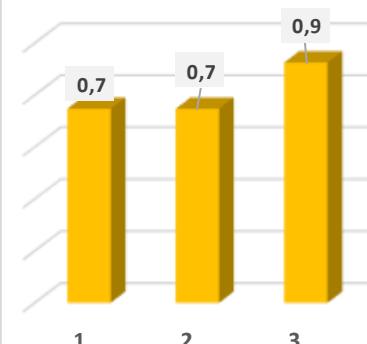


GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

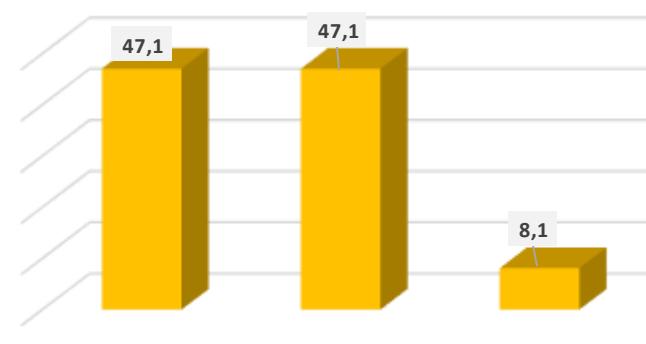
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO			
GRUPOS DO BALANÇO	2.022	2.023	2.024
ENDIVIDAMENTO	12.441.272	27.249.951	80.165.007
ATIVO TOTAL	16.662.064	32.007.094	86.703.435
ATIVO CIRCULANTE	264.356	-744.595	9.892.720
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.220.792	4.757.143	6.538.428

GRUPOS DO BALANÇO	2.022	2.023	2.024
ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL	0,7	0,7	0,9
ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE	47,1	47,1	8,1
ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2,9	2,9	12,3

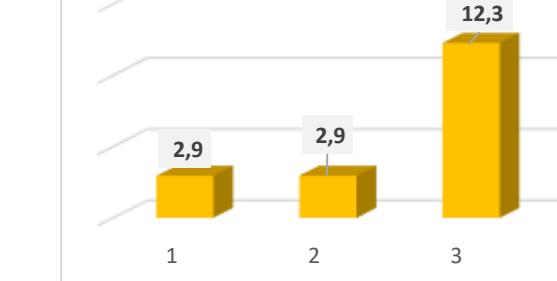
ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO TOTAL



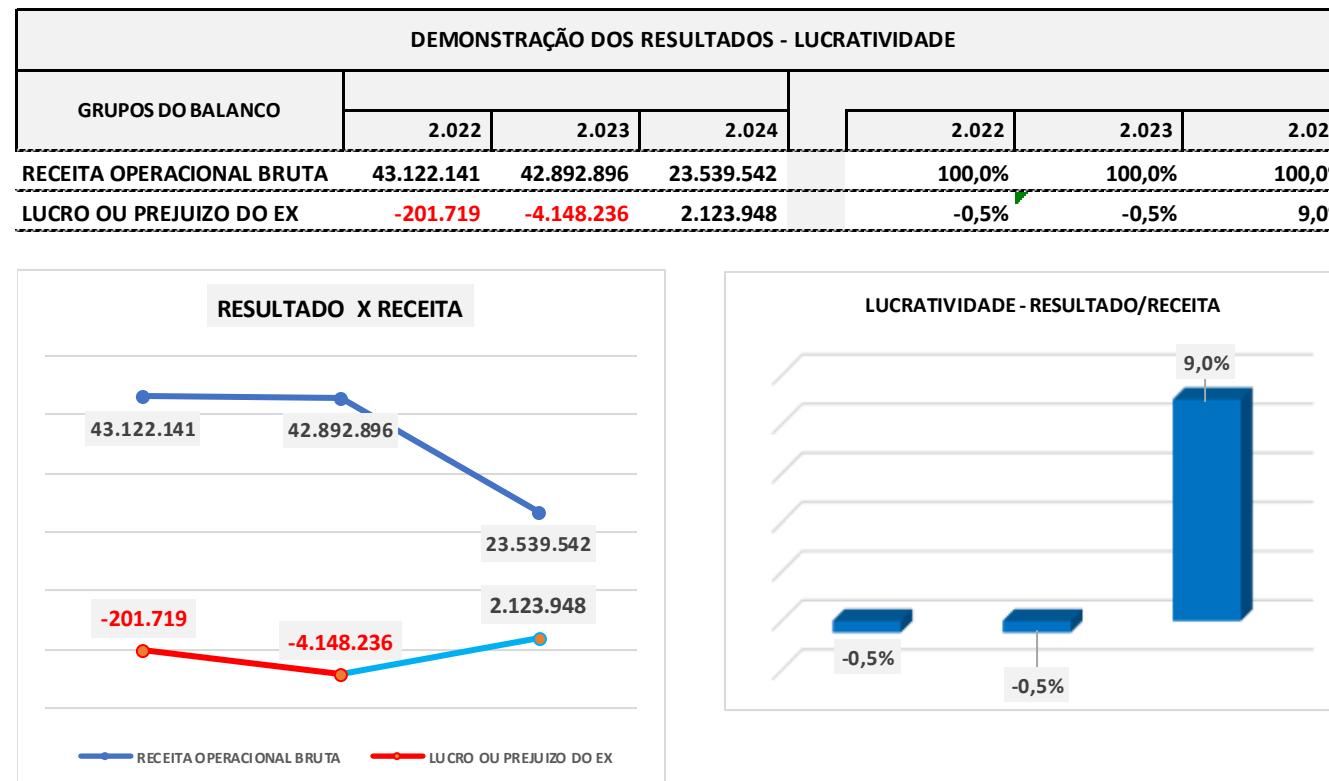
ENDIVIDAMENTO S/ ATIVO CIRCULANTE



ENDIVIDAMENTO S/ PATRIMÔNIO LÍQ.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA



12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.26 em 04/08/2025 23:38:00

Número do documento: 25020714552456600000170551491

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552456600000170551491>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:25

**INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0**

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.





JVN Consultores EIRELI
CNPJ 32.296.198/0001-99
São Paulo - SP e Cuiabá - MT
Fone : 11 993200699
Fone 65 999533500

14



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:00
Número do documento: 25020714552456600000170551491
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552456600000170551491>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:25

Num. 183223758 - Pág. 14

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA 06/02/2025



JVN CONSULTORES

1



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:01

Número do documento: 25020714552566400000170551492

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552566400000170551492>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:26

Num. 183223759 - Pág. 1

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
CONCLUSÃO

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa do recuperando objeto deste laudo, para o período futuro, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a viabilidade econômica e financeira da ENTIDADE OBJETO DESTE LAUDO, em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

O Plano de Recuperação Judicial, em análise, tem viabilidade econômico-financeira, uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente.

- 1. a capacidade de geração de lucro***
- 2. a capacidade de geração margem operacional de caixa positiva e***
- 3. a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.***

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeção dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, o **RECUPERANDO**, caso siga as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Cuiabá - MT, 6 de fevereiro de 2025



JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-0

4



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.26 em 04/08/2025 23:38:01

Número do documento: 25020714552566400000170551492

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552566400000170551492>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:26

GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
INTRODUÇÃO

- A JVN CONSULTORES EIRELI, doravante denominada JVN, situada à Rua da Gabriele D'Annunzio, 330 – apartamento nº 73, CEP 04619-001, Campo Belo, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 32.296.198/0001-99, foi contratada para elaborar este laudo para atender o item II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005 – Lei de Recuperação Judicial.
- Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Administração da Empresa, obtidas através de relatórios, de planilhas e de documentos, bem como através informações verbais, as quais foram obtidas através de entrevistas com os representantes da Administração.
- Este laudo está baseado em documentos e informações, fornecidos pela sua administração da entidade objeto deste laudo., os quais incluem, entre outros, os seguintes:
 - Demonstrações Contábeis
 - Estimativa das vendas e dos custos
 - Estimativa das despesas fixas
 - Fluxo de Caixa Realizado do passado
 - Proposta de pagamento do quadro geral de credores
- O responsável pela realização deste trabalho é: **JOSÉ VITTORATO NETO**, Contador CRC-SP 1PR 016.325/T-0



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira, visando preservar a sua função social de gerar recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.

Em outras palavras, o Plano de Recuperação tem como meta principal a manutenção da atividade produtiva, visando crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei de Recuperação Judicial trouxe relevantes inovações para o cenário empresarial, visando proteger temporariamente empreendimentos viáveis que se encontram em situação financeira crítica.

Entre estes instrumentos está o plano de recuperação judicial que, votado, transfere aos credores a chance de tomar decisões quanto à cota de sacrifício a que cada um pode ou quer se submeter, a fim de permitir a continuidade das atividades ou a sua liquidação imediata.

Todavia, a definição do plano de recuperação judicial deve sempre levar em conta a manutenção da atividade produtiva, a fim de que o devedor possa permanecer atuando enquanto paga suas dívidas.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nestes termos, o plano evita a alternativa de liquidação forçada da atividade empresarial, bem como a divisão e liquidação dos ativos vinculados, cujo caminho sempre se mostrou ineficaz para solucionar os problemas financeiros.

Para tanto, o plano de recuperação judicial deve esclarecer as medidas de reestruturação organizacional e administrativa que a atividade pretende promover.

Isto pressupõe, inclusive, a desoneração do fluxo de caixa pela possibilidade de pagamento em produto, bem como o acesso a novos créditos, tudo a fim de organizar os custos estruturais e permitir maiores e melhores resultados de caixa livre.



**GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Também é pelo plano de recuperação judicial que o devedor deve buscar atender os interesses de seus credores, todavia, com a possibilidade de permanecer trabalhando, produzindo, gerando resultados positivos, renda, empregos e com isso aumentar seu valor econômico agregado, preservando os postos de trabalho existentes, e ainda, incentivando a atividade econômica.

Portanto, o objetivo do plano de recuperação judicial é informar ao mercado a forma que o devedor pretende realizar o reerguimento de seu negócio, com a minimização de perdas dos envolvidos, com o devido esclarecimento da forma de pagamento de seu passivo.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PRINCÍPIOS E PREMISSAS

- | | | | |
|----|---|----|--|
| 1) | O avaliador não têm interesse, direto ou indireto, na empresa, bem como não há evidência de conflito de interesses. | 5) | Este Laudo foi elaborado com base nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e Normas Brasileiras de Contabilidade. |
| 2) | O avaliador é de opinião que a avaliação e a conclusão expressas, neste Laudo, estão baseadas em informações, diligências, entrevistas, pesquisas e levantamentos, que são verdadeiros e corretos. | 6) | Os administradores não impuseram nenhum obstáculo ou limitações à elaboração deste Laudo. |
| 3) | O avaliador assume como verdadeiras e corretas todo o conjunto de informações escritas e verbais que foram recebidas da Administração da entidade objeto deste laudo, cujas fontes estão referidas expressamente neste Laudo. | | |
| 4) | O avaliador descreve, expressamente, todas as condições em que as metodologias foram adotadas, visando adequar o contexto da avaliação e a conclusão deste Laudo | | |



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
ETAPAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
2. REESTABELECER O NEGÓCIO.
3. ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.
4. FAZER REAVALIAÇÃO DOS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS
5. FAZER A GESTÃO DA EMPRESA.
6. FAZER INVESTIMENTOS PARA REPOSIÇÃO.
7. GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.
8. OBTER, REMUNERAR E DEVOLVER OS NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
9. EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDORES



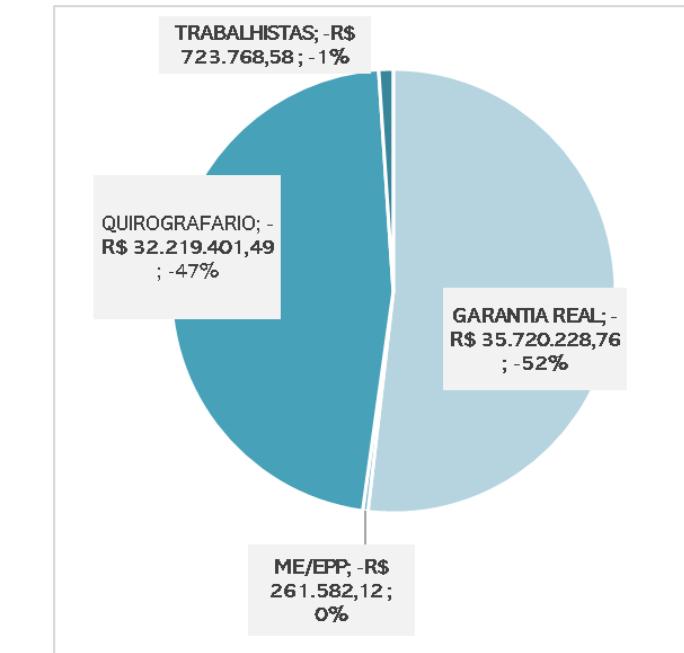
GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO

1. CONHECER O “NEGÓCIO” E SEUS PROCESSOS DETALHADOS DE NEGÓCIO.
2. BUSCAR INFORMAÇÕES DETALHADAS COM OS RESPONSÁVEIS DAS OPERAÇÕES.
3. FRACIONAR O FLUXO DE CAIXA EM DIVERDLOS FLUXOS E MAPAS AUXILIARES, POR PROCESSO DE NEGÓCIO E POR TIPO DE ENTRADA E SAÍDA DE CAIXA.
4. IDENTIFICAR A RELAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS EVENTOS ECONÔMICOS E O EVENTOS FINANCEIROS DAS OPERAÇÕES DAS EMPRESA.
5. UTILIZAR A SÉRIE DE VALORES HISTÓRICOS E CENÁRIOS FUTUROS PARA ESTABELECER AS PREMISSAS
6. REDUZIR O RISCO E A INCERTEZA: ADOTAR UMA ABORDAGEM CONSERVADORA E USAR ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (O QUE ACONTECE SE).



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
QUADRO GERAL DE CREDORES - RESUMO

Classificação dos Créditos		Valor da Dívida a ser Novada
GARANTIA REAL	-R\$	35.720.228,76
ME/EPP	-R\$	261.582,12
QUIROGRAFARIO	-R\$	32.219.401,49
TRABALHISTAS	-R\$	723.768,58
TOTAL	-R\$	68.924.980,95



**GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
MONTAGEM ARITMÉTICA DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

1. LANÇAR O SALDO INICIAL DE POSIÇÃO FINANCEIRA.
2. PREVER A GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA
3. PREVER A OBETENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
4. PREVER A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELO CAIXA.
5. PREVER A PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E RISCOS.
6. PREVER O PAGAMENTO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO
7. APURAR SALDO PARCIAL.
8. PREVER MOVIMENTO LÍQUIDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
9. APURAR AS RECEITAS FINANCEIRAS.
10. APURAR O SALDO FINAL DE CAIXA



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – PROJETADA PARA 12 ANOS
(GERAÇÃO OPERACIONAL DE CAIXA) E FLUXO DE CAIXA GERAL

FLUXO DE CAIXA GERAL - PROJETADO													
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 12 ANOS APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO													
VALORES EXPRESSOS EM REAIS													
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
SALDO INICIAL	-	248.608	1.148.608	1.363.980	1.579.352	1.794.724	2.010.096	2.225.469	2.440.841	2.656.213	2.871.585	3.086.957	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	900.000	10.800.000
PAGTO - CREDORES CONCURSAIS	(651.392)	-	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(684.628)	(7.497.671)
SALDO FINAL	248.608	1.148.608	1.363.980	1.579.352	1.794.724	2.010.096	2.225.469	2.440.841	2.656.213	2.871.585	3.086.957	3.302.329	3.302.329



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Com base nas informações acima descritas e no Plano de Recuperação Judicial, conclui-se que as premissas utilizadas para as projeções de resultados e fluxo de caixa, bem como as expectativas de amortização propostas são compatíveis com padrões adotados no mercado e apresentam razoabilidade.

Assim sendo, o Plano de Recuperação Judicial demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, que a geração livre de caixa, o know-how do Recuperando e as medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, têm a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembleia de credores, possibilitando assim reestruturação do passivo indicado, atendendo o dispositivo no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira.

O parecer técnico desenvolvido na elaboração deste Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira se deu através da modelagem das projeções financeiras, embasadas nas informações e premissas fornecidas pelo Recuperando e, como resultado da modelagem, apontou-se o indicativo de potencial de geração de caixa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida nos prazos propostos.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

As projeções também foram realizadas com base nas expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas poderão destoar os resultados apresentados neste laudo.

Assim, considerando todos estes elementos, **foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas**, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação **comprova a sua viabilidade econômica e financeira.**



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação e de geração de saldos positivos finais de caixa comprova a sua viabilidade econômica e financeira.

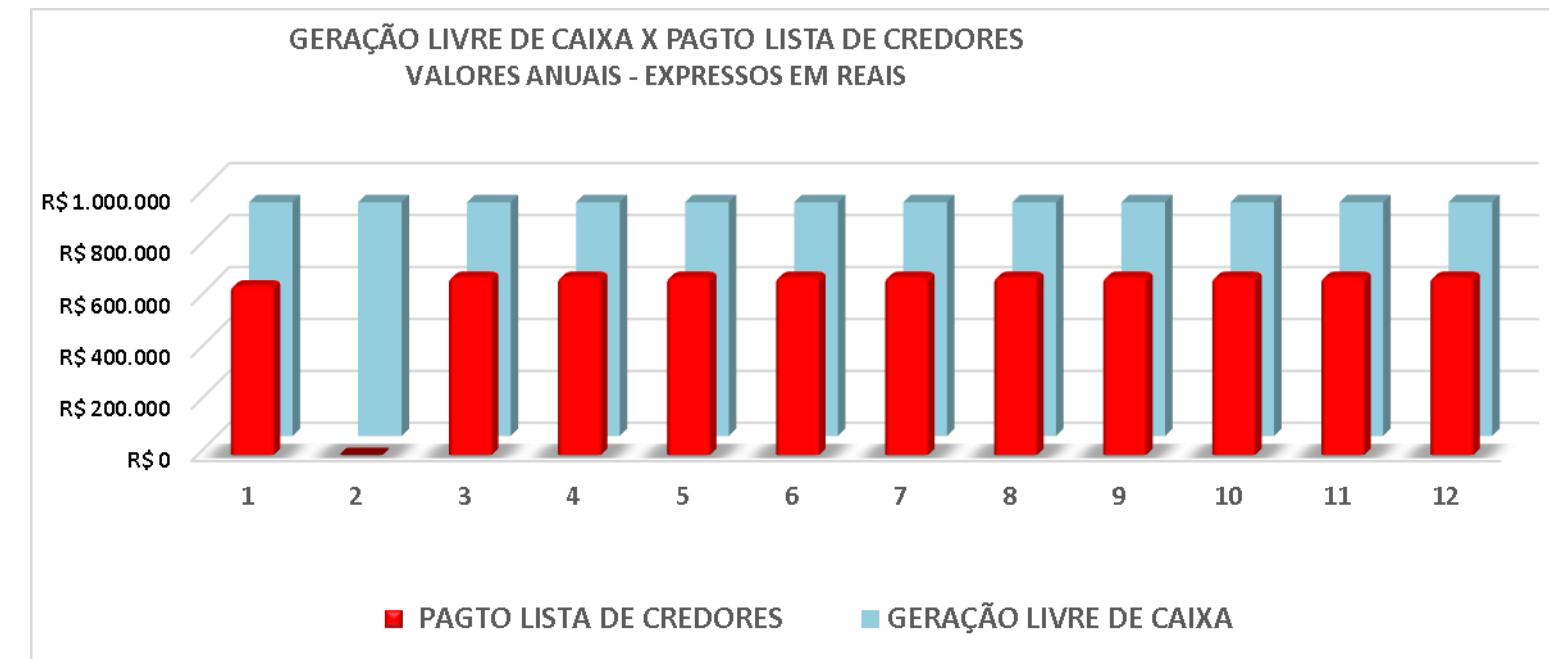
Ou seja, considerando todos estes elementos, acima descritos, foi constatado que as premissas e estratégias adotadas no plano de pagamento permitem concluir pela capacidade de saldar com suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas, sendo uma atividade viável, passível de recuperação e de perpetuidade do negócio.

Importante ressaltar que o plano se apresentou viável considerando a adoção de todas as medidas aqui apresentadas, rememorando que adoção de tais medidas e premissas e o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial são de plena responsabilidade do recuperando.

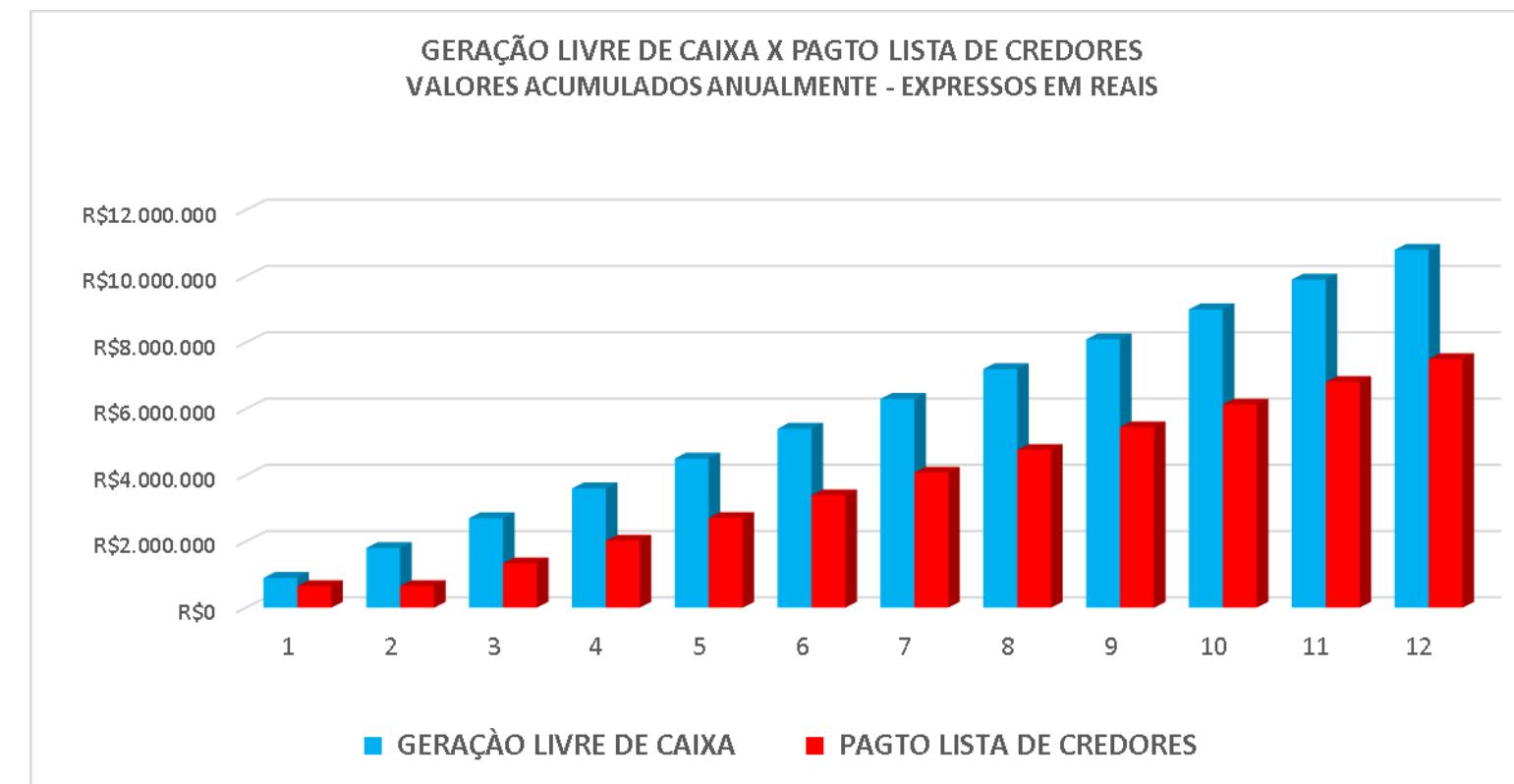
Neste sentido, o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra viabilidade econômica e financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência das premissas e projeções financeiras, e da real possibilidade de pagamento aos Credores sugerem que este Plano é factível, consistente e viável sob o aspecto econômico, financeiro e negocial.



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



GRUPO VIAÇÃO JUÍNA
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
PLANO DE RECUPERAÇÃO
CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



INFORMAÇÕES SOBRE O PERITO
JOSÉ VITTORATO NETO
CONTADOR - CRC-SP 1PR 016.325/T-o

Possui 35 anos de experiência em Finanças Empresarias, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas & Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais (avaliação ao valor justo).

Participou em diversos processos de fusão e aquisição, planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Fusões & Aquisições, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais compradores/investidores;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações;
- v. Assessoria na Negociação;
- vi. Execução ou Acompanhamento do Due Diligence;
- vii. Assessoria na elaboração do acordo de compra e venda de cotas/ações.

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade São Judas, Mestrando em Controladoria e Finanças na PUC SP , Mestrando em Controladoria na PUC SP e possui ainda Pós-Graduação em Administração de Empresas no CEAG- EAESP - FGV.

20



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.26 em 04/08/2025 23:38:01

Número do documento: 25020714552566400000170551492

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552566400000170551492>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:26

Num. 183223759 - Pág. 20



JVN Consultores EIRELI

CNPJ 32.296.198/0001-99

São Paulo - SP e Cuiabá - MT

Fone : 11 993200699

Fone 65 999533500

21



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:01

Número do documento: 25020714552566400000170551492

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552566400000170551492>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:26

Num. 183223759 - Pág. 21



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

PARA PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EMPRESARIAL

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

1





Sumário

1.0. CONSIDERAÇOES PRELIMINARES	3
2.0. DADOS DAS EMPRESAS	4
3.0. MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS URBANOS.....	8
4.0. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS.....	21
5.0. FOTOS DOS IMÓVEIS URBANOS.....	22
6.0. RELAÇÃO DAS BENFEITORIAS	24
7.0. FOTOS DAS BENFEITORIAS	26
8.0. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS.....	32
9.0. FOTOS DOS VEÍCULOS PESADOS	37
10.0. RELAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	41
11.0. FOTOS DO SETOR ADMINISTRATIVO	52
12.0. VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO	84
13.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	85
14.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	85





1.0. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Objetivando facilitar a compreensão do presente trabalho, esclarecemos a seguir alguns conceitos e definições pertinentes à avaliação de bens e imóveis para um processo de recuperação judicial.

1.1. AVALIAÇÃO – É o trabalho técnico que compreende um conjunto de raciocínios, inspeções e cálculos tendentes a determinar o valor de um bem e/ou imóvel.

1.2. VALOR DE MERCADO – É o preço mais elevado em termos de valores (moeda corrente do País) que um bem ou imóvel alcançaria se exposto a venda num mercado aberto, concedendo-se um tempo razoável para que se encontre um comprador que o adquira com conhecimento de todos os usos para os quais este esteja apto e possa ser utilizado. Frequentemente é referido como preço pelo qual um vendedor desejoso o venderia e um comprador igualmente desejoso o compraria, sendo que nenhum deles estaria sujeito a pressões anormais.

1.3. OBJETIVO

O presente laudo de avaliação tem como objetivo encontrar o valor real e atual de mercado para os bens e imóveis avaliados no município de Juína estado de Mato Grosso, composto pelas empresas do Grupo Viação Juína, atuante no segmento de transportes rodoviários de carga que ingressaram com o pedido de recuperação judicial.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





2.0. DADOS DAS EMPRESAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.277.202/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/05/2014
NOME EMPRESARIAL TIM TRANSPORTES IRMAOS MACHADO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIM TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV J.K.	NUMERO 3624	COMPLEMENTO QUADRA 04, LOTE 03-A SALA B	
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE SERVICOS	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO executivo.contabilex@hotmail.com	TELEFONE (66) 3566-2249/ (66) 3566-1542		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINPREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EXPRESSO JUINA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5130106523-6	09.567.542/0001-15	31/03/2008	01/03/2008

Endereço Completo:

RUA GUERINO DA LUZ 184 ME SETOR 10 QUADRADO LOTE 36 - BAIRRO SETOR DE SERVICO CEP 78320-000 - JUINA/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.

Capital Social: R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Sócio(s)/Administrador(es)

CPRF/NIRE Nome

883 345.461-72 GLEISON DE MEDEIROS LOPES

Términ. Mandato

Participação

Prazo de Duração:

Microempresa ou
Empresa de Pequeno
Porto

MICRO EMPRESA
(Lei Complementar
nº123/98)

INDETERMINADO

Status: 0000000000

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/05/2022

Número: 2518149

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s): 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

2211 - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Filial(is) nessa Unidade da Federação ou fora dela:

Não CNPJ Endereço

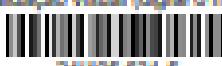
NADA MAIS

Cuiabá, 29 de Novembro de 2024 13:35

KENNER LAMBER DA SILVA,
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade dessa certidão, acesse o site da JUCIEMAT (<http://www.jucimat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002187760 e visualize a certidão)



24195.631-5

Página 1 de 1

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VIACAO JUINA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresa - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início da Atividade
51600030888-7	04.017.029/0001-37	23/08/2000	01/08/2000

Endereço Completo:

AVENIDA JK 10540 LOTE 03A QUADRADO SETOR 10 - BAIRRO SETOR DE SERVICO CEP 78020-000 - JUINAMT

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ORGANIZACAO DE EXCURSOS EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERTESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO INTERESTADUAL, INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA.

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

DOIS MILHODÉS DE RÉIS

Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00

DOIS MILHODÉS DE RÉIS

Capital Social: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHODÉS DE RÉIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTO (Lei Complementar nº123/08)	Prazo da Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPRF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
473243.822-53	DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR	xxxxxx	R\$ 2.000.000,00	SOcio / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/05/2023

Número: 2777370

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	NIRE	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VIACAO JUINA TRANSPORTES LTDA	xxxxxx	2777370	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VIACAO JUINA TRANSPORTES EIRELI	xxxxxx	2619480	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
VIACAO JUINA LTDA EPP	5130075345-4	51600030887	xx	TRANSFORMACAO
VIACAO JUINA LTDA EPP	xxxxxx	2104888	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCIEMAT (<http://www.juciemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002158864 e visualize a certidão)



24190.125-9

Página 1 de 2

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
 E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VIACAO JUINA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Filial(s) nesta Unidade da Federação ou fone deles:

Nire	CNPJ	Endereço
5190030503-9	04.017.029/0002-18	RUA BERLIM (LOT RODOVIARIA PARQUE), 1710, Bairro DESPRAIADO, 78048-100, Cuiabá/MT
5190053644-8	04.017.029/0011-09	RUA DIAS COLOMBINAS, 184, LOTE 07 E 17 SETOR 71 Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE, 78550-532, SINOP/MT
1190029157-4	04.017.029/0010-28	AVENIDA CELSO MAZUTTI, 5443, BOX 14, Bairro JARDIM ELDORADO, 78687-037, VILHENAU/RO

NADA MAIS!

Cuiabá, 21 de Novembro de 2024 13:57


 KEHNER LANNIER DA SILVA
 SECRETÁRIO GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002158654 e visualize a certidão)



24/190.135-9

Página 2 de 2

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
 E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





3.0. MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS URBANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.000/7143-64

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.143	LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL	DATA: 25-05-2010	FLS. 01
--------------------	------------------------------	------------------	---------

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 900,00 M², DESMEMBRADA DE UMA ÁREA COM 2.500,00 M², DESMEMBRADA DA QUADRA N° 04 - SETOR DE SERVIÇOS - COM 174.800,00 M², SITUADA NA "ÁREA INDUSTRIAL", DO LOTEAMENTO DENOMINADO NÚCLEO PIONEIRO DO "PROJETO JUÍNA - 1^ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, ficando a área de 900,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: com Área Remanescente; Ao Sul: Rua Y; A Leste: com Área Remanescente; A Oeste: com Área Remanescente. **SITUAÇÃO DOS MARCOS:** Do MP-1 ao MP-2, numa distância de 50,00 metros, limitando com Área Remanescente; Do MP-2 ao MP-3, numa distância de 18,00 metros, limitando com Área Remanescente; Do MP-3 ao MP-4, numa distância de 50,00 metros, limitando com Área Remanescente; Do MP-4 ao MP-1, numa distância de 18,00 metros, limitando com Rua Y. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo assinados pelo técnico em agrimensura - Laiz Pereira - CREA n.º 11.509/TD-MT. Devidamente registrados no CREA-MT. Tudo aprovado pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 13-07-2007, assinados pelo Responsável pelo Dpto. de Controle Urbano - Roberto Lopes Cortez. **PROPRIETÁRIO:** HORLANDO LUCAS DE BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, residente em Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 391.125, expedida pela SSP-GO e do CPF n.º 189.793.511-00. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da matrícula 7143, Juína/02, nos 25-05-2010, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 39,40. Juína, 25 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-01- 7.143 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 037 e v^o, do livro n.º 28-R, nos 14-09-2007, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mario Ney Costa, o Sr. **HORLANDO LUCAS DE BARROS**, brasileiro, declarou ser solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 391.125-SSP/GO e inscrito no CPF n.º 189.793.511-00, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à **J J F PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, empresa brasileira, com sede na Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, n.º 3624, Setor Serviço, nesta cidade de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.459.559/0001-94 e inscrição estadual sob n.º 13141830-0, devidamente representada pelos seus sócios proprietários os Srs 1º - **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, declarou ser casado com **ANA DIAS RIBEIRO**, em 01-09-1952, antes da vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gov. Julio José de Campos, n.º 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 310.359-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 006.145.721-34; e 2º - **JOSEFINA DIAS RIBEIRO**, brasileira, declarou ser solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Gov. Julio José de Campos, n.º 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 427.440-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 340.428.651-00, pelo valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). O outorgante vendedor declarou que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da Lei 8.212 de 24-07-1991 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. O imóvel acima foi avaliado nesta data em R\$ 25.306,56. Emolumentos R\$ 463,57. Juína, 25 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr./

R-02- 7.143 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 043 e v^o, do livro n.º 38-R, nos 17-12-2010, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT, pelo Tabelião Substituto Mario Ney Costa, a **J J F PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME**, empresa brasileira, com sede na Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, n.º 3624, Setor Serviço, nesta cidade de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ n.º 37.459.559/0001-94 e inscrição estadual sob n.º 13141830-0, devidamente representada pelos seus sócios proprietários os Srs 1º - **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gov. Julio José de Campos, n.º 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 310.359-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 006.145.721-34; e 2º - **JOSEFINA DIAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Gov. Julio José de Campos, n.º 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 427.440-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 340.428.651-00, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à **VIACÃO JUÍNA LTDA - EPP**, empresa brasileira, com sede na Avenida Guerino da Luz, n.º 1965, neste município de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.017.029/0001-37 e Inscrição Estadual sob n.º 13196463-1, no ato representada por seu Sócio Sr. **DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.050.205-0-SESP-AM e inscrito no CPF n.º 473.243.922-53, residente e domiciliado na Av. Guerino da Luz, 1965, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 10.454,40 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). A outorgante vendedora apresentou na

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.00007143-64
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.143 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 28-03-2011 FLS. 01v

escritura a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do INSS nº. 119962010-100001090, expedida pela Previdência Social aos 05-11-2010 e a Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União sob nº F83A.A9FA.1FAA.0680, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria - Geral da Fazenda (Nº 00000000000000000000000000000000) Receita Federal do Brasil, aos 16-11-2010. Emolumentos: R\$ 202,55. Juína, 28 de março de 2011. Eu, J. Machado Oficial que o fiz digitar e conferi.

Vas.

AV-03- 7.143 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021, em virtude da revogação do Art. 72 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10, Inciso V, da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, fica retirada a expressão EPP da razão social da empresa VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP e passa a operar sob a denominação social de: VIAÇÃO JUÍNA LTDA. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, J. Machado Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jast.

AV-04- 7.143 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021 e apresentação da Alteração Contratual nº 13, de Transformação em Eireli, datado de 13-05-2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob nº 51600330887, aos 14-05-2021, a empresa: VIAÇÃO JUÍNA LTDA, transformou o seu registro social em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob a razão social de: VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELLI. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, J. Machado Oficial que o fiz digitar e conferi.

Jast.

R-05- 7.143 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº. 477720, emitida em Várzea Grande-MT, aos 21-09-2021, a Devedora e Garantidora Fiduciante, VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.029/0001-37, situada à Avenida JK, nº. 3624, Setor de Serviços, Quadra 04, Lote nº. 0G-A, em Juína-MT, CEP: 78.320-000, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.742.181/0001-55, estabelecida à Rua I, nº. 105, Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, em garantia da dívida no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento aos 21-08-2025 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos Financeiros", que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula. Compareceram na cédula como Avalistas, Sra: 1.º - EDUARDO SOUZA MACHADO, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, administrador, idade de 40 anos, casado sob o regime de Separação Total de Bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01350921372-DETRAN/AM, expedida aos 14-12-2016 e inscrita no CPF sob nº. 697.265.661-34, residente e domiciliado à Rua Capistrano de Abreu, nº. 04, Santa Cruz I, Cond. Belo Verde, em Cuiabá-MT, CEP: 78.068-312; 2.º - FERNANDO SOUZA MACHADO, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, administrador, idade de 43 anos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1902017-SESP/AM, expedida aos 04-01-2001 e inscrita no CPF sob nº. 792.338.051-5, residente e domiciliado à Avenida JK, nº. 1965, Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000 e seu cônjuge Sr.ª NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO, brasileira, filha de Jose Raimundo Alves Filho e de Sonia Maria Conceição Alves, administradora, idade de 42 anos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 020958812927-DETRAN/MT, expedida aos 26-01-2016 e inscrita no CPF sob nº. 526.072.322-87, residente e domiciliada à Rua Sátelite, nº. 242, Bairro Módulo 04, em Juína-MT, CEP: 78.320-000, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; 3.º - DANIEL PEREIRA MACHADO, brasileiro, filho de Antonio Machado de Oliveira e de Elza Pereira de Oliveira, administrador, idade de 66 anos, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01096935812-DETRAN/AM, expedida aos 16-01-2015 e inscrita no CPF sob nº. 067.512.371-20 e seu cônjuge Sr.ª NEUSAIR DE SOUZA PEREIRA, filha de Maria de Souza Pereira, idade de 64 anos, inscrita no CPF sob nº. 437.038.952-68, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Avenida JK, nº. 3624, Centro, Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000; 4.º - DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, idade de 45 anos, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 00763876990-DETRAN/MT, expedida aos 07-11-2019 e inscrita no CPF sob nº. 473.243.922-53 e seu cônjuge Sr.ª SUZANA RANIEL CARDOSO SILVA MACHADO, brasileira, filha de Rodilene Cardoso de Oliveira e de Deuzita Silva Oliveira, idade de 45 anos, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 1565924360-DETRAN/MT, expedida aos 12-04-2018 e inscrita no CPF sob nº. 609.524.312-

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsosky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

9





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0007143-64
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.143 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 11-11-2021 FLS. 02

20, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, s/nº, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000. Com o registro da presente cédula, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Cooperativa e efetivar-se-á, automaticamente, o desdobramento da posse, tornando-se o Devedor Fiduciante possuidor direto e a Cooperativa possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. Para fins de leilão extrajudicial o valor do imóvel é de R\$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais). A Devedora e Garantidora Fiduciante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão 2115.083B.23E5.33A6, expedida nos 10-07-2021, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, n.º 3784/2021, emitida nos 29-10-2021, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.569,10. Juína 11 de Novembro de 2021. *Parada* Oficial que o fiz digitar e conferi.

last.

1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT  Avenida Mato Grosso, n.º 409-N, Centro, Juína-MT, CEP: 78.320-000 Fone/WhatsApp (65)3566-4299 (65)3566-4806 Código de Serventia: 068	
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR <p>CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e que sobre o imóvel existente requerimento solicitando a Unificação, requerimento solicitando a averbação de uma obra comercial em alvenaria, com área total construída de 960,76 m², e requerimento solicitando a averbação de uma obra comercial em alvenaria, com área total construída de 1.280,00 m². Juína-MT 25/09/2024. VÁLIDA POR 30 DIAS. Assinado eletronicamente pelo Oficial Neucyr Silva Parada.</p>	Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso ATO DE REGISTRO Cad. Nro(s): 8, 176, 177 CEC 71032 R\$ 62,40 

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
 E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

10





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0007176-62

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 08-06-2010

FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 900,00 M², DESMEMBRADA DO LOTE DESMEMBRADO DO SETOR DE SERVIÇO 04, SEÇÃO ÁREA INDUSTRIAL, JUINA 1^ª FASE, COM 2.510,00 M², LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, ficando a área de 900,00 m², possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Rodovia AR-1; Ao Sul: Área Remanescente; A Leste: Área Remanescente; A Oeste: Área Remanescente. **CAMINHAMENTO:** Do MP1 ao MP2, distância de 18,00 metros, limitando com a Rodovia AR-01; Do MP2 ao MP3, numa distância de 50,00 metros, limitando com a área Remanescente; Do MP3 ao MP4, numa distância de 18,00 metros, limitando com Área Remanescente; Do MP4 ao MP1, numa distância de 50,00 metros, limitando com Área Remanescente. Tudo conforme mapa e memorial descritivo devidamente assinados pelo Técnico em Agrimensura – Luiz Pereira, CREA n.º 11.509/TD-MT. Devidamente registrados e quitados no CREA-MT. Tudo aprovado pela Prefeitura Municipal de Juina-MT, nos 13-07-2007 e assinados pelo responsável pelo Departamento de Planejamento – Roberto Lopes Cortez. Apresento a ART quitada. **PROPRIETÁRIO:** JOÃO DOS REIS, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na BR-AR-01 – Expansão Comercial de Juina-MT, casado com MARTA MARIA DA SILVA REIS, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nos 22-05-1982, portador do RG n.º 9.316.192-SP e do CIC n.º 303.769.088-15. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 7.175, livro 02, nos 08-06-2010, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 39,40. Juina, 08 de junho de 2010. Eu, Neucyr Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-01 7.176 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 179 e vº, do livro nº. 27-R, nos 17-07-2007, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juina-MT, pelo Tabelião Substituto Mário Ney Costa, o Sr. JOÃO DOS REIS e sua esposa MARTA MARIA DA SILVA REIS, brasileiros, comerciantes, declararam ser casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515, de 26-12-1977, realizado nos 22-05-1982, residentes e domiciliados nesta cidade de Juina-MT, ele portador da Carteira de Identidade RG nº 9.316.192-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 303.769.088-15, ela portadora da Carteira de Identidade RG nº 765.238-SSP/MT e inscrita no CPF nº 292.766.081-68, venderam o imóvel objeto desta matrícula, à J J F PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, empresa brasileira, com sede na Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, nº 3624, Setor Serviço, nesta cidade de Juina-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.459.559/0001-94 e inscrição estadual sob nº 13141830-0, devidamente representada pelos seus sócios proprietários os Srs 1º - JOSE FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, declarou ser casado com ANA DIAS RIBEIRO, em 01-09-1952, antes da vigência da Lei 6.515 de 26-12-1977, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juina-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 310.359-SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.145.721-34; e 2º - JOSEFINA DIAS RIBEIRO, brasileira, declarou ser solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juina-MT, portadora da Carteira de Identidade RG nº 427.440-SSP/MT e inscrita no CPF nº 340.428.651-00, pelo valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Os outorgantes vendedores declararam que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei nº 8.212 de 24-07-1991 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). O imóvel acima ~~foi~~ avaliado neste data em R\$ 77.487,36. Emolumentos R\$ 1.383,35. Juina, 08 de junho de 2010. Eu, Neucyr Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-02 7.176 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 042 e vº, do livro nº. 38-R, nos 17-12-2010, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juina-MT, pelo Tabelião Substituto Hilton de Campos Junior, a J J F PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, empresa brasileira, com sede na Avenida Integração Governador Jaime Veríssimo de Campos, nº 3624, Setor Serviço, nesta cidade de Juina-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.459.559/0001-94 e inscrição estadual sob nº 13141830-0, devidamente representada pelos seus sócios proprietários os Srs 1º - JOSE FERNANDES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juina-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 310.359-SSP/MT e inscrito no CPF nº 006.145.721-34; e 2º - JOSEFINA DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na Av. Gov. Julio José de Campos, nº 370, Setor Industrial, nesta cidade de Juina-MT, portadora da Carteira de Identidade RG nº 427.440-SSP/MT e inscrita no CPF nº 340.428.651-00, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, à VIACÃO JUINA LTDA – EPP, empresa brasileira, com sede na Avenida Guerino da Luz, nº 1965, neste município de Juina-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.017.029/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 13196463-1, no ato representada por seu Sócio Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.050.205-0-SESP-AM e inscrito no CPF nº 473.243.922-53.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

11





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNPJ: 0632892.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 28-03-2011 FLS. 01V

residente e domiciliado na Av. Guerino da Luz, 1965, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, pelo valor de R\$ 77.487,36 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). A outorgante vendedora apresentou na escritura a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros do INSS nº. 119962010-100001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional Receita Federal do Brasil, aos 16-11-2010. Emolumentos: R\$ 1.380,12. Juína, 28 de março de 2011. Eu, Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIS.

R-05- 7.176 - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº B10535037-9, emitida em Juína-MT, em 01-12-2011, a Devedora Hipotecante VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.029/0001-37, com sede na Avenida JK, nº 3624, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, CNPJ 70.431.630/0001-04, estabelecida na Av. dos Jambos, 1.105, nesta cidade de Juína-MT, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros; o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento aos 20-06-2013 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos", que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 473.243.922-53 e sua esposa Sr." SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 609.524.312-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Governador Julio José de Campos, 309, Juína-MT. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Devedora Hipotecante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 030192012-10001090, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 01-03-2012 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 17-02-2012, com o código de controle da certidão 9356.289E.B24C.5AB5. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte nº 0264/2012, emitida pela Procuradoria Municipal de Juína-MT, aos 29-02-2012. Emolumentos: R\$ 360,30. Juína, 09 de março de 2012. Eu, Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIS.

AV-04-7.176 - Conforme autorização da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, expedida em Juína-MT, aos 17-04-2013, fica dado baixa na hipoteca registrada sob nº. 03 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 10,10. Juína, 19 de julho de 2013. Eu, Parada, Oficial que o fiz digitar e conferi

R-05-7.176 - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº B30534691-0, emitida aos Juína-MT, aos 18-07-2013, a Devedora Hipotecante VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.029/0001-37, com sede na Rua Gov. Julio José de Campos, nº. 309, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, CNPJ 70.431.630/0001-04, estabelecida na Av. dos Jambos, 1.105, nesta cidade de Juína-MT, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros; o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento aos 17-01-2015 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos", que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, gerente administrativo, inscrito no CPF nº 473.243.922-53 e sua esposa Sr." SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 609.524.312-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Getúlio da Luz, 1965, Juína-MT. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Devedora Hipotecante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 001292013-10001029, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 28-05-2013 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsosky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

12





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNP: 063289.2.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176 LIVRO N° 92 - REGISTRO GERAL DATA: 19-07-2013 FLS. 02

Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 02-07-2013, com o código de controle da certidão C88E.6636.BFD7.59C0. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte nº 0821/2013, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, nos 27-05-2013. Emolumentos: R\$ 1.038,80. Juína, 19 de julho de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-06 - 7.176 - Conforme Termo de Quitação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, em Juína-MT, em 01-08-2014, fica dado baixa na hipoteca registrada sob nº. 05 desta matrícula. Emolumentos R\$ 10,50. Juína, 12 de setembro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-07- 7.176 - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº. B40534797-7, emitida em Juína-MT, em 01-08-2014, a Interventiente Garantidora VIAÇÃO JUÍNA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.017.029/0001-37, com sede à Rua Governador Julio José de Campos, nº. 309, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, CNPJ 70.431.630/0001-04, estabelecida à Av. dos Jambos, 1.105, nesta cidade de Juína-MT, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela Devedora EXPRESSO JUÍNA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.567.542/0001-15, com sede à Avenida Guerino da Luz, nº. 1965, em Juína-MT, representada pelos sócios Srº. SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, gerente financeiro, inscrita no CPF sob o nº. 609.524.312-20 e seu cônjuge, Sr. DANIEL FERREIRA MACHADO JUNIOR, diretor geral de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 473.243.922-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, nº. 1965, em Juína-MT, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento nos 31-07-2015 e taxa de juros efetiva de 26,675055% ao ano 1,990000% ao mês, que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR e seu cônjuge Srº. SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, já qualificados. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Interventiente Garantidora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 202132014-88888029, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 04-08-2014 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 26-08-2014, com o código de controle da certidão 9C42.29A4.F466.DEEF; a Devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 233622014-88888542, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 11-09-2014 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 04-08-2014, com o código de controle da certidão CEE6.D0F4.F312.0E3E. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal nº. 535/2014, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, nos 08-08-2014. Emolumentos: R\$ 1.086,60. Juína, 12 de setembro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-08- 7.176 - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº. B40534999-6, emitida em Juína-MT, nos 20-08-2014, a Interventiente Garantidora VIAÇÃO JUÍNA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 04.017.029/0001-37, com sede à Avenida JK, nº. 3624, Setor de Serviços, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICREDI UNIVALES, CNPJ 70.431.630/0001-04, estabelecida à Av. dos Jambos, 1.105, nesta cidade de Juína-MT, em hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela Devedora EXPRESSO JUÍNA-MT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.567.542/0001-15, com sede à Avenida Guerino da Luz, nº. 1965, Setor Industrial, em Juína-MT, representada pelos sócios Srº. SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, gerente financeiro, inscrita no CPF sob o nº. 609.524.312-20 e seu cônjuge Sr. DANIEL FERREIRA MACHADO JUNIOR, diretor geral de empresas, inscrito no CPF sob o nº. 473.243.922-53, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, nº. 1965, Setor Industrial, em Juína-MT, no

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MATO GROSSO

CNPJ: 063289.2.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial

MATRÍCULA N° 7.176 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 12-09-2014 FLS. 02v°

valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento nos 15-08-2015, que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR e sua esposa Sr.ª SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, já qualificados. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Interveniente Garantidora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 202132014-88888029, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 04-08-2014 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 26-08-2014, com o código de controle da certidão 9C42.29A4.F466.DEEF; a Devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 233622014-88888542, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 11-09-2014 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos 04-08-2014, com o código de controle da certidão CEE6.D0P4.E12.0E3E. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal nº. 535/2014, emitida pela Prefeitura Municipal de Juina-MT, nos 08-08-2014. Emolumentos: R\$ 1.086,60. Juina, 12 de setembro de 2014.
Eu, Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-09- 7.176 - BAIXA DE HIPOTECA - Conforme Termo de Quitação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES, em Juina-MT, nos 27-11-2014, fica dado baixa na hipoteca registrada sob nº. 08 desta matrícula. Emolumentos R\$ 10,50. Juina, 18 de dezembro de 2014. Eu, Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-10- 7.176 - HIPOTECA DE 2º GRAU - Conforme Cédula de Crédito Bancário nº B40536346-8, emitida em Juina-MT, nos 28-10-2014, a Interveniente Garantidora VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.017.029/0001-37, com sede à Avenida JK, nº. 3624, Setor de Serviços, em Juina-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES, CNPJ 70.431.630/0001-04, estabelecida à Avenida dos Jambos, 1.105, nesta cidade de Juina-MT, em hipoteca edular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida contraída pela Devedora TIM TRANSPORTE IRMÃOS MACHADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.277.202/0001-92, com sede à Avenida JK, Br AR-01, Quadra 04, Lote 03, Sala B, Setor de Serviços, em Juina-MT, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento nos 23-10-2015, que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. FERNANDO SOUZA MACHADO, diretor geral de empresa e organizações, inscrito no CPF sob nº 792.338.051-15 e sua esposa Sr.ª NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO, auxiliar administrativa, inscrita no CPF sob nº 526.072.322-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 211, Módulo 01, em Juina-MT; o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, diretor geral de empresa e organizações, inscrito no CPF sob nº 473.243.922-53 e sua esposa Sr.ª SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, gerente administrativa, inscrita no CPF sob nº 609.524.312-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, nº 1965, Setor Industrial, em Juina-MT. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Interveniente Garantidora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 202132014-88888029, expedida nos 04-08-2014, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da certidão 9C42.29A4.F466.DEEF, expedida nos 26-08-2014 pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil; a Devedora apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 209282014-88888022, expedida nos 07-08-2014, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNP: 063289.2.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 18-12-2014 FLS. 03

código de controle da certidão 0213.457B.AB01.BEB0, expedida aos 11-06-2014, pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal n.º 984-A/2014, emitida aos 02-12-2014, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.086,60. Juína, 18 de dezembro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jos./

AV-11- 7.176 - BAIXA DE HIPOTECA - Conforme Termo de Quitação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES, em Juína-MT, aos 11-09-2015, fica dado baixa da hipoteca registrada sob n.º 07 desta matrícula. Emolumentos R\$ 11,10. Juína, 16 de setembro de 2015. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jos./

AV-12- 7.176 - BAIXA DE HIPOTECA - Conforme Termo de Quitação expedida pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES, em Juína-MT, aos 11-09-2015, fica dado baixa na hipoteca registrada sob n.º 10 desta matrícula. Emolumentos R\$ 11,10. Juína, 16 de setembro de 2015. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jos./

R-13- 7.176 - HIPOTECA DE 1º GRAU - Conforme Cédula de Crédito Bancário n.º B50535443-6, emitida em Juína-MT, aos 04-09-2015, a Devedora Hipotecante VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.029/0001-37, com sede à Avenida JK, n.º 3624, Setor de Serviços, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES-MT, estabelecida à Avenida dos Jambos, n.º 1.105, nesta cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 70.431.630/0001-04, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com vencimento aos 22-08-2018, que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, diretor geral de empresa e organizações, inscrito no CPF sob n.º 473.243.922-53 e sua esposa Sr.ª SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, gerente financeira, inscrita no CPF sob n.º 609.524.312-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, n.º 1.965, Setor Industrial, em Juína-MT; e o Sr. FERNANDO SOUZA MACHADO, diretor geral de empresa e organizações, inscrito no CPF sob n.º 792.338.051-15 e sua esposa Sr.ª NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO, inscrita no CPF sob n.º 526.072.322-87, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Dr. Bezerra de Menezes, n.º 211, Módulo 01, em Juína-MT. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A Devedora Hipotecante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da certidão A5D0.289C.695B.8795, expedida aos 20-07-2015, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal n.º 992/2015, emitida aos 14-09-2015, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.154,20. Juína, 16 de setembro de 2015. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

jos./

R-14- 7.176 - HIPOTECA DE 2º GRAU - Conforme Cédula de Crédito Bancário n.º B50536956-5, emitida em Juína-MT, aos 19-11-2015, a Devedora Hipotecante VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.029/0001-37, com sede à Avenida JK, n.º 3624, Setor de Serviços, em Juína-MT, deu a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICREDI UNIVALES-MT, estabelecida à Avenida dos Jambos, n.º 1.105, nesta cidade de Juína-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 70.431.630/0001-04, em hipoteca cedular de 2º grau, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento aos 13-11-2016, que deverá ser pago na praça de emissão desta cédula, tendo como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, diretor geral de empresa e organizações, inscrito no CPF sob n.º 473.243.922-53 e sua esposa Sr.ª SUZANA RANIE CARBOSO SILVA MACHADO, gerente financeira, inscrita no CPF sob n.º 609.524.312-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, n.º 1.965, Setor Industrial, em Juína-MT. Além das hipóteses previstas em lei e na cédula, a dívida será considerada antecipadamente vencida, sendo exigível de imediato todas as obrigações a ela relativas, se o bem dado em garantia for, total ou parcialmente, alienado, alterado, cedido, dado em garantia a terceiros ou gravado por qualquer ônus sem o prévio e expresso consentimento da Credora. A

jos./

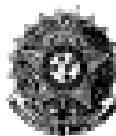
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

15





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 26-11-2015 FLA. 03v.^o

Devedora Hipotecante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos da Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o código de controle da certidão A5D0.2890.693B.8795, expedida nos 20-07-2015, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal n.º 1133/2015, emitida nos 24-11-2015, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.154,20. Juína, 26 de novembro de 2015.
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-15- 7.176 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento e apresentação da Ato Sumário da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, realizada em Juína-MT, nos 19-04-2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n.º 2006281, nos 19-04-2018, extraída por certidão nos 25-04-2018, foi alterada a razão social da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JUÍUENAS - SICREDI UNIVALES-MT, para COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPOANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, com sede e domicílio à Avenida Mato Grosso, n.º 690-N, Módulo L, em Juína-MT. Emolumentos R\$ 13,38. Juína, 23 de Outubro de 2018.
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-16- 7.176 - BAIXA DE HIPOTECA - Conforme Termo de Quitação expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPOANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, em Juína-MT, nos 11-10-2018, fia dado baixa na hipoteca registrada sob n.º 12 desta matrícula. Emolumentos R\$ 13,38. Juína, 23 de Outubro de 2018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-17- 7.176 - BAIXA DE HIPOTECA - Conforme Termo de Quitação expedido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPOANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO, em Juína-MT, nos 11-10-2018, fia dado baixa na hipoteca registrada sob n.º 14 desta matrícula. Emolumentos R\$ 13,38. Juína, 23 de Outubro de 2018. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-18- 7.176 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021, em virtude da revogação do Art. 72 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10, Inciso V, da Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, fica retirada a expressão EPP da razão social da empresa VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP e passou a operar sob a denominação social de: VIACÃO JUÍNA LTDA. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-19- 7.176 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021 e apresentação da Alteração Contratual n.º 11, de Transformação em Eireli, datado de 13-05-2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n.º 51690330837, nos 14-05-2021, a empresa: VIAÇÃO JUÍNA LTDA, transformou o seu registro social em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que girará sob a razão social de: VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELI. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021.
Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

lvoç.

AV-20- 7.176 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 477720, emitida em Várzea Grande-MT, nos 21-09-2021, a Devedora e Garantidora Fiduciante, VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.029/0001-37, situada à Avenida JK, n.º 3624, Setor de Serviços, Quadra 04, Lote n.º 03-A, em Juína-MT, CEP: 78.320-000, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 08.742.188/0001-55, estabelecida à Rua I, n.º 105, Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, em garantia da dívida no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento nos 21-08-2025 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos Financeiros", que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula. Compareceram na cédula como Avalistas, Sr.º 1.º - EDUARDO SOUZA MACHADO, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Nausair de Souza Pereira, administrador, idade de 40 anos, casado sob o regime de Separação Total de Bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01350921372-DETRAN/AM, expedida nos 14-12-2016 e inscrito no CPF sob n.º 697.265.661-34, residente e domiciliado à Rua Capistrano de Abreu, n.º 04, Santa Cruz I, Cond. Belo Verde, em Cuiabá-MT, CEP: 78.063-312; 2.º - FERNANDO SOUZA

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsosky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

16



ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUINA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0007176-62
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 7.176

LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 11-11-2021

FLS. 04

MACHADO, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, administrador, idade de 43 anos, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10502017-SESP/AM, expedida aos 04-01-2001 e inscrito no CPF sob n.º 792.338.051-15, residente e domiciliado à Avenida JK, n.º 1965, Setor de Serviços, em Juina-MT, CEP: 78.320-000 e seu cônjuge **Sr.ª NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO**, brasileira, filha de Jose Raimundo Alves Filho e de Sonia Maria Conceição Alves, administradora, idade de 42 anos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 02058812927-DETRAN/MT, expedida aos 26-01-2016 e inscrita no CPF sob n.º 526.072.322-87, residente e domiciliada à Rua Sosélite, n.º 242, Bairro Módulo 04, em Juina-MT, CEP: 78.320-000, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; 3.º - **DANIEL PEREIRA MACHADO**, brasileiro, filho de Antonio Machado de Oliveira e de Eliza Pereira de Oliveira, administrador, idade de 66 anos, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01096935812-DETRAN/AM, expedida aos 16-01-2015 e inscrito no CPF sob n.º 067.512.371-20 e seu cônjuge **Sr.ª NEUSAIR DE SOUZA PEREIRA**, filha de Maria de Souza Pereira, idade de 64 anos, inscrita no CPF sob n.º 437.038.952-68, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Avenida JK, n.º 3624, Centro, Setor de Serviços, em Juina-MT, CEP: 78.320-000; 4.º - **DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, idade de 45 anos, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00763876990-DETRAN/MT, expedida aos 07-11-2019 e inscrito no CPF sob n.º 473.243.922-53 e seu cônjuge **Sr.ª SUZANA RANIEL CARDOSO SILVA MACHADO**, brasileira, filha de Rodilene Cardoso de Oliveira e de Deuzita Silva Oliveira, idade de 45 anos, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 1565924360-DETRAN/MT, expedida aos 12-04-2018 e inscrita no CPF sob n.º 609.524.312-20, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Guerino da Luz, s/nº, Bairro Setor de Serviços, em Juina-MT, CEP: 78.320-000. Com o registro da presente cópia, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Cooperativa e efetivar-se-á, automaticamente, o desdoblamento da posse, tornando-se o Devedor Fiduciante possuidor direto e a Cooperativa possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. Para fins de leilão extrajudicial o valor do imóvel é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A Devedora e Garantida Fiduciante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão 2115.08348-231533746, expedidas aos 10-07-2021, pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, n.º 3786/2021, (válida até 29-10-2021), pela Prefeitura Municipal de Juina-MT. Encargos: R\$ 1.569,10. Juina 11 de Novembro de 2021. Eu, Juina Oficial que o fiz digitar e conferi.

last

1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juina-MT

Avenida Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, Juina-MT, CEP: 78.320-000

Fone/WhatsApp (66)3566-4299 (66)3566-4806

Código de Serviço: 060



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e que sobre o imóvel **existem** requerimento solicitando a Unificação, requerimento solicitando a averbação de uma obra comercial em alienação, com área total construída de 960,76 m², e requerimento solicitando a averbação de uma obra comercial em alienação, com área total construída de 1.260,00 m². Juina-MT, 25/09/2024. VÁLIDA POR 30 DIAS. Assinado eletronicamente pelo Oficial Neucyr Silva Parada.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ata(s): R. 170.177

CEC 71003 R\$ 86,00



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

17





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0413466-10
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial

MATRÍCULA N° 13.466 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 07-10-2013 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS COM 2.360,00M² (DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR COM 4.000,00M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA DO SETOR DE SERVIÇOS DA ÁREA INDUSTRIAL, JUÍNA 1^ª FASE, LOCALIZADA NA CIDADE DE JUÍNA-MT, e cuja área de 2.360,00m² possui os seguintes limites e confrontações: Ao Norte: Rua Y; Ao Sul: Avenida Governador Júlio J. de Campos; A Leste: área remanescente do lote desmembrado; A Oeste: área remanescente. **CAMINHAMENTO: Partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 39,00 metros, confrontando com Avenida Governador Júlio José de Campos, do MP2 ao MP3, com uma distância de 40,00 metros, confrontando com área remanescente; do MP3 ao MP4, com uma distância de 59,00 metros, confrontando com Rua Y; do MP4 ao MP1, com uma distância de 46,00 metros, confrontando com uma área remanescente do lote desmembrado. Chegando ao final do caminhamento. **PROPRIETÁRIA:** VIAÇÃO JUÍNA LTDA, firma brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Governador Júlio José de Campos, 309-A, Setor Industrial, na cidade de Juína-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.017.029/0001-37. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-03 da matrícula 63.463, Livro 2-LP, aos 09-01-2003, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos: R\$ 51,00. Juína, 07 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.**

AV-01- 13.466 - O imóvel acima, foi matriculado conforme requerimento datado de 12-09-2013. Juína, 07 de outubro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 13.466 Conforme requerimento datado de 30-10-2013 e 1º (Primeira) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, datada de 02-09-2003, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob nº 20330555493, aos 11-11-2003, foi alterada a denominação social da VIAÇÃO JUÍNA LTDA, para VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, tendo a sede e domicílio à Rua Governador Júlio J. Campos, 309-A, Setor Serviços, nesta cidade de Juína-MT. Emolumentos R\$ 10,10. Juína, 01 de novembro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

R-03- 13.466 - Conforme Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo – Capital Giro nº. 237/1584/003, emitida em Juína-MT, aos 25-10-2013, a Devedora Fiduciante VIAÇÃO JUÍNA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.017.029/0001-37, com endereço à Avenida Governador Júlio José Campos, nº 309, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT, aliou-se fiduciariamente, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, em garantia da dívida no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em 60 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 01-12-2013 e a última em 01-11-2018, com taxa de juros “efetiva de 1,76% a.m. ou 23,29% a.a.”. Compareceu como Avalistas o Sr. DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10502050-8SP/AM e inscrito no CPF nº 473.243.921-53, residente e domiciliado à Rua Guerino da Luz, nº 1965, Setor Industrial, nesta cidade de Juína-MT e sua esposa Sr.ª SUZANA RANIE CARDOSO SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 609.524.312-20. Com o registro da presente cédula fica constituída a propriedade fiduciária em nome do Credor, efetivando-se o desdoblamento da posse, tornando-se o Devedor Fiduciante possuidor direto e o Credor possuidor indireto e proprietário fiduciário do imóvel objeto desta matrícula. A Devedora Hipotecante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros nº. 001292013-10001029, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 28-05-2013 e a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, aos 02-07-2013, com o código de controle da certidão: C88E6638-BFD7.59C0. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte nº 1512/2013, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 16-09-2013. Emolumentos: R\$ 1.033,80. Juína, 01 de novembro de 2013. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-04- 13.466 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO - Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia, emitido pelo BANCO BRADESCO S/A, em Juína-MT, aos 05-11-2021, fica cancelada a alienação fiduciária registrada sob nº. 03 dessa matrícula. Emolumentos: R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0013466-10
1º SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 13.466 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 11-11-2021 FLS. 01v.

AV-05- 13.466 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021, em virtude da revogação do Art. 72 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10, Inciso V, da Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, fica retirada a expressão EPP da razão social da empresa **VIAÇÃO JUÍNA LTDA** - EPP e passou a operar sob a denominação social de: **VIAÇÃO JUÍNA LTDA**. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, Juíza Oficial que o fiz digitar e conferi.

last.

AV-06- 13.466 - RAZÃO SOCIAL - Conforme requerimento datado de 29-10-2021 e apresentação da Alteração Contratual n.º 13, de Transformação em Eireli, datado de 13-05-2021, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob n.º 51600330887, nos 14-05-2021, a empresa: **VIAÇÃO JUÍNA LTDA**, transformou o seu registro social em Empresa Individual de Repousoabilidade Limitada que girará sob a razão social de: **VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELI**. Emolumentos R\$ 14,90. Juína, 11 de Novembro de 2021. Eu, Juíza Oficial que o fiz digitar e conferi.

last.

R-07- 13.466 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Conforme Cédula de Crédito Bancário n.º 477720, emitida em Várzea Grande-MT, nos 21-09-2021, a Devedora e Garantidora Fiduciante, **VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.017.029/0001-37, situada à Avenida JK, n.º 3624, Setor de Serviços, Quadra 04, Lote n.º 03-A, em Juína-MT, CEP: 78.320-000, alienou fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, à **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.742.188/0001-55, estabelecida à Rua I, n.º 105, Alvorada, em Cuiabá-MT, CEP: 78.048-487, em garantia da dívida no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com vencimento nos 21-08-2025 e taxa de juros conforme cláusula "Encargos Financeiros", que deverá ser paga na praça de emissão desta cédula. Compareceram na cédula como Avalistas, Srs: 1.º - **EDUARDO SOUZA MACHADO**, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, administrador, idade de 40 anos, casado sob o regime de Separação Total de Bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01350921372-DETRAN/AM, expedida nos 14-12-2016 e inscrito no CPF sob n.º 697.265.661-34, residente e domiciliado à Rua Capistrano de Abreu, n.º 04, Santa Cruz I, Cond. Belo Verde, em Cuiabá-MT, CEP: 78.068-312; 2.º - **FERNANDO SOUZA MACHADO**, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, administrador, idade de 43 anos, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1002017-SESP/AM, expedida nos 04-01-2001 e inscrito no CPF sob n.º 792.338.051-15, residente e domiciliado à Avenida JK, n.º 1965, Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000 e seu cônjuge Sr.ª **NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO**, brasileira, filha de Jose Raimundo Alves Filho e de Sônia Maria Conceição Alves, administradora, idade de 42 anos, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 02058812927-DETRAN/MT, expedida nos 26-01-2016 e inscrita no CPF sob n.º 526.072.322-87, residente e domiciliada à Rua Satélite, n.º 242, Bairro Módulo 04, em Juína-MT, CEP: 78.320-000, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens; 3.º - **DANIEL PEREIRA MACHADO**, brasileiro, filho de Antonio Machado de Oliveira e de Elza Pereira de Oliveira, administrador, idade de 66 anos, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 01096935812-DETRAN/AM, expedida nos 16-01-2015 e inscrito no CPF sob n.º 067.512.371-20 e seu cônjuge Sr.ª **NEUSAIR DE SOUZA PEREIRA**, filha de Maria de Souza Pereira, idade de 64 anos, inscrita no CPF sob n.º 437.038.952-68, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Avenida JK, n.º 3624, Centro, Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000; 4.º - **DANIEL PEREIRA MACHADO JUNIOR**, brasileiro, filho de Daniel Pereira Machado e de Neusair de Souza Pereira, idade de 45 anos, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 00763876990-DETRAN/MT, expedida nos 07-11-2019 e inscrito no CPF sob n.º 473.243.922-53 e seu cônjuge Sr.ª **SUZANA RANIEL CARDOSO SILVA MACHADO**, brasileira, filha de Rodinei Cardoso de Oliveira e de Deuzita Silva Oliveira, idade de 45 anos, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n.º 1565924360-DETRAN/MT, expedida nos 12-04-2018 e inscrita no CPF sob n.º 609.524.312-20, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua Guterino da Luz, s/nº, Bairro Setor de Serviços, em Juína-MT, CEP: 78.320-000. Com o registro da presente cédula, estará constituída a propriedade fiduciária em nome da Cooperativa e efetivar-se-á, automaticamente, o desdoblamento da posse, tornando-se o Devedor Fiduciante possuidor direto e a Cooperativa possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. Para fins de leilão extrajudicial o valor do imóvel é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). A Devedora e Garantidora Fiduciante apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com o código de controle da Certidão 2115.083B.23E5.31A6, expedidas nos 10-07-2021, pelo Ministério da Fazenda.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

19



ESTRELA DO SUL EMP. IMOB. LTDA – AVALIAÇÃO E PERÍCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

CNM: 063289.2.0013466-10

1º SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRÍCULA N° 13.466 LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL DATA: 11-11-2021 FLS. 02

Secretaria da Receita Federal do Brasil / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Apresentou a Certidão Negativa de Débitos do Imóvel, n.º 3785/2021, emitida em 29-10-2021, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT. Emolumentos: R\$ 1.569,10. Juína 11 de Novembro de 2021. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi. last

AV-08- 13.466 - ARROLAMENTO FISCAL - Conforme Requisição de Arrolamento de Bens e Direitos, expedido aos 26-01-2024, pelo Ministério da Economia, Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, assinado eletronicamente pelo Sr. Casimiro de Araújo Neto - Matrícula n.º 1171345 - Delegado da Receita Federal do Brasil - DRF - Goiânia, recebido aos 07-02-2024, referente a requisição n.º 24.00.00.08.44 e acompanhado da relação de bens da empresa: VIAÇÃO JUÍNA TRANSPORTES EIRELI, procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, constitui objeto de Arrolamento a Receita Federal, nos termos do artigo 64 e 64-A da Lei n.º 9.532, de 10-12-1997 e na ocorrência de alienação, transferência, ou oneração de qualquer bem arrolado deverá ser comunicada a unidade da Secretaria da Receita Federal, acima mencionado. Emolumentos: Isento. Juína, 09 de Fevereiro de 2024. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mmu.



1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT

Avenida Mato Grosso, n.º 409-N, Centro, Juína-MT, CEP: 78.320-000

Fone/WhatsApp (65)3566-4299 (65)3566-4806

Código de Serviços: 960

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e que sobre o imóvel ~~existia~~ requerimento solicitando a averbação de uma obra comercial em alvenaria, com área total construída de 960,76 m². Juína-MT, 25/08/2024. VÁLIDA POR 30 DIAS. Assinado eletronicamente pelo Oficial Neucyr Silva Parada.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE REGISTRO

Cod. Ata(s) 8, 170, 177

CEC 71037 R\$ 62,40



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

20

Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28

Num. 183223762 - Pág. 20





4.0. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS

IMÓVEIS DO GRUPO VIAÇÃO JUÍNA						
MATRÍCULAS URBANAS						
ITENS	DESCRÍÇÃO	MAT.	VALOR M ²	MUNICÍPIO	VALOR	
1	UM LOTE URBANO , desmembrado da quadra 04, Setor de serviços com 174.800,00 M ² . Situado na "Área Industrial" do loteamento denominado Núcleo Pioneiro do Projeto Juína - 1 ^a fase.	7.143	980,00	JUÍNA-MT	R\$	500.887,80
2	UM LOTE URBANO , desmembrado do lote do setor de serviço 04, secção área industrial, Juína 1 ^a fase, com 2.500,00 M ²	7.176	980,00	JUÍNA-MT	R\$	500.887,80
3	UMA ÁREA DE TERRAS , desmembrada da área maior com 4.000,00 M ² , denominada área desmembrada localizada na Rua Y, do setor de serviços 04, área industrial, Juína 1 ^a fase.	13.466	3560,00	JUÍNA-MT	R\$	1.819.551,60
VALOR TOTAL DOS IMÓVEIS					R\$ 2.821.327,20	





5.0. FOTOS DOS IMÓVEIS URBANOS



VIAÇÃO JUÍNA - SEDE EM JUÍNA-MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





VIAÇÃO JUÍNA - SEDE EM JUÍNA-MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





6.0. RELAÇÃO DAS BENFEITORIAS

BENFEITORIAS DO GRUPO VIAÇÃO JUÍNA				
ITENS	DESCRIÇÃO	M ²	UNIDADE	VALOR
1	UM BARRACÃO - Estrutura metálica, com pilares metálicos, parcialmente fechado em alvenaria, fachada em alvenaria, coberto com telha em zinco, piso em cimento.	1.487,82	JUÍNA-MT	R\$ 5.918.384,30
2	ESCRITÓRIO COM 2 SALAS - Sendo uma estrutura em alvenaria, com portas e janelas de vidro; Parte superior sendo uma sala de ferramentas com janelas em veneziana e telhado em zinco.	133,49	JUÍNA-MT	R\$ 337.804,45
3	UMA CASA COM 04 QUARTOS - Casa em alvenaria, telha de cerâmica, com piso, portas de vidro e janelas veneziana. Sendo uma suíte, varanda aberta, com piso e forro pvc; e cozinha com móveis planejados, toda em azulejo;	168,00	JUÍNA-MT	R\$ 425.134,08
4	GARAGEM COM OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO - Estrutura metálica, com telhado em zinco e chão de cimento.	182,36	JUÍNA-MT	R\$ 726.354,47
VALOR TOTAL		1.971,67	R\$ 7.407.677,30	



**CUB/m²**

Custos Unitários Básicos de Construção



(NBR 12.731-2004 - CUB 2004) - Dezembro/2004

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.731-2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e não correspondentes ao mês de Dezembro/2004. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.731:2008, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB2008".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuros, paredes-diâfragma, tintas, rebocoamento de teto (teto falso); elevadores; equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de reciclagem, inclinação, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esportes), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e encargos fiscais, projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM REAIS

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	3.800,44
PP-4	2.808,80
R-II	2.892,29
PS	2.890,56

PADRÃO NORMAL	
R-1	3.548,09
PP-4	3.405,49
R-II	2.983,53
R-10	2.879,80

PADRÃO ALTO	
R-1	4.318,81
R-II	3.597,63
R-10	3.738,89

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-II	3.483,00
CSL-II	2.985,37
CSL-10	3.977,89

PADRÃO ALTO	
CAL-II	3.741,00
CSL-II	3.234,99
CSL-10	4.321,67

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP10)

RP10	2.961,57
GI	1.603,99

Sinduscon-MT

Data da emissão: 30/01/2025 09:38

Pesquisado em janeiro de 2025; <http://www.cub.org.br/>;

http://www.cub.org.br/projetos-padrão; Custo unitário básico de construção;

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
 E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

25





7.0. FOTOS DAS BENFEITORIAS



ESCRITÓRIO EM ALVENARIA

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





IMAGENS DO BARRACÃO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

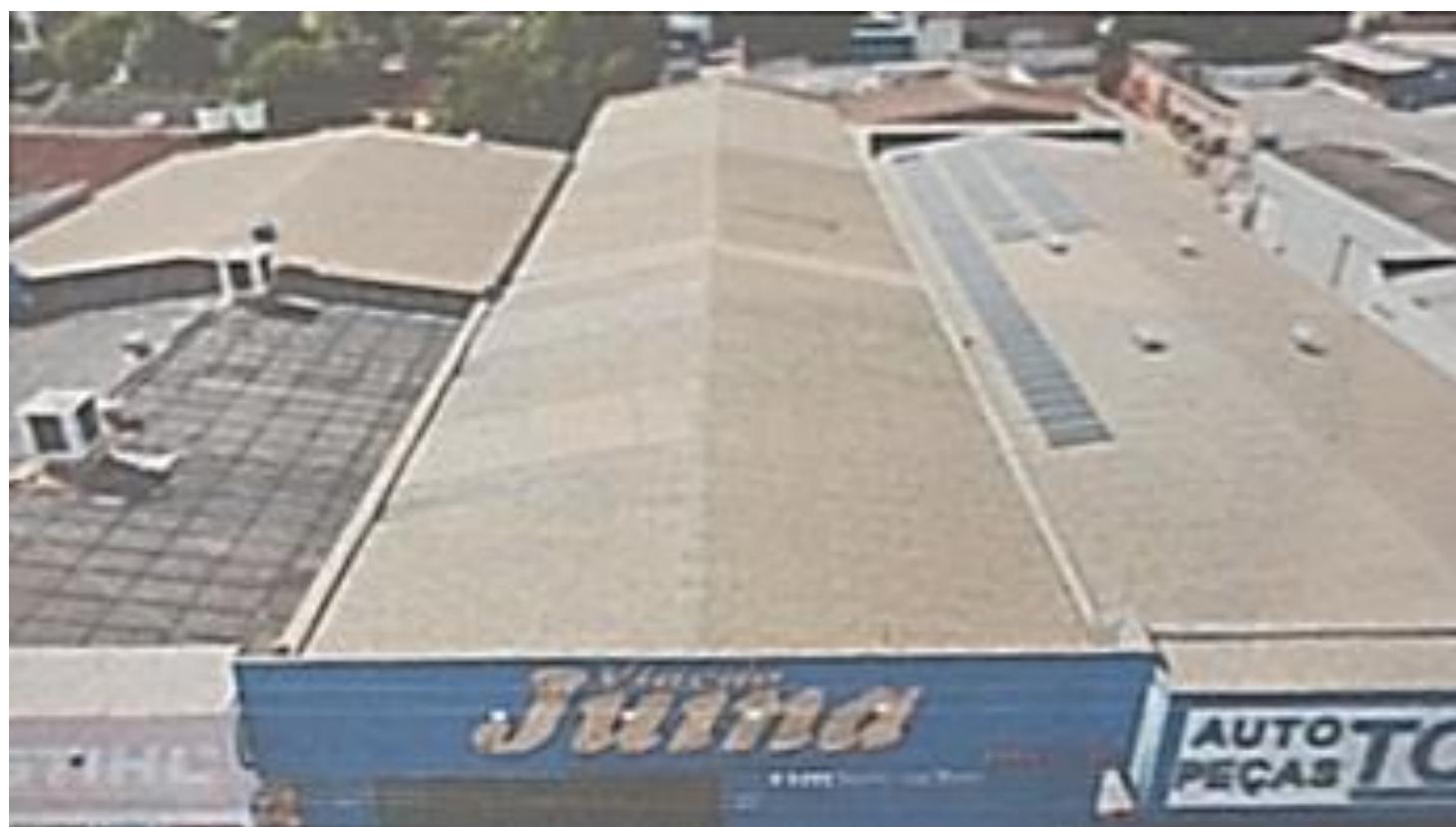


Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28



IMAGENS DO BARRACÃO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

28



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28

Num. 183223762 - Pág. 28



GARAGEM E OFICINA MECÂNICA



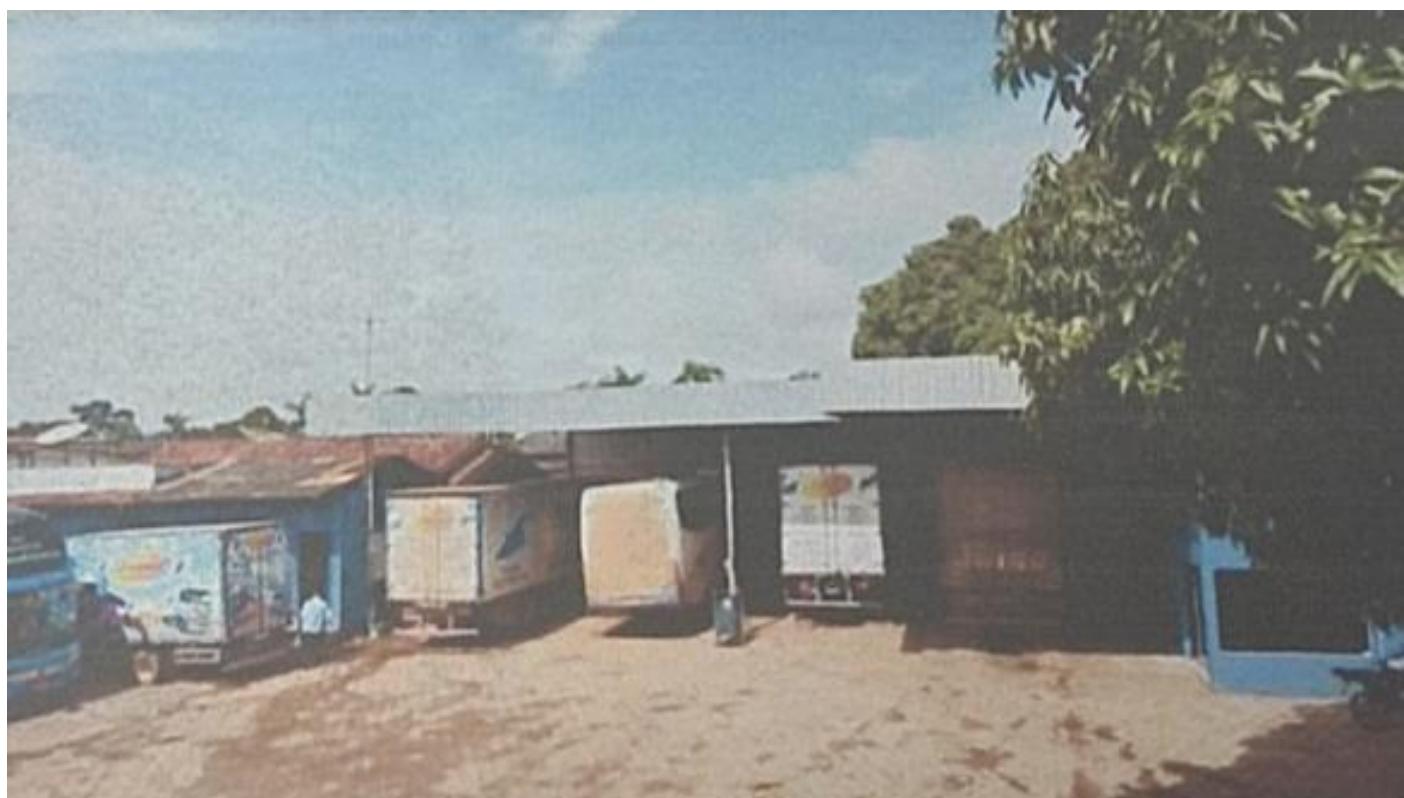
VARANDA DA CASA

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





IMAGEM INTERNA DA CASA



GARAGEM E OFICINA MECÂNICA

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





CASA EM ALVENARIA - OFICINA



IMAGEM DO PÁTIO

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28



8.0. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS

VEÍCULOS PESADOS DO GRUPO VIAÇÃO JUÍNA

RELAÇÃO DOS ÔNIBUS					
ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	PLACA	ANO	VALOR
1	COMIL CAMPIONE LD O500 RSD	MERCEDES BENZ	QBF5F63	2014/2015	R\$ 600.000,00
2	MARCOPOLI ALLEGRO R OF-1418	MERCEDES BENZ	KAD3682	2006/2006	R\$ 56.900,00
3	MARCOPOLI G7 PARADISO 1200 O-500RS	MERCEDES BENZ	OCR0E07	2011/2011	R\$ 374.900,00
4	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	OZP4I56	2014/2014	R\$ 330.000,00
5	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	OZP9E04	2014/2014	R\$ 330.000,00
6	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	QBT6058	2014/2014	R\$ 330.000,00
7	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	QBT5987	2014/2014	R\$ 330.000,00
8	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	QBQ3D78	2014/2014	R\$ 330.000,00
9	MARCOPOLI G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724	MERCEDES BENZ	OZP7A85	2014/2014	R\$ 330.000,00
10	MARCOPOLI VIAGGIO R	MERCEDES BENZ	RAW9H43	2022/2022	R\$ 1.849.000,00
11	MARCOPOLI G7 PARADISO 1800 O-500RSDD	MERCEDES BENZ	PRX5284	2018/2019	R\$ 1.005.000,00
12	MARCOPOLI G7 PARADISO 1800 O-500RSD	MERCEDES BENZ	OAW0B64	2019/2020	R\$ 1.199.900,00
13	MARCOPOLI G8 PARADISO 1200 O500 R	MERCEDES BENZ	RRR1J27	2019/2020	R\$ 1.080.000,00
14	MARCOPOLI G8 PARADISO 1200 O500 R	MERCEDES BENZ	RRR1J37	2020/2020	R\$ 1.115.000,00
15	MARCOPOLI G8 PARADISO 1200 O500 R	MERCEDES BENZ	RRR3E47	2020/2021	R\$ 1.115.000,00
16	MARCOPOLI G8 PARADISO 1200 O500 R	MERCEDES BENZ	RRO3G10	2022/2023	R\$ 1.280.000,00
17	MARCOPOLI G8 PARADISO 1200 O500 RSD	MERCEDES BENZ	SPC4H21	2023/2024	R\$ 1.280.000,00





18	BUSSCAR EL BUSS 340 OF-1726	MERCEDES BENZ	RRX6A64	2023/2024	R\$ 859.900,00
19	BUSSCAR EL BUSS 340 OF-1726	MERCEDES BENZ	RRV9J04	2023/2024	R\$ 859.900,00
20	BUSSCAR EL BUSS 320	MERCEDES BENZ	RRZ5E99	2023/2024	R\$ 859.900,00
21	BUSSCAR EL BUSS 320	MERCEDES BENZ	SPC5D78	2023/2024	R\$ 859.900,00
22	BUSSCAR EL BUSS 320	MERCEDES BENZ	RRX8F79	2023/2024	R\$ 859.900,00
23	MARCOPOLO PARADISO NEW G7 1600 LD O-500 RSD	MERCEDES BENZ	QRT0C31	2019/2020	R\$ 980.000,00
24	COMIL CAMPIONE	INVICTUS	FIG9G75	2016/2016	R\$ 959.900,00
25	MARCOPOLO VIAGGIO R VW	VOLKSWAGEN	QSK4H55	2018/2019	R\$ 579.900,00
26	MARCOPOLO G7 PARADISO 1600 LD K400	SCANIA	NUG3C12	2012/2013	R\$ 719.900,00
27	MARCOPOLO G7 PARADISO 1600 LD K400 6X2	SCANIA	QBF9903	2015/2015	R\$ 909.900,00
28	MARCOPOLO G8 PARADISO 1600 LD K400	SCANIA	RRQ2H89	2022/2023	R\$ 1.849.000,00
29	IRIZAR PB R	VOLVO	AXL7I17	2013/2014	R\$ 272.179,00
30	MARCOPOLO G7 VIAGGIO 1050 B270F	VOLVO	QGC4I49	2014/2015	R\$ 429.900,00
31	MARCOPOLO G7 PARADISO 1200 B420R	VOLVO	QBB2C63	2014/2014	R\$ 464.900,00
32	COMIL CAMPIONE 3.25 270F	VOLVO	LSC4J43	2014/2015	R\$ 279.900,00
33	BUSSCAR VISSTA BUSS 400	VOLVO	RBN1G08	2020/2020	R\$ 1.219.900,00
34	BUSSCAR VISSTA BUSS 400 B11R 420	VOLVO	RRO8I17	2022/2023	R\$ 1.254.900,00
35	MARCOPOLO G8 PARADISO 1200 B13R460	VOLVO	RRY1D61	2023/2023	R\$ 1.809.900,00
36	MARCOPOLO G8 PARADISO 1200 B13R460	VOLVO	SPJ0C33	2023/2024	R\$ 1.469.900,00
37	MARCOPOLO G8 PARADISO 1200 B13R460	VOLVO	SPL0C32	2023/2024	R\$ 1.469.900,00





38	MARCOPOLI G8 PARADISO 1600 LD B11R420	VOLVO	RRT1E18	2022/2023	R\$ 1.680.000,00
39	MARCOPOLI G8 PARADISO 1600 LD B13R460	VOLVO	RRW7G28	2023/2024	R\$ 1.680.000,00
40	MARCOPOLI G8 PARADISO 1600 B13R460	VOLVO	SPE5E55	2023/2024	R\$ 1.879.900,00
41	MARCOPOLI G8 PARADISO 1600 B13R460	VOLVO	SPE5E35	2023/2024	R\$ 1.879.900,00
42	MARCOPOLI G8 PARADISO 1600 B13R460	VOLVO	SPE5E45	2023/2024	R\$ 1.879.900,00
43	MARCOPOLI PARADISO NG7 1800 DD B11R420	VOLVO	PBX2H19	2019/2020	R\$ 1.437.900,00
44	MARCOPOLI G8 PARADISO 1800 DD B11R420	VOLVO	RRR1D96	2021/2022	R\$ 1.849.000,00
VALOR TOTAL DOS ÔNIBUS					R\$ 5.648.600,00

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	ANO	VALOR
1	XTZ150 CROSSER ED	YAMAHA	QBE4841	2014/2015	R\$ 11.017,00
2	F1000 SS	FORD	JWJ4060	1992/1993	R\$ 65.000,00
3	F1000 S	FORD	JYE5074	1994/1995	R\$ 999.000,00
4	CARGO 816 S	FORD	QBJ2161	2014/2014	R\$ 191.929,00
5	CARGO 712	FORD	NJD9533	2008/2009	R\$ 108.376,00
6	DAILY 70C17HDCS	IVECO	OHW2808	2013/2014	R\$ 139.000,00
7	DAILY 70C17HDCS	IVECO	NCN9525	2014/2014	R\$ 180.000,00
8	R 440 A6X4	SCANIA	QBL1518	2014/2014	R\$ 320.525,00
9	T112 HW 360	SCANIA	KBC5937	1990/1990	R\$ 88.184,00
10	VM 260 6X2R	VOLVO	MDN9925	2007/2007	R\$ 146.456,00
11	VM330 6X2R	VOLVO	NDJ5H45	2015/2016	R\$ 247.182,00
12	VM330 6X2R	VOLVO	NDJ5H35	2015/2016	R\$ 247.182,00





13	AXOR 1933 S	MERCEDES BENZ	NPG5E75	2013/2013	R\$ 188.669,00
14	ATRON 2324	MERCEDES BENZ	AVY2G42	2012/2012	R\$ 267.154,00
15	ATEGO 2426 CE	MERCEDES BENZ	RAV4G93	2021/2021	R\$ 463.977,00
16	ATEGO 2426 CE	MERCEDES BENZ	RRP6F72	2022/2023	R\$ 501.125,00
17	ATEGO 2430 CE	MERCEDES BENZ	RRI2E92	2021/2022	R\$ 408.594,00
18	ATEGO 2430 CE	MERCEDES BENZ	RRI6G12	2021/2022	R\$ 408.594,00
19	L 1218	MERCEDES BENZ	GMN3052	1991/1991	R\$ 77.507,00
20	L 1418 E	MERCEDES BENZ	JYJ7906	1993/1993	R\$ 62.856,00
21	L 1513	MERCEDES BENZ	JYQ6333	1978/1978	R\$ 52.597,00
22	L 1618	MERCEDES BENZ	AGH5995	1996/1996	R\$ 81.037,00
23	L 1620	MERCEDES BENZ	NPC0358	2009/2009	R\$ 232.606,00
24	1718	MERCEDES BENZ	NJQ0934	2010/2010	R\$ 162.165,00
25	24.280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	QBN9E48	2014/2015	R\$ 242.566,00
26	24.280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	QBN9D88	2014/2015	R\$ 242.566,00
27	24.280 CRM 6X2	VOLKSWAGEN	RAY3J29	2021/2022	R\$ 412.629,00
28	DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	RRY0H02	2023/2023	R\$ 352.521,00
29	DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	ROV0E83	2023/2023	R\$ 352.521,00
30	DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	ROV0E87	2023/2023	R\$ 352.521,00
31	DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	ROV0E81	2023/2023	R\$ 352.521,00
32	DELIVERY 11.180	VOLKSWAGEN	SLH4C05	2023/2023	R\$ 352.521,00
33	E DELIVERY 14	VOLKSWAGEN	SPF9F77	2022/2023	R\$ 308.900,00
34	30.320 CONSTELLATION CRM 8X2	VOLKSWAGEN	SPD3B75	2024/2024	R\$ 593.548,00
35	30.320 CONSTELLATION CRM 8X2	VOLKSWAGEN	SPD3B95	2024/2024	R\$ 593.548,00





36	30.320 CONSTELLATION CRM 8X2	VOLKSWAGEN	SPD3B85	2024/2024	R\$ 593.548,00
37	7.90 S	VOLKSWAGEN	BGY7H19	1991/1992	R\$ 90.000,00
38	KOMBI	VOLKSWAGEN	NUB7031	2011/2012	R\$ 87.900,00
39	SAVEIRO ROBUST G6 1.6 16V MSI 2P FLEX	VOLKSWAGEN	RRW1B04	2023/2023	R\$ 70.959,00
40	POLO TRACK 1.0 12V 4P FLEX	VOLKSWAGEN	RRX7F90	2023/2024	R\$ 72.197,00
41	AMAROK V6 EXTREME	VOLKSWAGEN	RRO9B81	2022/2023	R\$ 239.990,00
42	AMAROK HIGHLINE LAUNCH EDITION 4X4 3.0 TDI V6 A	VOLKSWAGEN	RRN9G89	2022/2022	R\$ 188.528,00
43	RODOFORT SA SRFG 3E	RANDON	OAW2H10	2019/2020	R\$ 112.000,00
44	BERTOLINI AMZ BAL3EL	REB	MAN6560	1996/1996	R\$ 60.000,00
45	STRADA FREEDOM 1.3 8V FIREFLY 2P FLEX	FIAT	RAX1C79	2020/2021	R\$ 78.091,00
46	STRADA FREEDOM 1.3 8V FIREFLY 2P FLEX	FIAT	RRL4H98	2022/2022	R\$ 80.044,00
47	STRADA FREEDOM 1.3 8V FIREFLY 4P FLEX	FIAT	RRI7J71	2022/2022	R\$ 80.044,00
48	STRADA FREEDOM 1.3CS	FIAT	RRJ9D95	2022/2022	R\$ 80.044,00
49	STRADA FREEDOM 13CS	FIAT	RRJ1A77	2022/2022	R\$ 80.044,00
50	TORO RANCH 4X4 2.0 16V AT9 4P	FIAT	RAV8E84	2021/2022	R\$ 127.968,00
VALOR TOTAL DOS CAMINHÕES					R\$ 3.486.715,00
VALOR TOTAL DOS VEÍCULOS PESADOS					R\$ 9.180.315,00

OBS: Os valores destacados em vermelhos são bens em alienação fiduciária em favor dos bens financiados por instituições financeiras, sem gravame. Sendo assim não fazem parte do valor total dos bens da empresa.





O presente laudo de avaliação contém essencialidade de bens de capital que tem o objetivo de demonstrar a importante das funcionalidades incorporadas em um conjunto dos ativos não circulantes. São aqueles bens considerados imprescindíveis para que a empresa em recuperação que possa exercer a sua atividade econômica.

De acordo com o art. 6º, § 4º, da Lei n. 11.101/2005, compete ao juízo da recuperação judicial dispor acerca da essencialidade dos bens para a manutenção da atividade econômica da empresa, mesmo que se trate de alienação fiduciária em garantia, que não estaria sujeita aos efeitos da recuperação judicial (art. 49, § 3º).

Os veículos pesados (ônibus e caminhões), foram pesquisados em janeiro deste ano, referenciados por:

<https://veiculos.fipe.org.br>

<https://www.atoresecolheitadeiras.com.br>

<https://www.caminhoesecarretas.com.br>

9.0. FOTOS DOS VEÍCULOS PESADOS



227 - RRI6G12 - ATEGO 2430 CE - MERCEDES BENZ





2100 - PBX2H19 - MARCOPOLO PARADISO NG7 1800 DD B11R420



2209 - RRR1D96 - MARCOPOLO G8 PARADISO 1800 DD B11R420





1507 - QBF9903 - QBF9903 - MARCOPOLLO G7 PARADISO 1600 LD K400 6X2



C-910 - GMN3052 - L 1218 - MERCEDES BENZ

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





1511 - OZP7A85 - MARCOPOLLO G7 VIAGGIO R 1050 OF-1724



C-241 - SPD3B75 - 30.320 CONSTELLATION CRM 8X2 I
SR-190 - OAW2H10 - RODOFORT SA SRFG 3E

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





FIAT - RAX1C79 - STRADA FREEDOM 1.3 8V FIREFLY 2P FLEX

10.0. RELAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

ESCRITÓRIO DO GRUPO VIAÇÃO JUÍNA						
UNIDADE EM JUÍNA-MT						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT.	VALOR	
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DUAL INERTER COMPACT	LG	5	R\$ 2.399,00	R\$	11.995,00
2	ARMÁRIO BAIXO COM 4 GAVETAS E 1 PORTAS	DELTA	1	R\$ 1.139,00	R\$	1.139,00
3	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	PANDIM	2	R\$ 728,71	R\$	1.457,42
4	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO	AÇO	4	R\$ 965,86	R\$	3.863,44
5	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	MADEIRA	2	R\$ 504,80	R\$	1.009,60
6	ARMÁRIO DE MADEIRA MACIÇA PLANEJADO P/ ESCRITÓRIO EMBITIDO NA PAREDE 5M.	PLANEJADA	1	R\$ 6.492,42	R\$	6.492,42
7	ARMÁRIO DE MADEIRA MACIÇA PLANEJADO P/ ESCRITÓRIO - SALA DE ESTÁGIO. 3M	PLANEJADA	1	R\$ 3.246,21	R\$	3.246,21

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





8	APARADOR Estante Pequeno COM 2 PRATELEIRAS	MADEIRA	1	R\$ 319,65	R\$ 319,65
9	APARADOR OXFORD 110X40CM	METTAMOBILI	1	R\$ 652,90	R\$ 652,90
10	APARADOR CANTINHO DO CAFÉ	MADEIRA	2	R\$ 251,06	R\$ 502,12
11	ARQUIVO DE AÇO COM 3 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	AÇO	3	R\$ 732,99	R\$ 2.198,97
12	BANCO POLTRONA INDIVIDUAL ÔNIBUS URBANO VIP	CAIO INDUSCAR	2	R\$ 548,05	R\$ 1.096,10
13	BALCÃO MADEIRA MACIÇA COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS	MADEIRA	1	R\$ 1.021,90	R\$ 1.021,90
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIO		1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
15	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	IBIZA	6	R\$ 245,99	R\$ 1.475,94
16	CADEIRA GIRATÓRIA STARD ESTOFADA	COMFY	4	R\$ 659,91	R\$ 2.639,64
17	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO EVIDENCE	EVIDENCE	2	R\$ 193,69	R\$ 387,38
18	CADEIRA SECRETÁRIA ERGOPLAX FIXA	ERGOPLAX	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
19	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA PRETA	FIXA	2	R\$ 299,99	R\$ 599,98
20	CADEIRAGERENTE PÉ PALITO, BRAÇO CORSA, TECIDO AZUL	ÁGATA	1	R\$ 236,39	R\$ 236,39
21	CADEIRA LOGARINA DE 3 LUGARES ISSO RECEPÇÃO - AZUL	ERGONÔMICA	1	R\$ 531,21	R\$ 531,21
22	CADEIRA LOGARINA SECRETÁRIA 4 LUGARES EM TECIDO PRETO	MAIART	3	R\$ 920,00	R\$ 2.760,00
23	CLIMATIZADOR VENTILADOR 125L PRO 127V	VENTISOL	1	R\$ 2.129,00	R\$ 2.129,00
24	COMPUTADOR COMPLETO OPTIPLEX CORE I5	DELL	20	R\$ 2.599,00	R\$ 51.980,00
25	ESTANTE PRATELEIRAS MULTIUSO	MADEIRA	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00





26	ESTANTE PRATELEIRAS MULTIUSO	AÇO	3	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
27	ESTANTE PRATELEIRAS MULTIUSO PEQUENA - 3 PRATELEIRAS	AÇO	1	R\$ 81,49	R\$ 81,49
28	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO	ITAJOBI	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00
29	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS	MADEIRA	1	R\$ 556,64	R\$ 556,64
30	GELADEIRA REFRIGERADOR 240L 1 PORTA CLASSE A	ELECTROLUX	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
31	IMPRESSORA LASER MONO	BROTHER	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
32	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA 150X60	MADEIRA	2	R\$ 626,69	R\$ 1.253,38
33	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 150CM LIGHT MARROM	LIGHT	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
34	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS 150CM LIGHT CINZA	LIGHT	1	R\$ 589,00	R\$ 589,00
35	MESA PRESIDENTE DE VIDRO ESCURO	PLANEJADA	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
36	MESA DE ESCRITÓRIO - MADEIRA MACIÇA COM GAVETEIRO.	PLANEJADA	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
37	MESA DE MADEIRA MACIÇA COM GAVETEIRO E TAMPO DE MARMORE	PLANEJADA	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
38	MESA QUADRADA DE MADEIRA MACIÇA COM 2 CADEIRAS DE MADEIRA	MADEIRA	1	R\$ 1.526,31	R\$ 1.526,31
39	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	EVEREST	1	R\$ 1.379,99	R\$ 1.379,99
40	TELEFONE SEM FIO TS3110	INTELBRAS	1	R\$ 129,90	R\$ 129,90
41	TV SMART 32" HD LED	SEMP	2	R\$ 996,55	R\$ 1.993,10
42	KIT 2 POLTRONA DECOR - CORINO	MAZZERO DECOR	2	R\$ 599,80	R\$ 1.199,60
43	KIT 1 NAMORADEIRA + 2 POLTRONA NINA COURINO	BALAQI DECOR	1	R\$ 1.017,80	R\$ 1.017,80





VALOR TOTAL UNID. JUÍNA

R\$ 131.687,48

UNIDADE EM CUIABÁ-MT

ITENS	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	VALOR UNT.	VALOR
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER	TCL	7	R\$ 2.385,14	R\$ 16.695,98
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS DUAL INERTER COMPACT	LG	5	R\$ 2.399,00	R\$ 11.995,00
3	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS SPLIT INVERTER	PHILCO	3	R\$ 2.749,00	R\$ 8.247,00
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ECO DREAN INERTER COMPACT	ELGIN	1	R\$ 2.622,60	R\$ 2.622,60
5	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INERTER HI WALL G-TOP	GREE	4	R\$ 2.555,10	R\$ 10.220,40
6	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS INVERT XTREME	MIDEA	1	R\$ 4.259,00	R\$ 4.259,00
7	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 8 PORTAS EM MADEIRA	MADEIRA	2	R\$ 1.218,00	R\$ 2.436,00
8	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	MADEIRA	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
9	ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM 2 PORTAS P/ ESCRITÓRIO	AÇO	12	R\$ 965,86	R\$ 11.590,32
10	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER	IMPÉRIA PREMIUM	2	R\$ 1.295,91	R\$ 2.591,82
11	ARMÁRIO BAIXO P/ ESCRITÓRIO COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA	CREDENZA	1	R\$ 550,05	R\$ 550,05
12	ARMÁRIO MISTO 2 PORTAS BAIXA E 1 PRATELEIRA AZUL	LIGT	2	R\$ 742,30	R\$ 1.484,60
13	ARMÁRIO DE MADEIRA PARA GUARDA VOLUME 21 NICHOS	MADEIRA	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
14	ARMÁRIO PLANEJADO COM 8 PORTAS, 5 GAVETAS EM MDF	PLANEJADO	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
15	ARMÁRIO SUSPENSO DE 2 PORTAS	MADEIRA	1	R\$ 116,55	R\$ 116,55
16	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS ABERTO, COM 1 PRATELEIRA	MADEIRA	2	R\$ 168,90	R\$ 337,80
17	APARADOR OXFORD 110X40CM	METTAMOBILI	1	R\$ 652,90	R\$ 652,90

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
 E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

44



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28

Num. 183223762 - Pág. 44



18	APARADOR CANTINHO DO CAFÉ	MADEIRA	7	R\$	251,06	R\$	1.757,42
19	APARADOR 3 GAVETAS 1 PRATELEIRA PRETO	VENEZA	1	R\$	949,00	R\$	949,00
20	ARMÁRIO PRATELEIRA MULTIUSO COM ENTRADA DE FRIGO BAR E TV	MADEIRA	1	R\$	679,00	R\$	679,00
21	ARMÁRIO ARQUIVO ESCRITÓRIO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA PRETO	MADEIRA	1	R\$	504,80	R\$	504,80
22	ARMÁRIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSA	MADEIRA	8	R\$	504,80	R\$	4.038,40
23	ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS	AÇO	7	R\$	1.009,90	R\$	7.069,30
24	BANCO DE MADEIRA MACIÇA RÚSTICO COM ENCONSTO	RÚSTICO	2	R\$	3.999,00	R\$	7.998,00
25	BANCO POLTRONA INDIVIDUAL DE ÔNIBUS VIP AZUL	CAIO INDUSCAR	40	R\$	565,00	R\$	22.600,00
26	BANCO DE MADEIRA E AÇO INDUSTRIAL PRANCHAS	AÇO	3	R\$	523,00	R\$	1.569,00
27	BANCO DE MADEIRA MACIÇA RÚSTICO COM ENCONSTO SEM ENCOSTO	RÚSTICO	2	R\$	1.290,00	R\$	2.580,00
28	BALANÇA 2099 300KG BATERIA SELO INMETRO + SERIAL COR BRANCO/PRATEADO	TOLEDO	1	R\$	2.799,00	R\$	2.799,00
29	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 4 PORTAS	MADEIRA	1	R\$	1.479,50	R\$	1.479,50
30	BALCÃO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	MADEIRA	1	R\$	404,71	R\$	404,71
31	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO BRANCO	IBBL	1	R\$	999,00	R\$	999,00
32	BEBEDOURO INDUSTRIAL 5 TORNEIRAS SÓ AÇO 220V	SÓ AÇO	1	R\$	3.943,00	R\$	3.943,00
33	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS AÇO INOX 100L 220V	NACIONAL	2	R\$	2.940,25	R\$	5.880,50
34	BETONEIRA 400L MONOFÁSICA COM KIT DE SEGURANÇA	MENEGOTTI	1	R\$	3.999,00	R\$	3.999,00
35	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESCOLAR COM BRAÇO	DESIGN OFFICE	3	R\$	990,98	R\$	2.972,94
36	CADEIRA P/ ESCRITÓRIO GIRATÓRIA S/ ENCOSTO	ECOFLEX	26	R\$	299,90	R\$	7.797,40





37	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COURISIMO C/ ENCOSTO	ECOFLEX	16	R\$	304,00	R\$	4.864,00
38	CADEIRA DE FERRO PRETA COM ALMOFADA REMOVÍVEL	GÁVEA	5	R\$	99,90	R\$	499,50
39	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE SCOTT HEALER GIRATÓRIA	HEALER	5	R\$	659,90	R\$	3.299,50
40	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA PRETA	FIXA	6	R\$	299,99	R\$	1.799,94
41	CADEIRA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	2	R\$	59,90	R\$	119,80
42	CADEIRA EXECUTIVA EM LONGARINA COM 3 LUGARES	OFFICE	1	R\$	1.882,24	R\$	1.882,24
43	CADEIRA LOGARINA DE 3 LUGARES ISSO RECEPÇÃO - AZUL	ERGONÔMICA	10	R\$	531,21	R\$	5.312,10
44	CADEIRA LONGARINA DE 3 LUGARES ESTOFADA COM COURO E ENCOSTO DE BRAÇO	MOBLY	2	R\$	1.712,10	R\$	3.424,20
45	CADEIRA LONGARINA DE 2 LUGARES ESTOFADA E UMA MESA NO MEIO	PLANEJADO	1	R\$	1.022,87	R\$	1.022,87
46	CAFETEIRA ESPRESSO LOV VERMELHA 127V TRÊS 3 CORAÇÕES	TRES	1	R\$	417,61	R\$	417,61
47	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA AÇO 5 GAVETAS	PRESTO	2	R\$	178,36	R\$	356,72
48	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA AÇO 7 GAVETAS	TRAMONTINA	1	R\$	160,00	R\$	160,00
49	CARRINHO ARMAZÉM P/ CARGAS 350KG	METALOSA	1	R\$	528,90	R\$	528,90
50	CONJUNTO DE MESA COM BANCO INDUSTRIAL CARVALHO PRETO	COMPACE	1	R\$	356,66	R\$	356,66
51	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PÉS MONOFÁSICO	SCHULZ	1	R\$	2.699,90	R\$	2.699,90
52	COFRE DE AÇO CONCRETADO 60X37X33	AÇO	2	R\$	699,99	R\$	1.399,98
53	COFRE DE AÇO 110CM E 3 GAVETAS	AÇO	1	R\$	1.399,00	R\$	1.399,00
54	CLIMATIZADOR EVAPORIZADOR	ECOCLIMAS	1	R\$	5.722,56	R\$	5.722,56





55	COMPUTADOR COMPLETO OPTIPLEX CORE I5	DELL	1	R\$ 2.599,00	R\$ 2.599,00
56	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	HOOPSON	1	R\$ 2.344,26	R\$ 2.344,26
57	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	BLUECASE	2	R\$ 1.823,39	R\$ 3.646,78
58	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	POSITIVO	1	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00
59	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	PCTOP	1	R\$ 2.099,00	R\$ 2.099,00
60	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	AOC	15	R\$ 2.259,10	R\$ 33.886,50
61	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	SAMSUNG	4	R\$ 2.249,99	R\$ 8.999,96
62	COMPUTADOR COMPLETO INTEL I7 16GB	LG	20	R\$ 3.099,00	R\$ 61.980,00
63	COMPRESSOR AC BOCK FNX40 655 S/ EMBREAGEM	BOCK	2	R\$ 8.922,88	R\$ 17.845,76
64	COMPRESSOR 4N647 COM CONJUNTO EMBREAGEM	BITZER	1	R\$ 7.892,91	R\$ 7.892,91
65	COMPRESSOR AR-CONDICIONADO X430	TERMO KING	1	R\$ 12.348,90	R\$ 12.348,90
66	COMPRESSOR 4N647 SEM CONJUNTO EMBREAGEM	BITZER	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
67	COMPRESSOR AR CONDICIONADO 4NFCY SEM EMBREAGEM ÔNIBUS	BITZER	1	R\$ 6.499,00	R\$ 6.499,00
68	ESCALA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS TESOURA CAP. 120KG	MOR	1	R\$ 284,90	R\$ 284,90
69	ESTANTE METÁLICA COM 81 GAVETAS MODELO PRÁTICO	VONDER	1	R\$ 627,90	R\$ 627,90
70	ESTANTE COM 12 NICHOS LARGOS PARA ESCRITÓRIO	PLANEJADO	1	R\$ 2.226,70	R\$ 2.226,70
71	ESTANTE PRATELEIRAS MULTIUSO	AÇO	3	R\$ 787,00	R\$ 2.361,00
72	ESTANTE PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA MACIÇA COM 3 PORTAS	MADEIRA	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
73	FRIGOBAR 76L COM GAVETA MULTIUSO CRC08CB	CONSUL	1	R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00





74	FOGÃO 2 BOCAS INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO	ITAJOBI	1	R\$ 469,00	R\$ 469,00
75	FOGÃO DE 4 BOCAS BRANCO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	FRATELLO	1	R\$ 774,00	R\$ 774,00
76	GAVETEIRO DE 4 GAVETAS PRETO E MARROM	VERBENA	2	R\$ 626,30	R\$ 1.252,60
77	GAVETEIRO DE 3 PORTAS PRETO COM CHAVE	PANDIN MÓVEIS	1	R\$ 515,78	R\$ 515,78
78	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 2,2L INQUEBRÁVEL BASE GIRATÓRIA	FRIGOPRO	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
79	GELADEIRA REFRIGERADOR BRANCA 1 PORTA ENCAPADA	ESMALTEC	1	R\$ 1.775,66	R\$ 1.775,66
80	GELADEIRA DE 1 PORTA - VELHA E ANTIGA	CONSUL	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
81	GELADEIRA FROST FREE DUPLES 340L BRANCA COM PRATELEIRAS	CONSUL	1	R\$ 2.705,33	R\$ 2.705,33
82	GUINCHO HIDRÁULICO 2T TIPO GIRAFÁ	WORKER	1	R\$ 2.506,90	R\$ 2.506,90
83	IMPRESSORA DE ETIQUETAS ZEBRA ZT230	ETHERNET	3	R\$ 4.161,30	R\$ 12.483,90
84	IMPRESSORA HP LASERJET BRANCA	HP	3	R\$ 1.547,10	R\$ 4.641,30
85	IMPRESSORA ZEBRA GC420T TÉRMICA DE ETIQUETAS USB	ZEBRA	2	R\$ 1.899,00	R\$ 3.798,00
86	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250	EPSON	2	R\$ 1.198,00	R\$ 2.396,00
87	LOUSA QUADRA NEGRO COM CAVALETE	MADEIRA	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
88	QUADRO BRANCO UV MOLDURA ALUMÍNIO 180X120	STALO	1	R\$ 239,00	R\$ 239,00
89	QUADRO VERDE MADEIRA 80X100CM	STANDARD	1	R\$ 55,25	R\$ 55,25
90	MESA COM TAMPO EM MOSAICO DE PEDRA, TAMPO E BASE 130CM	FESTONI	1	R\$ 3.038,72	R\$ 3.038,72
91	MESINHA DE CANTO COM PÉS EM ALUMÍNIO, BASE PRETA ERGONÔMICA	STONE	2	R\$ 182,34	R\$ 364,68





92	MESA RÚSTICA 2M MADEIRA EUCALIPTO TRATADA COM 2 BANCOS	RÚSTICA	1	R\$ 1.350,70	R\$ 1.350,70
93	MESA RÚSTICA 4M MADEIRA EUCALIPTO TRATADA COM 4 BANCOS	RÚSTICA	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
94	MESA DE CANTO QUADRADA OFF WHITE	MADEIRA	1	R\$ 122,99	R\$ 122,99
95	MESA DE CANTO RETANGULAR P/ ESCRITÓRIO	MADEIRA	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
96	MESA ESCRIVANINHA NOGAL/PRETO	MADEIRA	4	R\$ 432,32	R\$ 1.729,28
97	MESA ESCRIVANINHA S/ GAVETAS	MADEIRA	1	R\$ 402,32	R\$ 402,32
98	MESA EM L 1.20X1.20CM DELTA PARA ESCRITÓRIO	KASMOBILE	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
99	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L ANGULAR	TECNO MOBILI	3	R\$ 498,02	R\$ 1.494,06
100	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA COM GAVETAS E TAMPO DE MÁRMORE	MARMÓRE	1	R\$ 2.327,00	R\$ 2.327,00
101	MESA DE ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS, 1 ARMÁRIO DE 1 PORTA E UMA GAVETA DE AÇO COM CHAVE	PLANEJADO	1	R\$ 1.796,90	R\$ 1.796,90
102	MESA DE ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS, 1 ARMÁRIO DE 1 PORTA EM MADEIRA	PLANEJADO	14	R\$ 1.520,19	R\$ 21.282,66
103	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA 160X60CM COM GAVETAS NOGAL	NETMOBIL	6	R\$ 529,47	R\$ 3.176,82
104	MESA DE ESCRITÓRIO COM 5 GAVETAS 180CM	MADEIRA	4	R\$ 1.714,79	R\$ 6.859,16
105	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1,20M AZUL	LIGHT	5	R\$ 798,64	R\$ 3.993,20
106	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS 1,20M BRANCA	LIGHT	10	R\$ 798,64	R\$ 7.986,40
107	MESA EXECUTIVA P/ ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS PRETO	ARTANY	5	R\$ 2.045,06	R\$ 10.225,30





108	MESA DE AÇO PARA OFICINA COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO 3M	OFICINA	1	R\$ 1.695,81	R\$ 1.695,81
109	MESSA RÚSTICA DE MADEIRA MACIÇA COM PÉS INDUSTRIAL	RÚSTICA	3	R\$ 2.959,00	R\$ 8.877,00
110	MINI PROJETOR PORTÁTIL T6 3500 LUMENS LUUK YOUNG T6 PRATEADO BIVOLT	LUUK YOUNG	1	R\$ 456,00	R\$ 456,00
111	MULTIUSO 15 NICHOS - ARMÁRIO COLMÉIA	MADEIRA	1	R\$ 657,00	R\$ 657,00
112	MULTIUSO 12 NICHOS - ARMÁRIO COLMÉIA	MADEIRA	1	R\$ 542,43	R\$ 542,43
113	NOTEBOOK INSPIRON 14	DELL	3	R\$ 4.999,00	R\$ 14.997,00
114	PRATELEIRAS DE AÇO COM 8 DIVISÓRIAS EM MADEIRA P/ FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.	AÇO	36	R\$ 829,99	R\$ 29.879,64
115	PRATELEIRAS DE AÇO COM 28 DIVISÓRIAS P/ FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.	AÇO	16	R\$ 1.473,67	R\$ 23.578,72
116	PRATELEIRA PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 4 PRATELEIRAS	PLANEJADO	2	R\$ 849,96	R\$ 1.699,92
117	PRATELEIRA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS COM 12 NICHOS	MADEIRA	2	R\$ 485,92	R\$ 971,84
118	PRENSA HIDRÁULICA DESMONTÁVEL 15T	SCHWING SIWA	1	R\$ 2.299,90	R\$ 2.299,90
119	PRENSA HIDRÁULICA DESMONTÁVEL 15T	MARCON	1	R\$ 1.329,05	R\$ 1.329,05
120	POLTRONA P/ RECEPÇÃO ESPERA EM SUEDE COM BRAÇO CROMADO PRETO	TR FRAN	3	R\$ 269,90	R\$ 809,70
121	PUFF QUADRADO PRETO	LOJÃO DO PUFF	1	R\$ 35,99	R\$ 35,99
122	RACK MÓVEL PARA COMPUTADOR COM GEVETAS	AÇO	6	R\$ 1.664,90	R\$ 9.989,40
123	SANDUICHEIRA CROME MINI GRILL PRETO	BRITÂNIA	1	R\$ 149,90	R\$ 149,90
124	SOFÁ RETRÁTIL RECLINÁVEL VELUT CINZA C/ MOLAS	VERONA	3	R\$ 1.309,00	R\$ 3.927,00





125	SOFÁ DE COURO LEGÍTIMO U239 2 LUGARES - USADO	IDEA RELAX	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
126	SOFÁ 3 LUGARES EM COURINO COM 200CM DE LARGURA - MARRON - USADO	CAMA IN BOX	1	R\$ 582,49	R\$ 582,49
127	VENTILADOR DE COLUNA 40CM TURBO PRETO	MONDIAL	1	R\$ 275,12	R\$ 275,12
128	TELEFONE INTELBRAS COM FIO V3001 PRETO	INTELBRAS	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
129	TELA RETRÁTIL PARA PROJEÇÃO DE VÍDEO COR BRANCA 20X150CM	GOLDENTEC	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
130	TV SMART LED 50" ULTRA HD 4K	PHILIPS	1	R\$ 2.089,95	R\$ 2.089,95
131	TV SMART UHD 4K UT80 50"	LG	2	R\$ 2.308,99	R\$ 4.617,98
132	TAMBOR DECORATIVO TIPO MESA APARADOR TAMPA FIXA PRETO	RAYA TAMBORES	1	R\$ 320,40	R\$ 320,40
133	TRANSPALETE HIDRÁULIDO MANUAL 3.000KG	NYLON	1	R\$ 2.509,00	R\$ 2.509,00
134	TRANSPALETE PALETEIRA HIDRÁULICO MANUAL 2.500KG	HYSTER	2	R\$ 2.434,90	R\$ 4.869,80
135	TRANSPALETE PALETEIRA HIDRÁULICO MANUAL 2.000KG	SAUR	2	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
136	TORNO DE BANCADA N8 INDUSTRIAL FERRA FUNDIDO	METALCAVA	1	R\$ 337,00	R\$ 337,00
137	TORNO DE BANCADA N8 ABERTURA 200MM 29.5KG	TRAMONTINA	1	R\$ 1.879,90	R\$ 1.879,90
138	UNIDADE DE FILTRAGEM E TRANSFERÊNCIA MÓVEL P/ ÓLEO	MOTORVAC	1	R\$ 5.993,00	R\$ 5.993,00
VALOR TOTAL UNID. CUIABÁ					R\$ 622.331,89
VALOR TOTAL DO SETOR ADM.			467	R\$ 754.019,37	





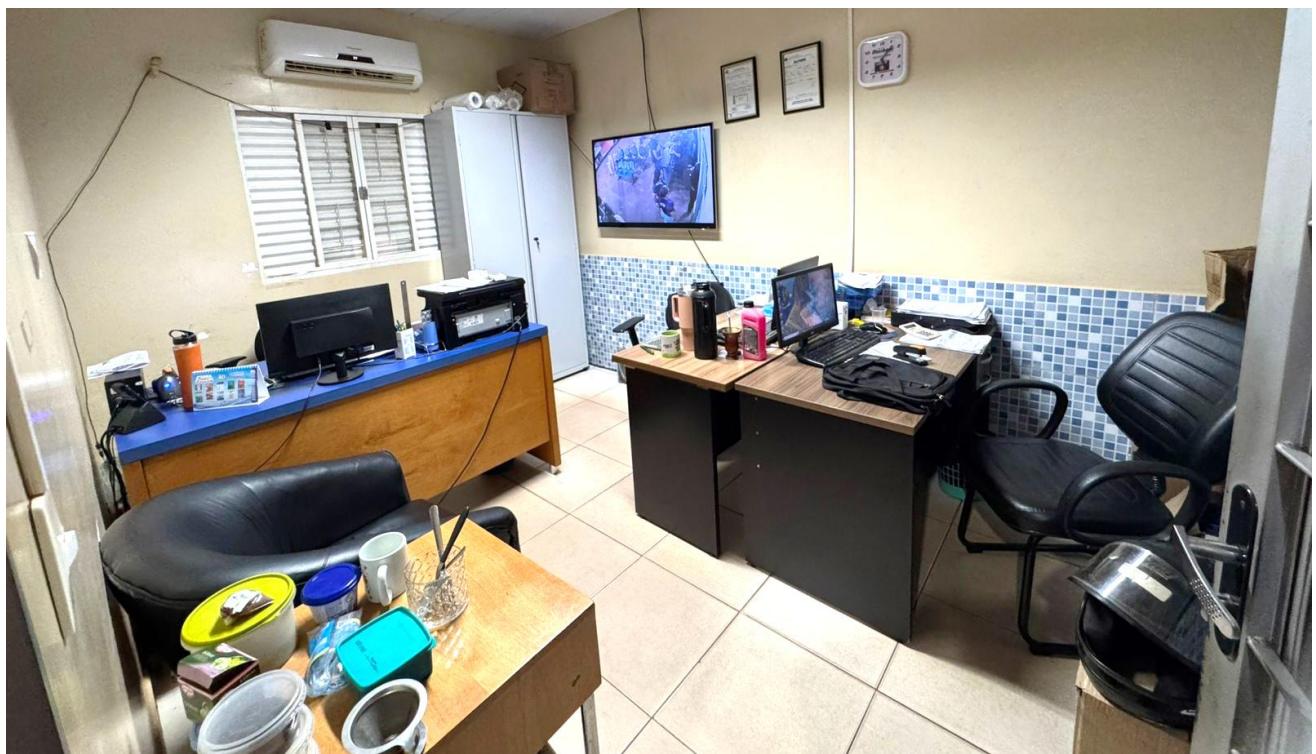
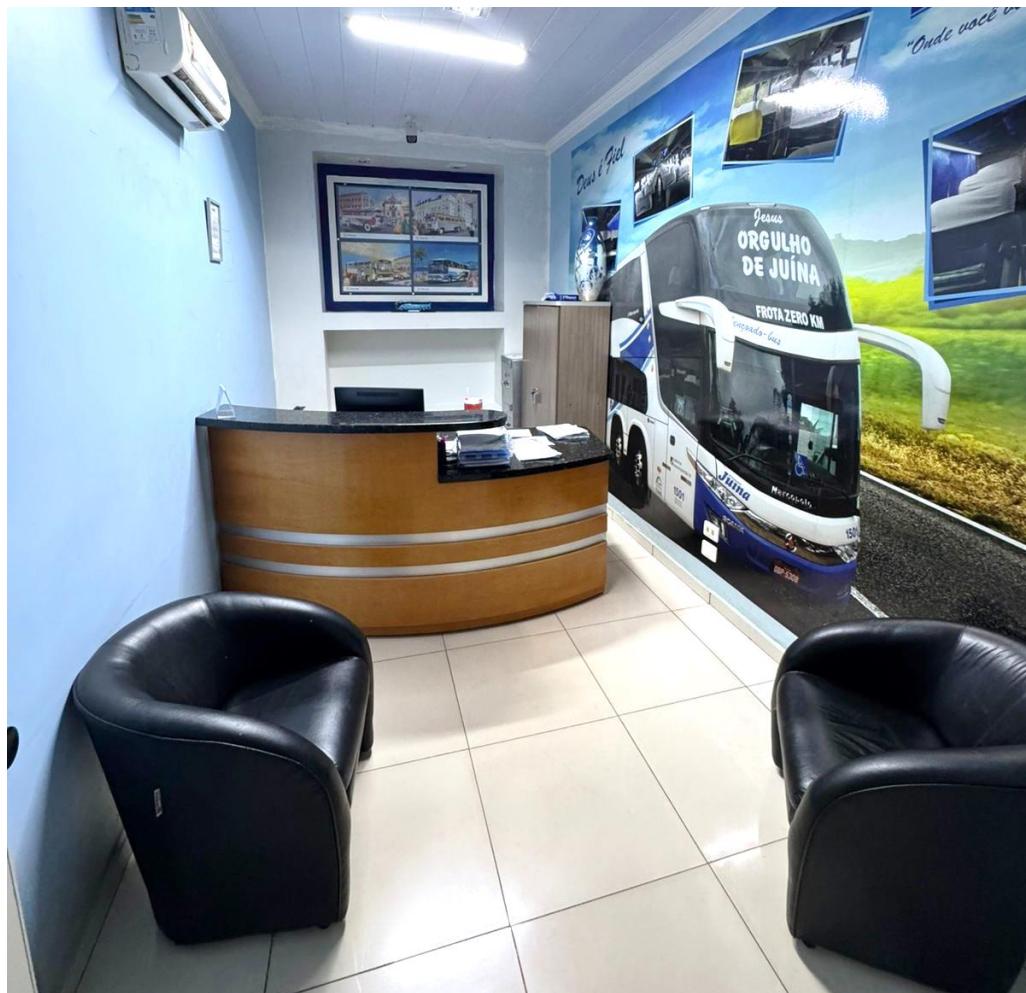
11.0. FOTOS DO SETOR ADMINISTRATIVO



UNIDADE JUÍNA - MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

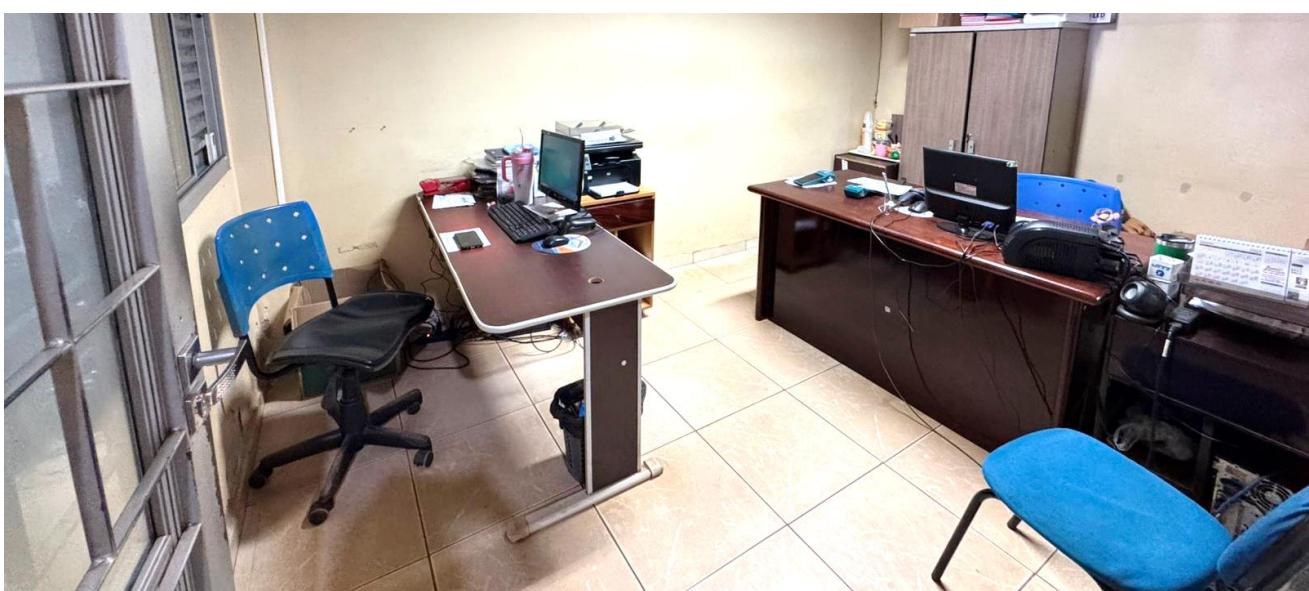




UNIDADE JUÍNA - MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE JUÍNA – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE JUÍNA - MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28



UNIDADE JUÍNA – MT





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

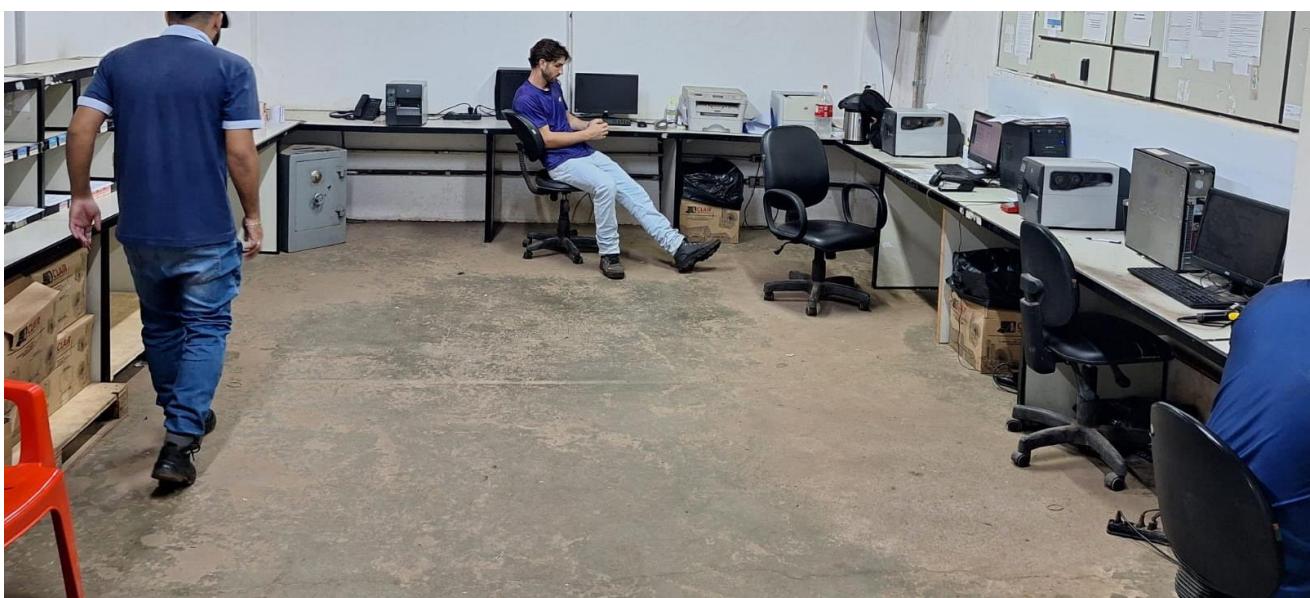




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552664000000170551495

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552664000000170551495>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:28



UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

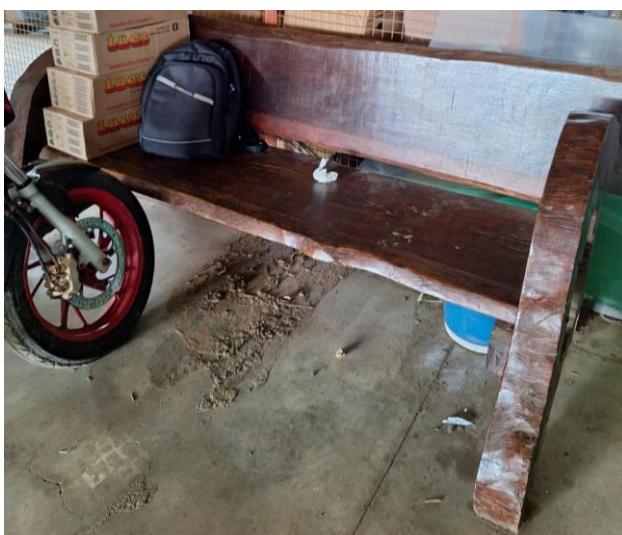




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

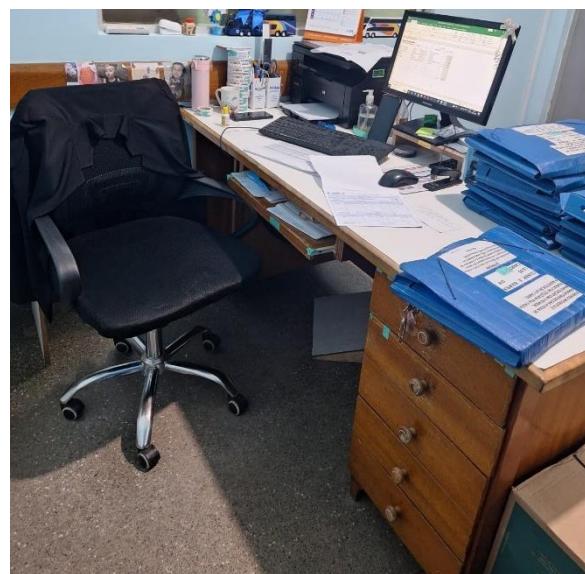
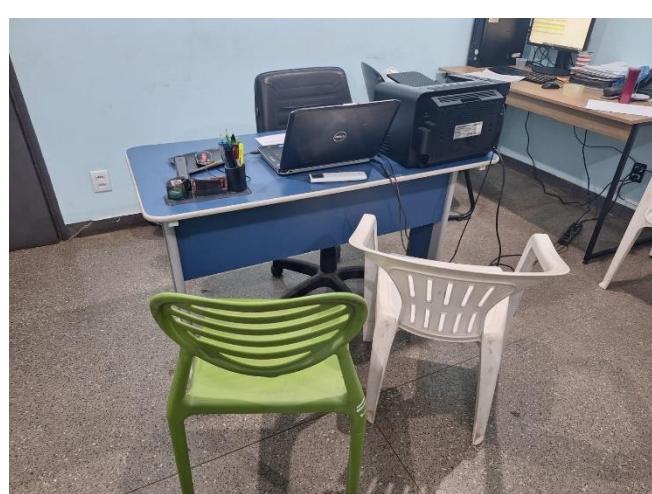
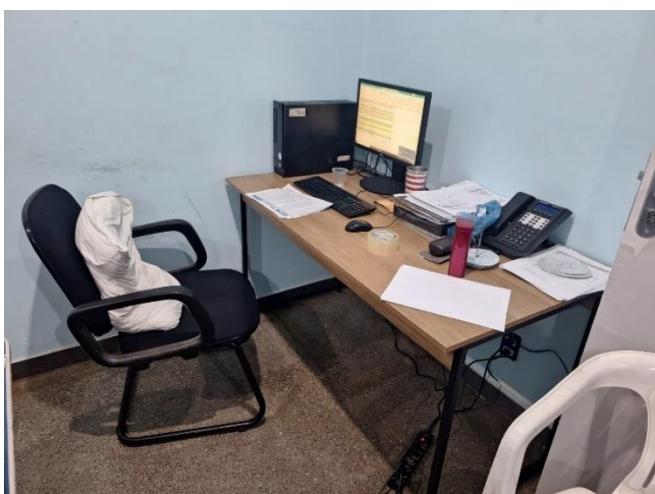
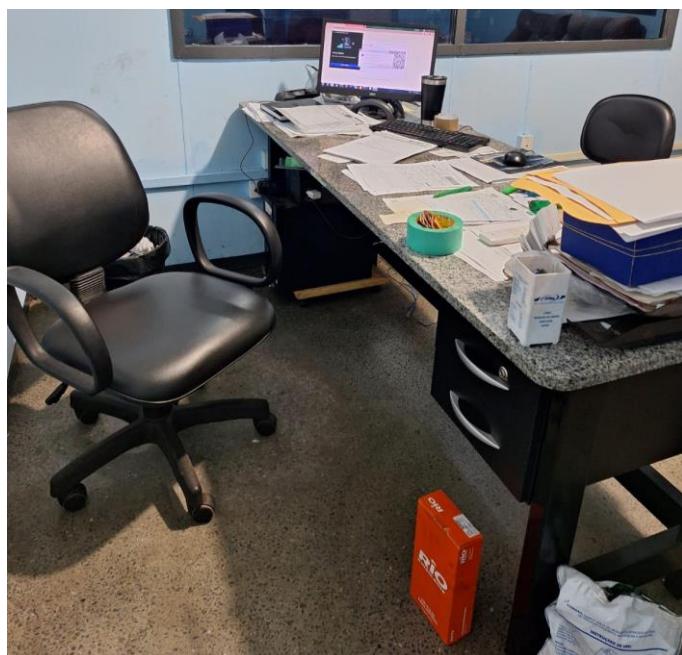
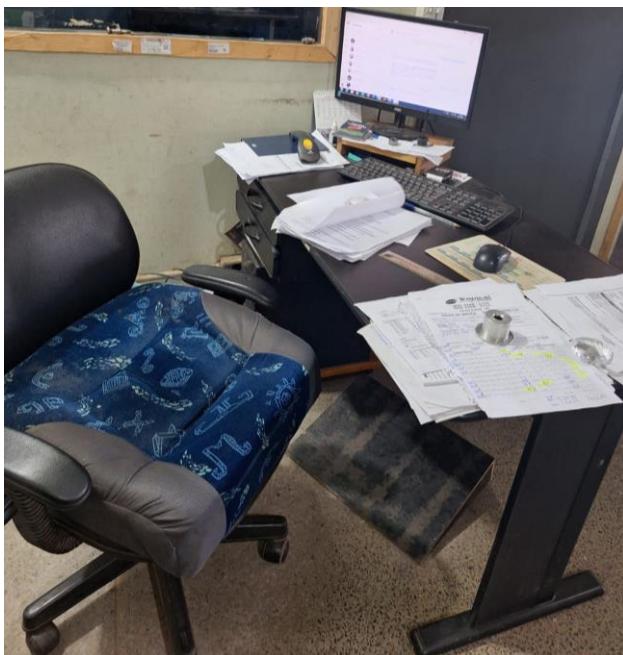




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

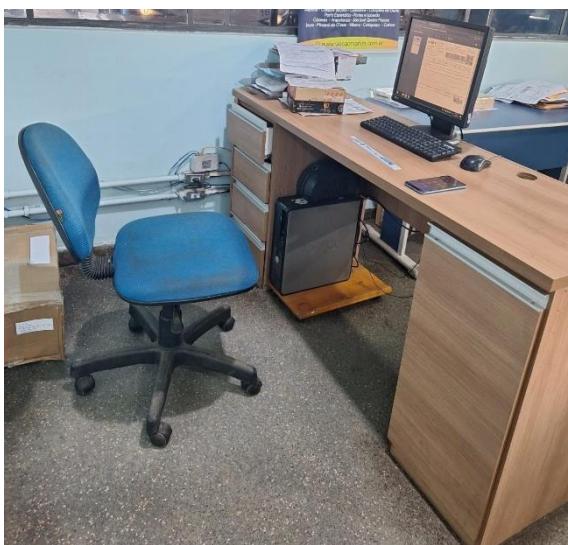
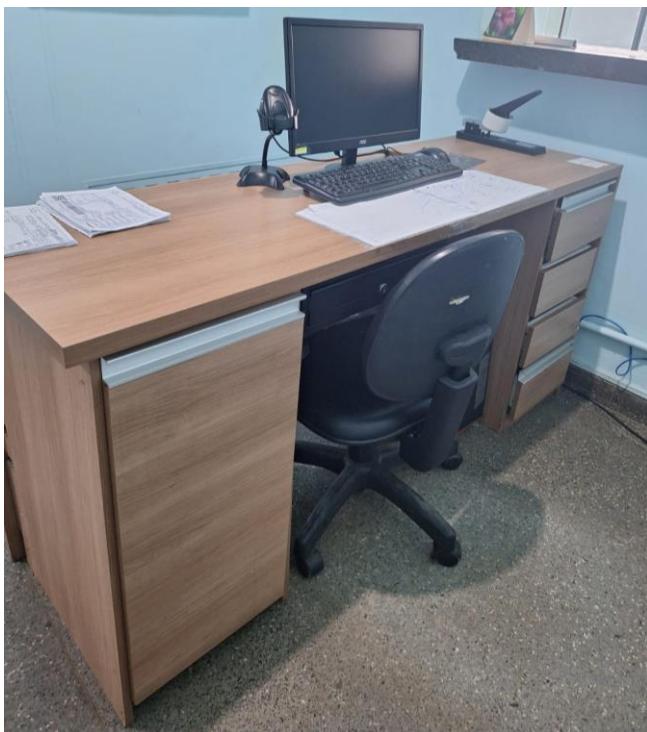




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

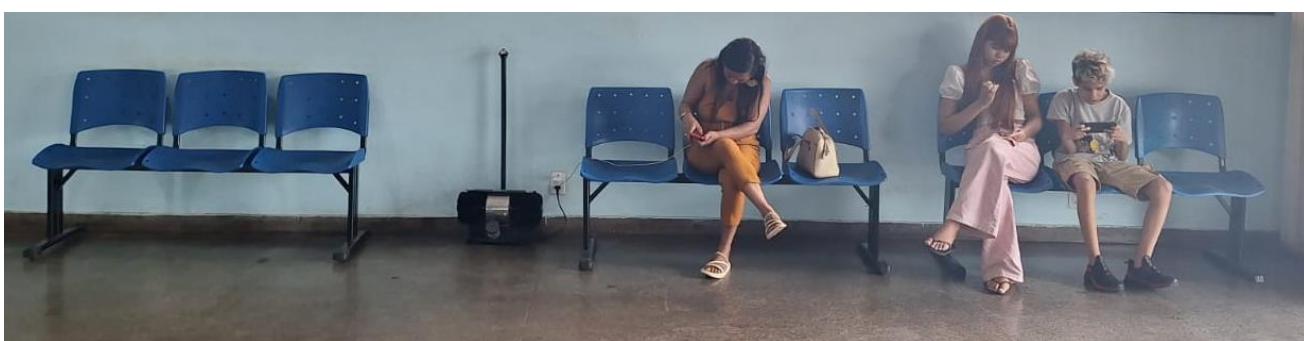
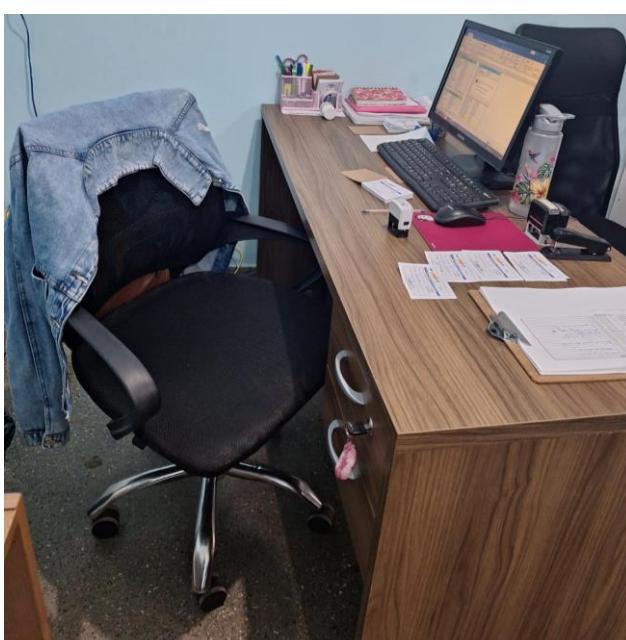




UNIDADE CUIABÁ – MT

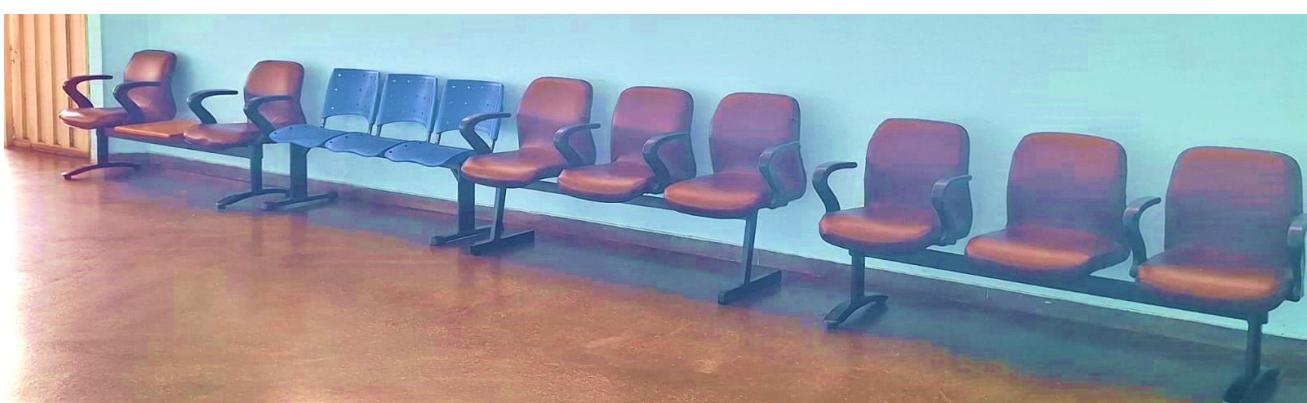
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

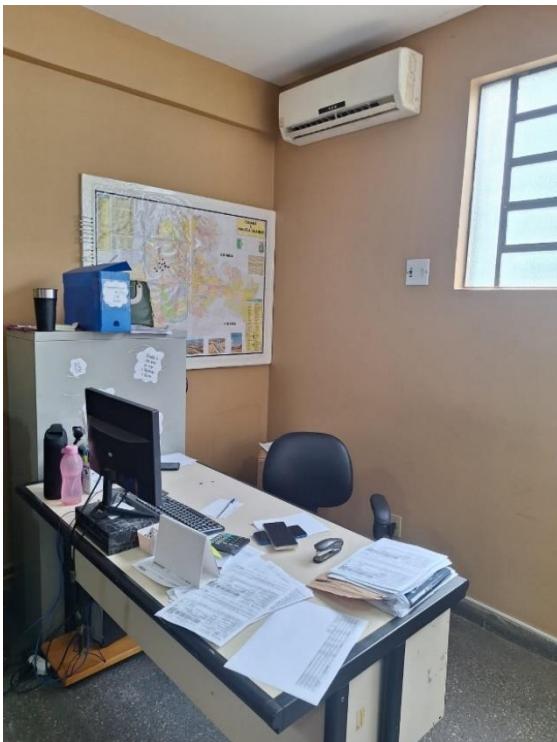




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

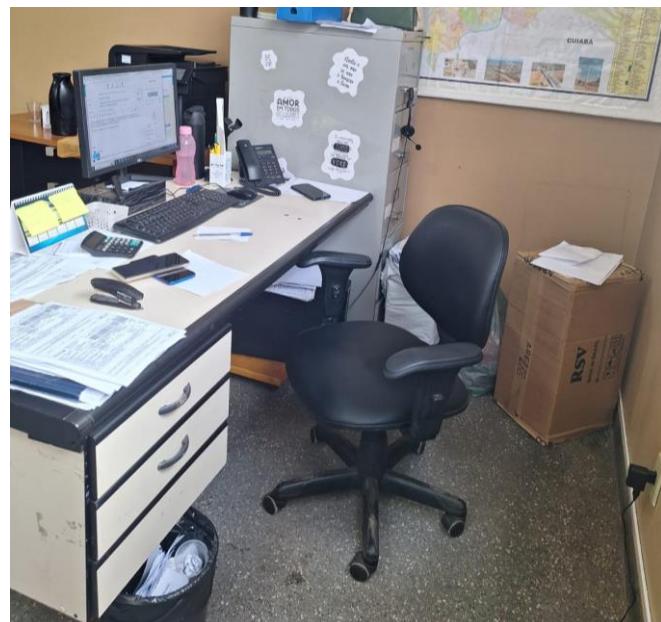
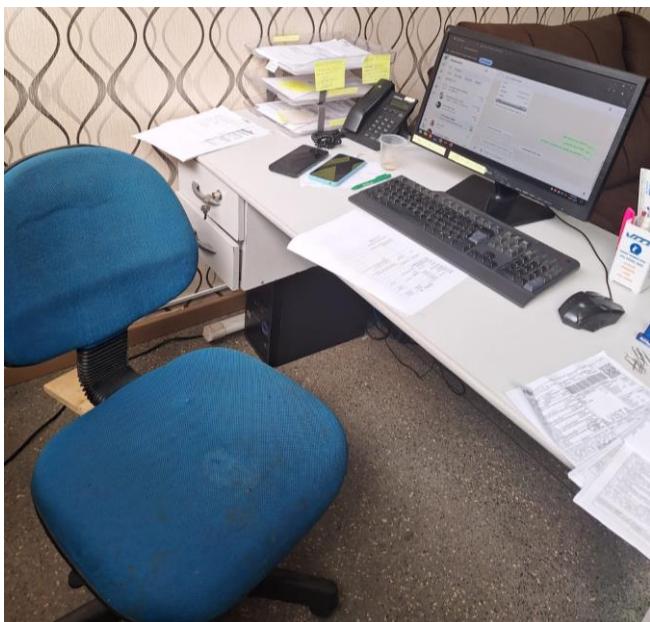
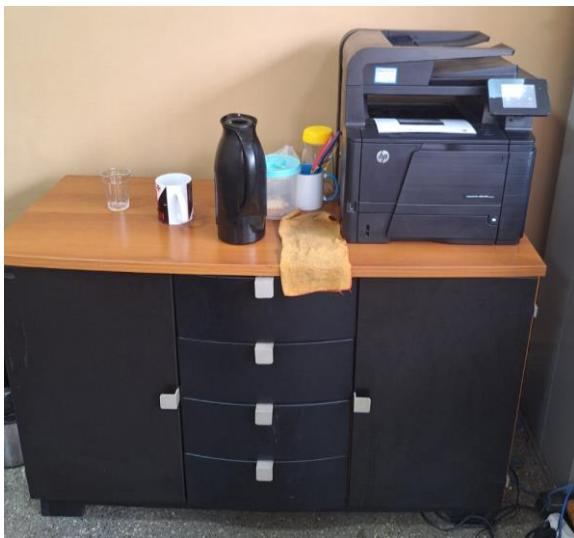




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

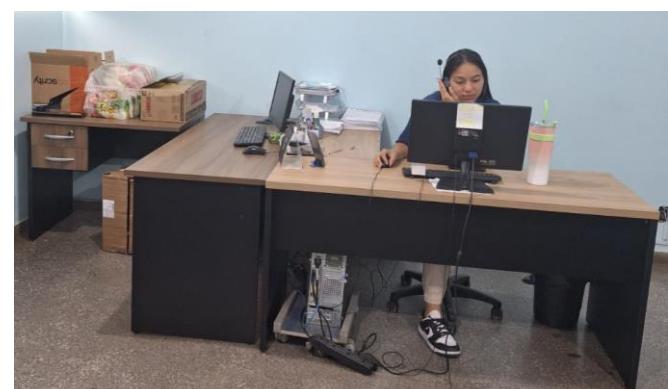
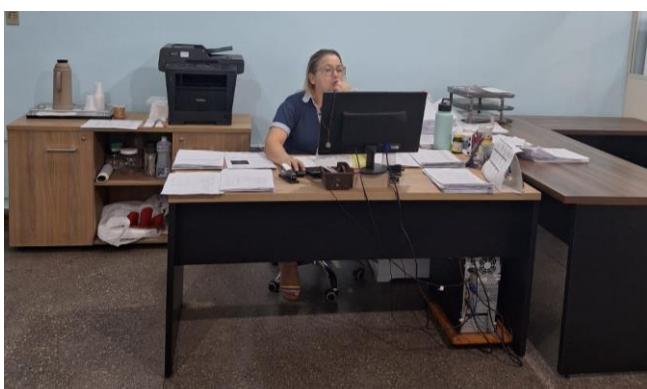




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

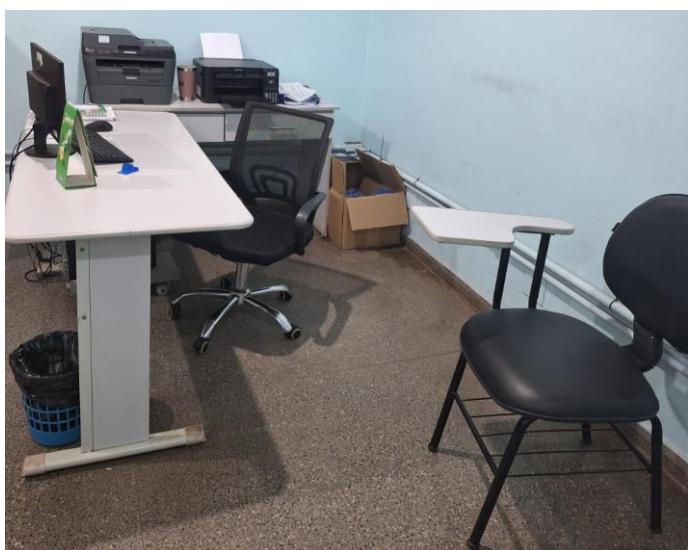




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

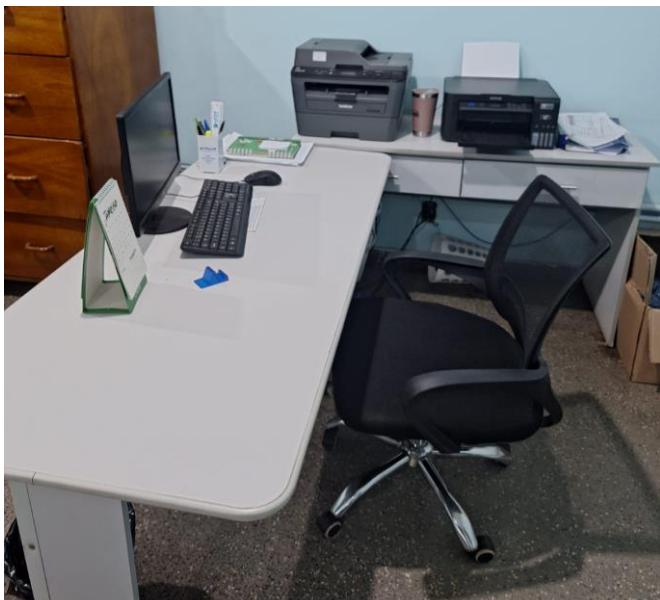




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

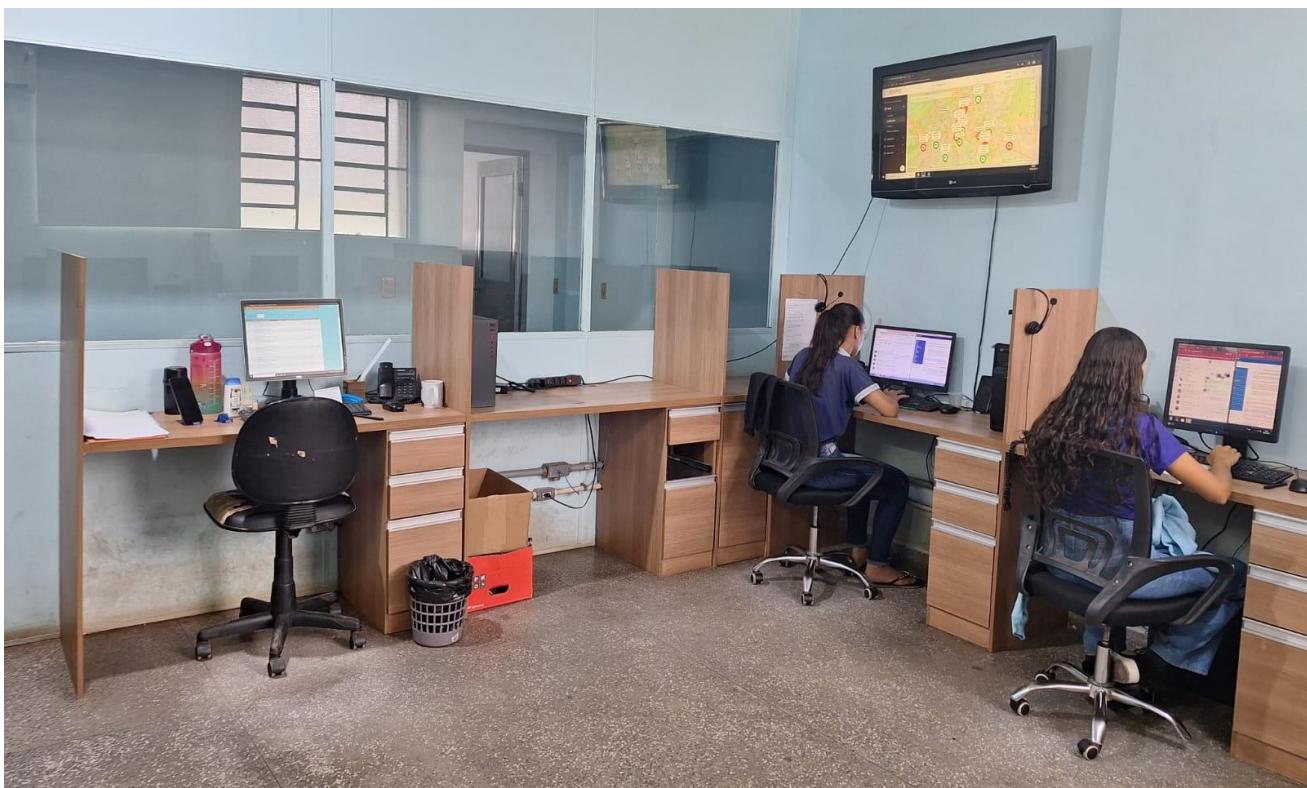




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIBÁ - MT

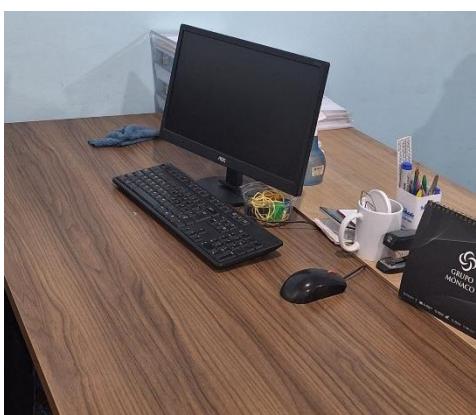
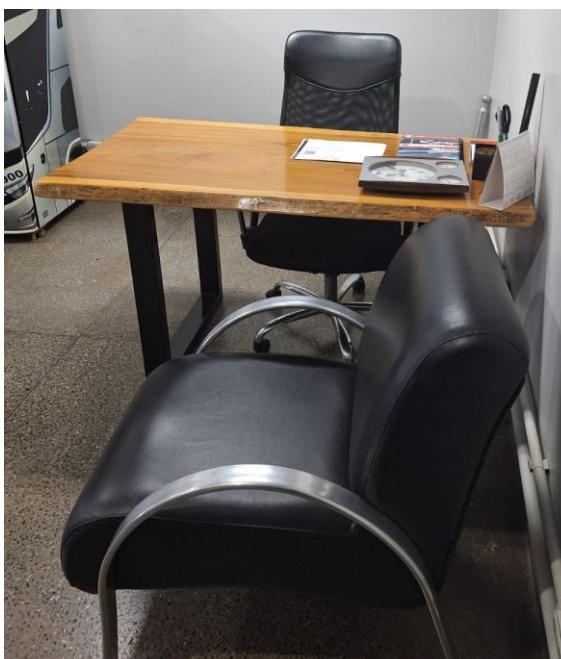
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

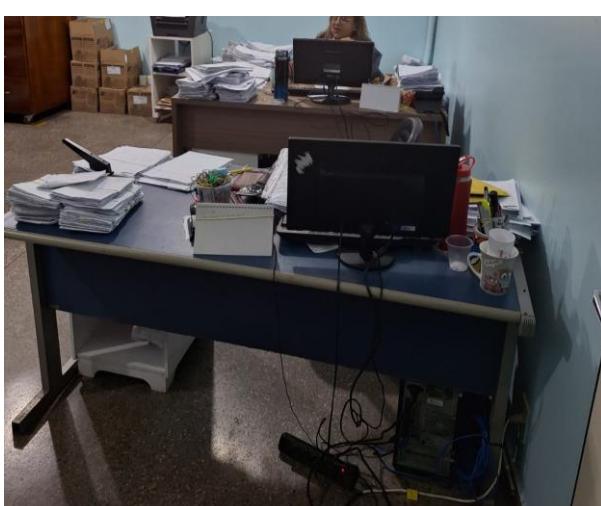




UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





UNIDADE CUIABÁ – MT





UNIDADE CUIABÁ – MT

12.0. VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL DOS BENS E IMÓVEIS

DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL
IMÓVEIS URBANOS	R\$ 2.821.327,20
BENFEITORIAS	R\$ 7.407.677,30
ÔBINUS	R\$ 5.648.600,00
CAMINHÕES	R\$ 3.486.715,00
SETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 754.019,37
	R\$ 20.118.338,87

VALOR TOTAL DESTA AVALIAÇÃO DE R\$ 20.118.338,87 (VINTE E DOIS MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623





13.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A melhor técnica de avaliação baseia-se não somente na experiência do avaliador e em uma única técnica rígida, seu bom desempenho necessita primordialmente de dados de natureza comparativa, de boa dose de senso comum, de análise ponderada e de equidade do avaliador para fixar o valor venal, demonstrando os fundamentos e a análise que o conduziram naquela conclusão. Entende-se como valor de mercado aquele encontrado por um vendedor desejoso a vender e, um comprador desejoso a comprar, ambos não forçados e tendo pleno conhecimento das condições e utilidade da propriedade. De fato, não obstante, consultando-a tabelas de mercado livre sobre as máquinas e equipamentos, primordiais, ao desempenho e condições de funcionalidade do objetivo desta avaliação em seu todo.

14.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente laudo de perícia avaliativa obedeceu às seguintes considerações:

- a) Condições limitares impostas pela metodologia da ABNT a ser empregada, que influenciam suas análises, opiniões e conclusões;
- b) Condições limitares impostas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) NRR 14.653 avaliação imobiliária e ABNT NRR 14.653-1 avaliação de bens e publicações do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia) além de observar as legislações municipais, estaduais e federais. Entretanto para que o imóvel tenha um valor que realmente represente seu potencial e esteja de acordo com as práticas do mercado, as metodologias contam com fatores externos como localização do bem, potencial de desenvolvimento da região, serviços públicos e comodidades como comércio e lazer.
- c) Os profissionais pesquisaram, compararam, georreferenciaram em navegação, analisaram as peças do objeto avaliado para chegar as conclusões respectivas;
- d) O laudo foi elaborado em escrita observância aos postulados no código de ética profissional.





e) Os profissionais não têm nenhuma inclinação em relação à matéria envolvida nesta perícia ou qualquer interesse presente ou futuro nos bens e objetos desta perícia.

Julgamos importante esclarecer, mais uma vez, que o presente laudo teve por objetivo exclusivo a verificação da completude e regularidade dos requisitos e documentos técnicos que instruem o pedido de recuperação judicial, previstos no inciso VI, artigo 51, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112/2020, bem como as análises de natureza administrativa e financeira decorrentes de tais exames, obedecendo a norma de avaliação de bens (NBR 14.653) nos termos do comando judicial exarado nos autos do processo recuperatório movido pelos Requerentes, sendo que o presente Laudo Técnico espelha com fidedignidade as conclusões e os resultados por nós alcançados em nossos trabalhos de constatação prévia.

Sendo o que temos para o momento, despeço-me com votos de agradecimento, respeito e admiração.

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2025.

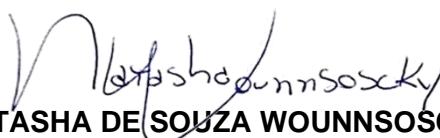
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

86

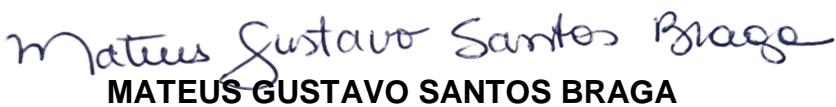




Responsáveis Técnicos:


NATASHA DE SOUZA WOUNNSOSCKY

PERITA JUDICIAL – IBAPE/MT
ADMINISTRADORA – CRA-MT 07507
ESP. EM GESTÃO EMP. E AGRONEGÓCIO


MATEUS GUSTAVO SANTOS BRAGA

ARQUITETO E URBANISTA
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CAU: Nº A189660-1


WAGNER BARBOSA WOUNNSOSCKY

PERITO ESTADUAL JUDICIAL AGRÁRIO
CREA 3.284/TD – 14ª Reg.-MT
CONFEA-120.729.666-0

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 959 – Bosque da Saúde – Cuiabá-MT
E-mail: natasha_wounnsoscky@hotmail.com - Contato: (65) 9.9670-9623

87

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
A F DE OLIVEIRA FILHO E CIA	-R\$ 3.323,34	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
A. R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ENERMAT	-R\$ 5.004,08	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ADAILTON DE ANDRADE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ADEILDO JOSÉ RIBEIRO	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ADEMICON ADM DE CONSORCIOS S/A	-R\$ 4.594,58	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ADEMIL NETO DE QUEIROZ	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ADEMIR MIGUEL PEREIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ADILSON DALBEM ROCHA JUNIOR	-R\$ 1.788,39	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ADM. GESTOR SISTEMA LTDA	-R\$ 5.648,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AGENOR MELLO GOES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
AGUAS DE SINOP S.A	-R\$ 8.052,04	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AGUILERA AUTO PEÇAS	-R\$ 7.389,35	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ALAN FERMINO DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALESSANDRO FIALHO RITA	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALEXANDRO FELISMINO CARLOS JUNIOR	-R\$ 1.998,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALEXANDRO JAVIER TOMICHA PEDRAZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALEXSANDER BARBOSA LUCAS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALINE PARABA DA SILVA	-R\$ 2.756,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALLAN DE ALMEIDA DE SOUZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALTAIR CASSIANO	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ALUAR COMERCIO DE PEÇAS	-R\$ 2.613,00	ME/EPP	70,00%	24	180
AMANDA EVILYN GOMES DE OLIVEIRA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
AMAZONIA IMOVEIS LTDA	-R\$ 188.368,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AMAZONIA IMOVEIS LTDA	-R\$ 11.773,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS	-R\$ 122.961,45	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO VINHAL ALVES	-R\$ 3.100,79	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANDERSON ALMEIDA OLIVEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANDERSON DE ALMEIDA SOUZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANGEL FIDEL FIGUERA ABACHE	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANIZIO DOS SANTOS TONDATI	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANTONIEL REIS DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANTONIO PEDRO MOTA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANTONIO PEREIRA GALDINO	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ANTONIO RISSATTO BERTUSSE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ARAUJO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	-R\$ 1.995,00	ME/EPP	70,00%	24	180
ARGEMIRO FERNANDO DE CAMPOS	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
ARIEBERTON DANIEL PEREIRA DA SILVA	-R\$ 2.661,44	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ARLEN BARBOSA BARBOSA	-R\$ 1.788,39	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ARVEC INDUSTRIA QUIMICA	-R\$ 4.600,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ASSOCIAÇÃO MATOGREOSENSE DOS TRABALHADORES	-R\$ 17.106,40	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ASSTRAMED GESTAO AMBIENTAL SEGURANCA E SAUDE DO	-R\$ 24.807,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ATIENES FARIAS	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
AURICELIA MELO DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
AUTO ELETRICA MUNDIAL	-R\$ 716,00	ME/EPP	70,00%	24	180
AUTO ELETRICA TIGRAO	-R\$ 1.708,90	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AUTO PEÇAS MATUCHAKE	-R\$ 15.093,73	ME/EPP	70,00%	24	180
AUTO POSTO PRETTO E PRETTO	-R\$ 59.421,60	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AUTO POSTO ZULU	-R\$ 70.166,52	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
AUTO SUECO CENTRO-OESTE	-R\$ 201.049,54	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BALDUINO BRUCHEZ	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BANCO BRADESCO S.A.	-R\$ 698.551,88	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BANCO ITAUCARD S.A	-R\$ 546.674,35	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO MERCEDES-BENZ	-R\$ 283.693,11	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO MONEO S.A.	-R\$ 2.214.182,19	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO MONEO S.A.	-R\$ 486.305,70	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO MONEO S.A.	-R\$ 305.775,30	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO MONEO S.A.	-R\$ 808.449,20	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO RODOBENS S/A	-R\$ 990.827,46	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	-R\$ 25.535.309,76	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BANCO VOLKSWAGEN S.A.	-R\$ 944.928,62	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
BARBARA CRISTINA DA SILVA LOYOLA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BELCHOR JUNIOR RODRIGUES CARVALHO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BENEDITA ADRIANA DE QUEIROZ	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BGMRODOTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	-R\$ 15.977,87	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BISMARQUE FERREIRA ALVES	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BORRACHARIA SANTA LAURA	-R\$ 1.699,07	ME/EPP	70,00%	24	180
BRADESCO AUTO RE	-R\$ 678,68	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BRADESCO SAUDE S/A	-R\$ 36.829,75	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BRISA CAMANHO OLIVEIRA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
BRQUALY A DE CONSÓRCIOS LTDA	-R\$ 232.169,17	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
BUZETTI PNEUS CUIABA	-R\$ 18.065,00	ME/EPP	70,00%	24	180
C R COMERCIO DE PECAS	-R\$ 1.899,19	ME/EPP	70,00%	24	180



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
C. I. A. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS	-R\$ 3.570,79	ME/EPP	70,00%	24	180
CAMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS DE JUINA	-R\$ 417,33	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS	-R\$ 6.823,34	ME/EPP	70,00%	24	180
CARCACAS GUIMARAES LTDA	-R\$ 2.166,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CARLOS DANIEL CARDOSO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CARLOS FRANÇA DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CARLOS JOSE DA SILVA	-R\$ 3.000,00	ME/EPP	70,00%	24	180
CARLOS RODRIGUES	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CARUANA SA SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INV	-R\$ 22.933.743,47	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
CATARINO MARTINS DA CRUZ	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CB TACOGRAFO	-R\$ 1.660,00	ME/EPP	70,00%	24	180
CEGONHAS GUINCHO (SOCORRO)	-R\$ 2.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CELESTINO GONÇALVES DOS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CELIO GREGORIO CAMPOS MARTINS	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CELIO QUERUBIM	-R\$ 2.762,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CELIO SAMPAIO DE MOURA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CELSO ALVES DOS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES	-R\$ 27.100,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CENTROPOLOBUS COM. ATACADISTA	-R\$ 22.658,40	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CLARO (EMBRATEL)	-R\$ 12.214,32	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CLARO S.A.	-R\$ 12.128,56	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CLAUDEMIR NUNES DE QUEIROZ	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CLAUDINEIA DE SOUZA DIAS	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CLEBERSON FERNANDES DIAS	-R\$ 3.168,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CLEITON DOS SANTOS DA SILVA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CLEONICE TADEU DE SOUZA SANTOS	-R\$ 510,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
COMERCIAL DE PETROLEO FERNANDO CORREA	-R\$ 2.356,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLNIZA	-R\$ 2.618,00	ME/EPP	70,00%	24	180
COMERCIO DE FREIOS E MOLAS SÃO JOSÉ	-R\$ 13.984,97	ME/EPP	70,00%	24	180
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA	-R\$ 5.200,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
COMERCIO DE PEÇAS VITORIA LTDA	-R\$ 2.445,20	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CONTABILEX CONTABILIDADE LTDA	-R\$ 42.360,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CORUÇÃO GUINCHOS	-R\$ 5.800,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA	-R\$ 11.339,97	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
CRISTIANO A COSTA EPP	-R\$ 9.600,00	ME/EPP	70,00%	24	180



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
CRISTIANO LANNA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CRISTINA SABARA SILVA	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
CUIABA AUTO ONIBUS COMERCIO LTDA	-R\$ 858,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
DAL TOE E DAL TOE LTDA	-R\$ 1.500,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
DALVO MIGUEL DA SILVA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DANICHELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DANIEL PEREIRA ALENCAR	-R\$ 2.066,38	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DANIELE KAROLALINE BERGER RIBEIRO	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DANILO NUNES NETO	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DANILO SANTOS NASCIMENTO	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DAVI NERES DOS SANTOS EPP	-R\$ 6.240,00	ME/EPP	70,00%	24	180
DENILSON BERTÃO DE ANDRADE	-R\$ 2.575,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DENNER HEBER DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO	-R\$ 644,82	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
DEVANILDO BARBOSA JARDIM	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DHEIN OLIVEIRA	-R\$ 7.886,87	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
DHIENI GOMES DA CRUZ	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DIANE PRICILA DE MELO	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DIEGO FERREIRA MARQUES DA SILVA	-R\$ 1.763,04	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DIOGO QUEIROZ DE AMORIM	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DIORGINES DIEGO DE LIMA FERREIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
DONIZETE APARECIDO HERMENEGILDO	-R\$ 2.744,70	TRABALHISTA	10,00%	0	12
E A COMERCIO DE FREIOS ME	-R\$ 11.210,00	ME/EPP	70,00%	24	180
E. B SILVERIO TRANSPORTES LTDA	-R\$ 4.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
EDESON SOUZA DIAS	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EDILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EDIMAR GOMES DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EDIMUNDO PAULINO DOS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EDUARDA SENA LEAL MACHADO	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EDUARDO GOMES FILHO	-R\$ 11.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
EDUARDO GOMES FILHO	-R\$ 1.516,65	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
EDUARDO SOUZA MACHADO	-R\$ 2.604,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ELAINE MARIA M. CLAVERO	-R\$ 3.374,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ELECINIO BENEDITO DA COSTA	-R\$ 20.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ELIELSON DE LIMA VIEIRA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ELIO DOS SANTOS	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
ELIZEU LEITE DE CAMPOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ELOCAR AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA	-R\$ 13.971,67	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
EMANUEL GOMES DE LIMA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EMERSON SIDNEY CALCAVARA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EMPRESA DE MINERACAO ARICA SERRANA LTDA	-R\$ 1.150,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ENERGISA S.A.	-R\$ 8.248,74	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ERICK DA SILVA FERNANDES	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ERISMAR DA SILVA BARBOSA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ERNANE ROBERTO	-R\$ 9.893,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ESPEDITO ALVES DE LIMA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ESSOR SEGUROS LTDA	-R\$ 588.628,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
EUDES DA SILVA VERNILE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EUDES DE OLINDA	-R\$ 1.998,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EUDES JOSÉ DE JESUS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
EVA MARIA RIBEIRO DA SILVA	-R\$ 1.438,80	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABIO ALEXANDRE BARROS	-R\$ 2.575,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABIO CUNHA DA SILVA TEIXEIRA	-R\$ 1.763,04	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABIO DO NASCIMENTO BELÃO	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABIO ROBERTO PIMENTEL WONSOSCKY	-R\$ 2.020,96	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABIOLA VICENTE XAVIER	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FELIPE DOS SANTOS	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FERNANDO BRANDAO DA SILVA	-R\$ 2.534,70	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FERNANDO HENRIQUE SAMPAIO	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FERNANDO SILVA MOREIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FERNANDO SOUZA MACHADO JUNIOR	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FHR HOLDING & INVESTIMENTOS LTDA	-R\$ 6.750,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
FLORISVALDO DIAS BONETTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	-R\$ 23.056,89	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
FRANCIELLE VIRGINIA FERNANDES DE ARAUJO	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GABRIEL RAMOS RODRIGUES	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GARRA TELECOMUNICAÇÃO LTDA	-R\$ 4.379,40	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
GEFERSON TESOURA DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GELVANI GALIASSI	-R\$ 10.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
GEVALDIR COSTACURTA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
GIDELVAN DE ALMEIDA	-R\$ 2.575,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GIGABYTE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EPP	-R\$ 569,67	ME/EPP	70,00%	24	180
GILVAN DA SILVA MORAES	-R\$ 3.373,41	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GIOVANI LIMA FARIA	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GIOVANI LUIZ UNGARATTI	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GLEIDSON JUNIOR PEREIRA CARDOSO	-R\$ 1.670,24	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GLEISON NATALINO ALVES DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GRACILENE DA COSTA BARBOSA	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
GRAFFITE COMERCIO LTDA	-R\$ 1.290,35	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
GUAPORE ADMINISTRADORA LTDA	-R\$ 12.133,80	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
GUILHERME WINICIUS LIMA E SILVA	-R\$ 3.156,16	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HAACK COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA	-R\$ 3.169,72	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
HELENICE LIMA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HELIO JOSE DE ANDRADE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HELITON CARNEIRO DA COSTA	-R\$ 1.744,09	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HELITON LOPES BERTALIO	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HENRIQUE GOMES BARBOSA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HERNANDES WAGNER SILVERIO	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
HIGOR POLIZARDO	-R\$ 1.137,50	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ILMA INACIO DE SOUZA	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ILSON FRANCISCO PRATES	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ILSON PRADO	-R\$ 1.400,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
IRENE GERVAZE HOFFMANN	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
IRIO CATTANI	-R\$ 2.178,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
IRMÃOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	-R\$ 50.660,12	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
IRMAOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTIVEL	-R\$ 11.651,15	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ISABELA FIGUEIREDO	-R\$ 1.000,00	ME/EPP	70,00%	24	180
ITAIBBELY KETTELLY MARTINS ABREU	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
IURI RODRIGUES DE SOUZA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
IVINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	-R\$ 1.798,80	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
J G PILGER EMPREENDIMENTOS LTDA	-R\$ 229.320,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JAILSON DOS SANTOS SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JAIR BRUNO DE SOUZA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JAIRO DIAS SILVEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JANDERSON DA SILVA GOMES	-R\$ 2.055,56	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JANDERSON DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
JAQUELINE DA SILVA DUQUE	-R\$ 1.924,72	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JAQUELINE MAGNA CAMPOS DA SILVA MACHADO	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JAYME CAYRES PIRES	-R\$ 1.763,04	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JEAN SILVA DOS SANTOS	-R\$ 1.763,04	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JEFERSON DE SOUZA FABRIN	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JEFERSON NUNES PEREIRA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JEFFERSON ALEXANDRE GOMES PEDROSO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JG SERVICOS E REFORMAS DE PNEUMATICOS EPP	-R\$ 2.731,00	ME/EPP	70,00%	24	180
JHIENI SAYSKA DE SOUZA INACIO	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JHONATTAN HENRIQUE BUONO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOAO DANILO CARNEIRO DA SILVA	-R\$ 2.400,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JOAO JOSE DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOAO PAULO ROA	-R\$ 1.763,04	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOÃO TETZLAFF	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOAO VITHOR DOS SANTOS ALMEIDA	-R\$ 2.020,96	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOAO VITOR FRAPORTI FREIRE	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOB DIMAS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOEL BENEDITO MIRANDA	-R\$ 3.300,00	ME/EPP	70,00%	24	180
JOEL BENEDITO MIRANDA	-R\$ 3.276,41	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOELIS EDUARDO PEREIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JONAS SCHMIDT DO CARMO	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JONATHAN ALCANTARA DA SILVA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JONATHAN ENDREW LARA	-R\$ 6.390,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JORDIMAR FERREIRA COSTA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JORGE REGINALDO GALDINO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JORGE RODRIGUES SOBRINHO	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE BATISTA DAS NEVES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE CARLOS DOS SANTOS	-R\$ 2.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JOSE CARLOS GUADAGNINI CANDIDO	-R\$ 1.788,39	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE DE ANDRADE PINA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSÉ EURIPEDES SILVA SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE FERREIRA DOS SANTOS NETO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE FRANCISCO ALVES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE LEDIOMAR D FREIRE	-R\$ 2.000,00	ME/EPP	70,00%	24	180
JOSE LEDIOMAR DIAS FREIRE	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JOSE ROBERTO MANOEL DA COSTA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
JOSE RODRIGUES DE SOUZA	-R\$ 380.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JUCIMAR GONÇALVES DE JESUS	-R\$ 1.788,39	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JULIANO DE SOUZA DA CUNHA	-R\$ 8.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
JULIO CESAR DA CRUZ DE ALMEIDA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JULIO CESAR DA SILVA	-R\$ 3.544,47	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JULIO CESAR SANTANA DA SILVA	-R\$ 2.400,72	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JULIO FABIO MIRANDA PIRES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
JUMBO AUTO ELETRICA EPP	-R\$ 2.715,08	ME/EPP	70,00%	24	180
JUSSARA LEITE DE SOUZA	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
KAUA MARQUES DA SILVA	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
KELEN CRISTINA SILVA BARROS	-R\$ 600,00	ME/EPP	70,00%	24	180
KGB PARANA CAMINHOES ME	-R\$ 5.920,00	ME/EPP	70,00%	24	180
KGB PARANA CAMINHOES ME	-R\$ 3.600,00	ME/EPP	70,00%	24	180
KLEITON BRAGA DUARTE	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LANCHONETE COMODORO	-R\$ 800,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
LARISSA DA SILVA LEITE	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LAUXEN COMERCIO DE FERRAGEM	-R\$ 6.578,28	ME/EPP	70,00%	24	180
LEANDRO DO NASCIMENTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LEANDRO VINICIUS DE PAIVA	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LEILA VALDEREZ DA SILVA	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LEONARDO ANDRADE PALHETA	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LEONARDO LEME DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LEUDSON TEIXEIRA MARIA	-R\$ 4.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
LEUNI ALVES DE NOVAES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA LTDA	-R\$ 13.860,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
LORENTINO RODRIGUES DOS SANTOS	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LOURIVAL JACOBSEN	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUAN ALVARENGA ESCOBAR	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUBRIPORTO LUBRIFICANTES	-R\$ 3.229,59	ME/EPP	70,00%	24	180
LUCAS CESCONETE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCAS ECLESIASTES ARRUDA SOARES	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA	-R\$ 2.629,46	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCIANO FERREIRA DA CRUZ	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCIMARI DANELLI	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCINEI ANTONIO DE MORAIS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUCINEI DE SOUZA NASCIMENTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
LUIS CARLOS CORREIA DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIS FELIPE DA SILVA QUEIROZ	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIS FILISMINO DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIS GABRIEL MERECUANA GALVIS	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ AUGUSTO LOPES DOS REIS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ CARLOS FERREIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ GUILHERME CESCONETE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA	-R\$ 2.066,38	TRABALHISTA	10,00%	0	12
LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS	-R\$ 77.068,32	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS	-R\$ 63.154,89	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS	-R\$ 46.762,25	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
M. MEIRA CARDOSO	-R\$ 69.804,51	ME/EPP	70,00%	24	180
MAGNELENE ROSANGE CASTRO ORNELLAS	-R\$ 2.772,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAGNO RODRIGUES DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAIA E BORBA	-R\$ 3.300,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MANOEL BATISTA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MANOEL MESSIAS DA SILVA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MANOEL NATALINO DA SILVA	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MANOEL WILSON FERREIRA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MANOELTON ROSA ALVES	-R\$ 3.156,16	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAPFRE SEGUROS	-R\$ 25.771,20	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MAPFRE SEGUROS	-R\$ 25.771,20	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MARCEL OTONI	-R\$ 3.579,99	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCELO DA SILVA COSTA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCELO DAS NEVES SILVA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCIA CRISTINA ALVES DE BARROS	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCIO FERNANDES DE SOUZA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCIO PAULO ALVES DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCIO VINICIUS DE SOUZA SANTOS	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCO ANTONIO DA SILVA	-R\$ 52.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MARCOS ANTONIO RAVAROTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCOS BULHOES	-R\$ 6.500,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MARCOS FELIX DE ARAUJO	-R\$ 2.575,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARCOS SALU	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
MARIA DA PENHA GUELIS DA SILVA RIBEIRO	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARIA DAIANE DE SOUZA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARIA DIANA PARANATINGA DO CARMO	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARIA RAQUEL DA SILVA ALVES	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARIANE DE CASSIA RODRIGUES DE AMORIM	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARIZA DE FÁTIMA GOLAS DE SOUZA	-R\$ 3.133,39	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARLON LUCAS MAGALHAES DE ASSIS	-R\$ 1.668,45	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MARLOS ANTONIO SOBRINHO	-R\$ 5.020,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MARQUES MOURA & CIA LTDA	-R\$ 6.777,10	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MARQUES PAES DE BARROS & CIA LTDA	-R\$ 2.811,70	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MASTER TELECOM	-R\$ 599,97	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MATHEUS HENRIQUE CARDOSO ROSA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MATHEUS SOARES DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MATRIZ VOLVO DO BRASIL VEICULO	-R\$ 8.867,52	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAURO DE OLIVEIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAXILEY DIAS DE MORAES	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAXSOEL TEODORO DE SOUZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MAYKON HAYLDON RAMALHO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MDS MECANICA	-R\$ 6.056,71	ME/EPP	70,00%	24	180
MELQUIZEDEQUI BENTO DIAS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MESTRA-MEDICINA E SEG. DO TRAB.	-R\$ 24.550,08	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MESTRA-MEDICINA E SEG. DO TRAB.	-R\$ 21.569,64	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MESTRA-MEDICINA E SEG. DO TRAB.	-R\$ 20.280,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MG ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO/OFICINA	-R\$ 2.800,00	ME/EPP	70,00%	24	180
MICRONORTE TECNOLOGIA	-R\$ 13.360,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MIDIA PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL	-R\$ 600,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MIRIAN CARVALHO DE SOUZA PEREIRA	-R\$ 700,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
MIRIAN HELENICE GOLAS	-R\$ 2.997,15	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MOISES RIBEIRO DE ALMEIDA SOUZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
MONTEIRO INDUSTRIA DE BONINAS E ETIQUETAS EPP	-R\$ 11.857,30	ME/EPP	70,00%	24	180
NAIANDERSON NIEDACK DA SILVA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NAIARA APARECIDA DE SOUZA MENEZES	-R\$ 2.756,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NAIRA RAIZA DA SILVA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NATALINO EDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
NATANAEL DA SILVA FARIA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NAYARA GABRIELLY SOARES DE ARRUDA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NEUSAIR DE SOUSA PEREIRA	-R\$ 4.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
NEUZA BARBOSA DE MIRANDA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NILCAR LUBRIFICANTES	-R\$ 836,00	ME/EPP	70,00%	24	180
NILSON AUXILIADOR DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NILTON CESAR DOS SANTOS	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NIVIANE CONCEIÇÃO ALVES MACHADO	-R\$ 1.624,64	TRABALHISTA	10,00%	0	12
NORTE RENTAL COMERCIAL AUTO	-R\$ 4.163.196,15	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
NORTRAX DISTRIBUIDORA	-R\$ 7.111,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
OSMAR DE OLIVEIRA COSTA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
OSMAR GONÇALVES DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
OSMARINA COSTA DE SOUZA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
OSMILSON DO COUTO SILVA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
OSMIRO ROCHA DE SOUZA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
OTAVIANO NEVES DOS SANTOS	-R\$ 1.505,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PANAM DISTRIBUIDORA	-R\$ 893,34	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
PATRICIA MARIA DE SOUZA NEVES	-R\$ 1.893,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PAULO HENRIQUE PACHECO PASCHE	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PDL - PRIMAVERA DIESEL LTDA	-R\$ 1.882.609,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
PEDRO BENTO DA COSTA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PEDRO DOMINGUES RODRIGUES	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PEDRO HENRIQUE BAIMA DE SOUZA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PEDRO JOSE CALDERA LOPEZ	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
PEOLA LETICIA DA CUNHA SILVA	-R\$ 2.018,55	TRABALHISTA	10,00%	0	12
POSTO DE MOLAS COLNIZA	-R\$ 1.917,05	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
PRESTAÇÃO SERVIÇO MECANICO (CARLOS ROBERTO DA C. SA	-R\$ 1.800,00	ME/EPP	70,00%	24	180
PROTEGE ENGENHARIA E SEGURANÇA	-R\$ 2.400,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
R.D.G.A TRUCK PARTSDISTRIBUTOR LTDA	-R\$ 1.948,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RAISSA GASPAR	-R\$ 3.480,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
RAPHAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RAYANE SILVA DA SILVA NERES	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
REAL CACAMBA	-R\$ 1.440,00	ME/EPP	70,00%	24	180
REGINALDO MOREIRA DA ROCHA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RENAN BARROS DOS SANTOS	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 2502071455291890000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502071455291890000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
RENATO AFONSO DOS SANTOS	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RENATO AUTO PEÇA	-R\$ 16.290,63	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
RENATO DAVID RODRIGUES DE SOUSA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RESILVIO BARBOSA SAMPAIO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RESINEY DE ALMEIDA	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RETIFICA MOTORES S R	-R\$ 2.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
ROBERTO FELIPE GRAZIANI CARDOSO MOUTINHO	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROBERTO MOACIR VERNILLE	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROBIANA DA SILVA CAMPOS	-R\$ 2.055,65	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROBSON DE ALMEIDA	-R\$ 2.233,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROBSON SOUZA DE LIMA	-R\$ 1.851,19	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RODRIGO FRANCISCO ALVES	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROGERIO MENDONÇA	-R\$ 1.998,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RONDINELE TROMBINI NARDO	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RONNY PETTERSON PEREIRA SARDINHA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ROSEMARY ELIANE DA SILVA NARDES	-R\$ 2.625,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RP OFICINA MECANICA	-R\$ 61.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
RUBENS DE SOUZA DOS SANTOS	-R\$ 1.744,09	TRABALHISTA	10,00%	0	12
RYAN KELVIN GOMES	-R\$ 2.020,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SANDRA APARECIDA ARGONI AMORIN	-R\$ 1.200,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SAULO BATISTA NOGUEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SEBASTIÃO ALVES DAS CHAGAS	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SENA COMERCIO DE PNEUS LTDA	-R\$ 62.323,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SENE RODRIGUES DA COSTA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SICOOB INTEGRAÇÃO	-R\$ 2.042.453,21	GARANTIA REAL	85,00%	24	180
SIDNEY ANTONIO ROSA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SILVANO FERREIRA DA VITORIA	-R\$ 1.210,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SILVIO PERSIO WOLFRANN	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SILVONEI DA SILVA DOS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SIMONE DE MOURA NASCIMENTO	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SINART TERMINADO RODOVIÁRIO DE CUIABA	-R\$ 55.573,20	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SIVALDO ARAUJO DOS SANTOS	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SOLUÇÕES EM SEGURANÇAS E SAUDE DO TRABALHO	-R\$ 210,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SONIA CRISTINA SERRATE DA CONCEICAO	-R\$ 1.510,74	TRABALHISTA	10,00%	0	12
SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	-R\$ 410,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.***-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30

Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
STARPARTS IMPORT E EXPORT GOUP SERVICE	-R\$ 27.600,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
SUZANA RANIE	-R\$ 10.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TALLOS TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA	-R\$ 2.704,43	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TATIANA BOPP	-R\$ 40.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TELETRON TELEC E INFORMATICA LTDA	-R\$ 26.136,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TEMAS ADMINISTRATIVO E PARTICIPAÕES LTDA	-R\$ 5.632,23	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TERM. ROD PORTAL AMAZONAS	-R\$ 2.906,96	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TERMINAL RODOVIARIO DE SORRISO	-R\$ 17.003,28	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TERMINAL RODOVIÁRIO DE SORRISO	-R\$ 1.173,82	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TERMINAL RODOVIARIO PORTÃO DO AMAZONAS	-R\$ 1.349,11	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
THAYNARA SIQUEIRA SANTOS	-R\$ 1.670,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
THIAGO ALMEIDA DE OLIVEIRA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
THIAGO ALVES MAGALHAES DOS SANTOS	-R\$ 1.578,93	TRABALHISTA	10,00%	0	12
THIAGO FERNANDO RIBAS BERGMANN	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
TITOJORGIANO NUNES FONSECA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
TORNEARIA JK LTDA	-R\$ 3.873,43	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	-R\$ 25.508,52	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TRACTOR PARTS DISTRIB. DE AUTO PEÇAS LTDA	-R\$ 18.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TRIVERT RASTREAMENTO BENEFICIOS E ASSISTENCIA	-R\$ 24.804,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TROPICAL PEÇAS LTDA	-R\$ 34.395,16	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TRR CARDOSO DIESEL LTDA	-R\$ 345.290,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
TURBO MASTER COMERCIO DE PEÇAS EPP	-R\$ 1.170,00	ME/EPP	70,00%	24	180
UDENNIA MEDEIROS DE SOUZA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
UNIÃO CENTRO AUTOMOTIVO EPP	-R\$ 440,00	ME/EPP	70,00%	24	180
UP BRASIL LTDA	-R\$ 201.934,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
UVANDER GONÇALO LECHNER DE LIMA	-R\$ 1.670,24	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDEI NETO DE OLIVEIRA	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDEIR DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDEIR DE ALMEIDA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDELIR LEANDRO MACHADO	-R\$ 2.575,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDEMIR PEREIRA CARDOSO	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDEVINO MARTINS DOS SANTOS	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDILEY APARECIDO MENDES	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDIR GALDINO DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALDIVINO FERNANDES DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Fluxo para Cumprimento do Plano de Recuperação

CREDOR	VALOR	CLASSE	HAIRCUT	CARÊNCIA MENSAL	PARCELAS MENSAL
VALMIR MOREIRA RODRIGUES	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VALMIR OLIVEIRA PINTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VANDERLEI DE SOUZA	-R\$ 2.864,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VANDERSON PEREIRA	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VANESA BARBOSA DE MORAIS	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
VISARI AUTO PECAS ME	-R\$ 29.400,89	ME/EPP	70,00%	24	180
VP EMPREENDIMENTOS LTDA	-R\$ 750,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
W B SERVICOS E PECAS PARA VEICULOS EPP	-R\$ 2.945,00	ME/EPP	70,00%	24	180
WAGNER CAMARGO DE OLIVEIRA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WALDO JOAQUIM FERREIRA	-R\$ 32.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
WALTER FELIPE DA SILVA	-R\$ 2.055,66	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WANDERSON MARCELO DA SILVA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WANESSA YASMIN DOS SANTOS DA SILVA	-R\$ 600,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
WEBERTON VIEIRA NEVES	-R\$ 2.055,65	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WELLIOSIL SOUZA OLIVEIRA(FERNANDO C)	-R\$ 30.000,00	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
WELLITON CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WESLEY RICARDO MOURA BRAGA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WIBISON PATRIC NONATO DE SOUZA	-R\$ 1.556,95	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WILLER SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	-R\$ 1.751,87	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WILLIAM PESSOA DA CRUZ	-R\$ 2.018,59	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WILLIAN FLOR DA SILVA DAVANSO	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	-R\$ 2.703,75	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WILSON DE PASSOS DOS SANTOS	-R\$ 2.756,25	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WLADIMIR LIMA DA SILVA	-R\$ 1.995,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
WURTH DO BRASIL PECAS Itda	-R\$ 1.225,29	QUIROGRAFÁRIO	85,00%	24	180
YURI BARBOSA TOLENTINO	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12
ZENILTON FERREIRA DOS SANTOS	-R\$ 2.644,00	TRABALHISTA	10,00%	0	12



Este documento foi gerado pelo usuário 029.***.**-26 em 04/08/2025 23:38:02

Número do documento: 25020714552918900000170551496

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25020714552918900000170551496>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - 07/02/2025 14:55:30